

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Faculdade de Direito
Programa de Pós-Graduação em Direito



Dissertação

O direito à cultura e o papel sociocultural das bibliotecas universitárias:
um estudo sobre o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas
(SisBi/UFPel)

Márcio Aurélio Alves Insaurriaga

Pelotas, 2025

Márcio Aurélio Alves Insaurriaga

O direito à cultura e o papel sociocultural das bibliotecas universitárias:
um estudo sobre o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas
(SisBi/UFPel)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Daniel Lena Marchiori Neto

Pelotas, 2025

Márcio Aurélio Alves Insaurriaga

**O direito à cultura e o papel sociocultural das bibliotecas universitárias:
um estudo sobre o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas
(SisBi/UFPel)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Data da Defesa: 29 de abril de 2025.

Banca Examinadora:

Documento assinado digitalmente
 DANIEL LENA MARCHIORI NETO
Data: 29/05/2025 14:04:55-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Prof. Dr. Daniel Lena Marchiori Neto (Orientador/Presidente –UFPel)
Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Dr. Marcelo Nunes Apolinário (Membro interno –UFPel)
Doutor em DerechosFundamentales pela Universidad Autónoma de Madrid

Prof. Dr. Wagner Silveira Feloniuk (Membro externo – FURG)
Doutor em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Universidade Federal de Pelotas / Sistema de Bibliotecas
Catalogação da Publicação

I59d Insaurriaga, Marcio Aurelio Alves

O direito à cultura e o papel sociocultural das bibliotecas universitárias [recurso eletrônico] : um estudo sobre o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas (SisBi/UFPel) / Marcio Aurelio Alves Insaurriaga ; Daniel Lena Marchiori Neto, orientador. — Pelotas, 2025.

125 f.

Dissertação (Mestrado) — Programa de Pós-Graduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Pelotas, 2025.

1. Bibliotecas universitárias. 2. Direito à cultura. 3. Inclusão informacional. 4. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. 5. SisBi/UFPel. I. Marchiori Neto, Daniel Lena, orient. II. Título.

CDDir 341.27

Elaborada por Catarina de Quevedo Prestes de Carvalho CRB: 10/2046

INSAURRIAGA, Márcio Aurélio Alves. **O direito à cultura e o papel sociocultural das bibliotecas universitárias**:Um estudo sobre o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas (SisBi/UFPel). Orientador: Prof. Dr. Daniel Lena Marchiori Neto. 2025. 125 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Programa de Pós-Graduação em Direito, Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2025.

RESUMO

Esta dissertação analisa a experiência do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas (SisBi/UFPel) no cumprimento de sua responsabilidade sociocultural, com ênfase na garantia constitucional do direito à cultura e no acesso equitativo à informação. Partindo do reconhecimento da cultura como um direito fundamental, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, a pesquisa investiga de que modo a regulação e a gestão das bibliotecas universitárias podem contribuir para a democratização do conhecimento e a preservação da memória social. Para tanto, a metodologia utilizada é de caráter qualitativo, baseada em pesquisa bibliográfica e documental, além de normativas institucionais e políticas públicas voltadas à gestão de acervos e à promoção da inclusão digital. O estudo evidencia que as bibliotecas universitárias desempenham um papel essencial na promoção da cidadania, atuando como espaços de acesso à informação, educação e cultura. Além disso, destaca a importância da regulamentação das políticas públicas institucionais que orientam a atualização, manutenção e conservação dos acervos, bem como o alinhamento dessas diretrizes aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. A pesquisa demonstra que o SisBi/UFPel, ao integrar novas tecnologias e estratégias de gestão, fortalece seu impacto social e educativo, promovendo a inclusão informacional e contribuindo para a redução das desigualdades no ensino superior. Os resultados confirmam a hipótese de que uma gestão estratégica eficiente das bibliotecas universitárias é determinante para a efetivação do direito à cultura e do acesso democrático ao conhecimento. A análise permite compreender os desafios e as potencialidades dessas instituições, sugerindo a necessidade de políticas públicas mais robustas para a modernização e ampliação dos acervos, a capacitação dos profissionais da informação e o fortalecimento da cultura digital. Por fim, o estudo reforça a importância das bibliotecas universitárias como agentes fundamentais no desenvolvimento social e no cumprimento das metas globais da ONU para educação e cultura.

Palavras-chave: bibliotecas universitárias; direito à cultura; inclusão informacional; Objetivos de Desenvolvimento Sustentável; SisBi/UFPel.

INSAURRIAGA, Márcio Aurélio Alves. **The right to culture and the sociocultural role of university libraries:** a study on the Library System of the Federal University of Pelotas (SisBi/UFPel). Advisor: Prof. Dr. Daniel Lena Marchiori Neto. 2025. 125 p. Thesis (Master of Laws) – Graduate Program in Law, Federal University of Pelotas, Pelotas, 2025.

ABSTRACT

This dissertation examines the role of the Library System of the Federal University of Pelotas (SisBi/UFPel) in fulfilling its sociocultural responsibilities, with a particular focus on the constitutional guarantee of the right to culture and equitable access to information. Grounded in the recognition of culture as a fundamental right, as enshrined in the 1988 Brazilian Constitution, this study explores how the regulation and management of university libraries can foster the democratization of knowledge and the preservation of social memory. The research adopts a qualitative methodology, employing bibliographic and documentary analysis, alongside an examination of institutional regulations and public policies related to collection management and digital inclusion. The findings underscore the pivotal role of university libraries in advancing citizenship by serving as vital hubs for information, education, and cultural engagement. Furthermore, the study emphasizes the necessity of institutional public policies that govern the updating, maintenance, and conservation of library collections, while ensuring their alignment with the United Nations' 2030 Agenda for Sustainable Development (SDGs). The analysis reveals that SisBi/UFPel, through the integration of innovative technologies and strategic management practices, enhances its social and educational impact, fostering informational inclusion and mitigating inequalities in higher education. The results substantiate the hypothesis that effective strategic management of university libraries is instrumental in actualizing the right to culture and ensuring democratic access to knowledge. The study also identifies key challenges and opportunities within these institutions, advocating for more robust public policies to modernize and expand collections, enhance the professional development of information specialists, and strengthen digital literacy initiatives. Ultimately, this research reaffirms the critical function of university libraries as key agents in social development and in the pursuit of the UN's global objectives for education and culture.

Keywords: university libraries; right to culture; informational inclusion; Sustainable Development Goals; SisBi/UFPel.

Lista de abreviaturas e siglas

BCCL	Biblioteca Campos Capão do Leão
BCP	Biblioteca Campus Porto
BCS	Biblioteca de Ciências Sociais
BD	Biblioteca de Direito
BEF	Biblioteca Educação Física
BIBNET	Bibliotecas da UFPel na Internet
BM	Biblioteca de Medicina
CF/88	Constituição Federal de 1988
COCEPE	Conselho de Coordenadores de Ensino da Pesquisa e da Extensão
DLLLb	Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
HE	Hospital Escola
IFLA	International Federation of Library Associations and Institutions
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
NAI	Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PET GAPE	Grupo de Ação e Pesquisa em Educação Popular
PIDESC	Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PNBP	Programa Nacional de Bibliotecas Públicas
PNC	Plano Nacional de Cultura
PNLE	Plano Nacional de Leitura e Escrita
PNLL	Plano Nacional do Livro e Leitura
PPC	Projeto Pedagógico de Curso
PRAE	Pro-Reitoria de Assuntos Estudantis
PUC-PR	Pontifícia Universidade Católica do Paraná
SEFI	Secretaria de Formação, Livro e Leitura
SEP	Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas
SisBi	Sistema de Bibliotecas
SNBP	Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas

SNC	Sistema Nacional de Cultura
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCCP	Trabalho de Conclusão de Curso Prático
TICs	Tecnologias de Informação e Comunicação
UFPel	Universidade Federal de Pelotas
UNESCO	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
WUFPEL	Rede sem fios institucional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
1.1 Problematização e justificativa	11
1.2 Hipótese	13
1.3 Objetivos	13
1.4 Metodologia	14
1.5 Estrutura do trabalho	15
2 O DIREITO À CULTURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL.....	16
2.1 Normas e conceitos culturais no ordenamento jurídico constitucional	17
2.2 Os direitos culturais na Constituição: princípios e normas	40
3 O PAPEL SOCIOCULTURAL DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS: INCLUSÃO, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	50
3.1 A biblioteca pública e seu papel sociocultural	51
3.2 A biblioteca pública e o alinhamento com a Agenda 2030 da ONU	61
4 A EXPERIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS NO CONTEXTO DE SUAS BIBLIOTECAS	77
4.1 A Gestão do Sistema de Bibliotecas da UFPel	78
4.2 Política de atualização, manutenção e conservação do acervo	97
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	115
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	117

1 INTRODUÇÃO

As bibliotecas públicas desempenham um papel essencial na democratização do acesso à informação, na promoção da inclusão social e na construção da cidadania. Elas são espaços que viabilizam o direito à cultura, entendido não apenas como acesso a bens culturais, mas também como um meio de garantir a participação ativa dos indivíduos na vida cultural da sociedade. O direito à cultura, conforme destaca Canotilho (2003), não pode ser reduzido à fruição passiva de manifestações artísticas e intelectuais, mas deve ser compreendido como um direito fundamental que assegura a todos a possibilidade de criar, compartilhar e transformar a cultura. Segundo Barroso (2012), os direitos culturais, enquanto desdobramentos dos direitos fundamentais, devem ser interpretados de forma expansiva, permitindo que cada indivíduo tenha acesso a um repertório cultural diversificado e a oportunidades de participação na vida cultural. Dessa forma, as bibliotecas públicas atuam como agentes essenciais na concretização desse direito, garantindo o acesso ao conhecimento e possibilitando a participação ativa da população em processos culturais e educativos.

A relação entre cultura e cidadania é inseparável, pois o acesso à cultura fortalece o exercício da cidadania ao permitir que os indivíduos compreendam e atuem em sua realidade social. Para Silva (2014), a cultura não deve ser entendida apenas como a produção de bens simbólicos, mas também como um elemento estruturante do desenvolvimento humano e social. Nesse sentido, as bibliotecas públicas possuem um papel sociocultural que vai além do armazenamento e empréstimo de livros, sendo espaços de inclusão e promoção da diversidade cultural, facilitando o acesso à informação, à educação continuada e ao desenvolvimento comunitário. Häberle (2009) enfatiza que a biblioteca pública é um dos meios mais eficazes de concretizar o direito à cultura e à educação, proporcionando aos cidadãos oportunidades de aprendizado ao longo da vida e o fortalecimento de sua identidade sociocultural. Além disso, as bibliotecas são essenciais para a preservação da memória coletiva e do patrimônio cultural, pois, segundo Silva (2000), cumprem um papel essencial na preservação da história local e na disseminação da produção cultural de diferentes segmentos da sociedade. Dessa forma, elas não apenas armazenam o conhecimento produzido, mas também incentivam sua difusão e apropriação pelas comunidades.

A construção e expansão das bibliotecas públicas no Brasil estão diretamente ligadas às políticas de incentivo à leitura e à difusão cultural. Desde a fundação da primeira biblioteca pública brasileira, em 1810, até a implementação do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) pelo Ministério da Cultura em 1992, essas instituições passaram por diversas transformações em termos de estrutura, serviços e abrangência. Cunha Filho (2005, p. 133) observa que as bibliotecas públicas brasileiras enfrentam desafios históricos, como a insuficiência de financiamento, a escassez de profissionais qualificados e a necessidade permanente de atualização dos acervos. A ausência de políticas públicas contínuas voltadas à leitura e à manutenção desses espaços compromete sua atuação como centros de acesso democrático à informação. Nos últimos anos, iniciativas como o Programa Nacional de Bibliotecas Públicas (PNBP) e a digitalização dos acervos por meio do Sistema Pergamum têm buscado superar essas dificuldades, modernizando as bibliotecas e ampliando seu alcance. No entanto, muitos desafios persistem, principalmente em relação à infraestrutura e à capacitação profissional.

O papel das bibliotecas públicas se estende a diversas funções que vão além da disponibilização de acervos físicos e digitais. A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2000) destaca que suas principais funções incluem o apoio à educação e formação contínua, a promoção da cultura e do lazer, a inclusão digital, a preservação da memória coletiva e a criação de espaços de convivência e cidadania. No contexto universitário, a Universidade Federal de Pelotas (UFPel) se destaca por seu Sistema de Bibliotecas (SisBi) bem estruturado, que busca integrar inovação, preservação do acervo e ampliação do acesso à informação. O SisBi/UFPel é composto por diversas unidades distribuídas pelos campi, garantindo suporte informacional a estudantes, professores e pesquisadores. A adoção de tecnologias como o Catálogo de Bibliotecas Pergamum e a plataforma Minha Biblioteca amplia as opções de leitura e pesquisa, contribuindo para a modernização e democratização do conhecimento.

A organização do SisBi/UFPel segue diretrizes que garantem a eficiência na gestão dos acervos e serviços oferecidos. Além do catálogo online, a universidade investe em programas de capacitação digital, suporte informacional e atualização constante dos recursos disponíveis. Para Ferrajoli (2011), a organização das bibliotecas universitárias deve acompanhar as transformações tecnológicas e sociais, assegurando que a informação seja acessível e que os acervos sejam

continuamente atualizados. Além disso, a universidade promove ações para estimular o uso da biblioteca por diferentes públicos, como oficinas de pesquisa acadêmica, treinamentos para uso de bases de dados científicas e eventos culturais.

A política de atualização e manutenção dos acervos na UFPel é orientada por critérios que incluem a aquisição de novos títulos conforme demandas acadêmicas, o descarte e substituição de obras obsoletas ou danificadas, além da digitalização e preservação de documentos históricos. A conservação do acervo envolve medidas preventivas para evitar a degradação dos materiais, como controle ambiental e higienização periódica. Para Silva (2014), a preservação dos acervos bibliográficos deve ser uma prioridade das instituições, pois representa um compromisso com a perpetuação do conhecimento e a democratização da cultura.

Diante desse cenário, torna-se fundamental analisar o papel das bibliotecas públicas na efetivação do direito à cultura como um direito fundamental, sua relação com a cidadania e os direitos culturais previstos na Constituição Federal de 1988 (CF/88), bem como a experiência da UFPel na organização e modernização do SisBi. As bibliotecas públicas e universitárias enfrentam desafios significativos, mas possuem um potencial inestimável na promoção do direito à cultura, da cidadania e da inclusão social. No Brasil, políticas públicas como o PNBP, a digitalização de acervos e a capacitação de profissionais têm sido fundamentais para fortalecer essas instituições. No caso da UFPel, o investimento em tecnologia, a organização eficiente do SisBi e a política de atualização do acervo demonstram como a universidade busca superar barreiras e oferecer serviços de qualidade à comunidade acadêmica e à sociedade.

1.1 Problematização e justificativa

As bibliotecas universitárias desempenham um papel fundamental na promoção do direito à cultura e ao conhecimento, configurando-se como espaços essenciais para a democratização da informação e a inclusão social. No contexto da UFPel, o SisBi representa um instrumento essencial para viabilizar o acesso equitativo ao saber, fornecendo suporte informacional à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. Contudo, a efetividade desse sistema depende de uma regulação adequada, que possibilite a gestão eficiente dos acervos, a modernização dos serviços e a adoção de estratégias para ampliar a difusão da informação.

Diante desse cenário, surge a seguinte questão-problema: de que modo a regulação do SisBi/UFPel produz, promove e difunde o acesso equitativo à cultura e ao conhecimento, levando em conta o importante papel sociocultural desempenhado pelas bibliotecas universitárias?

A relevância desta pesquisa justifica-se pela necessidade de compreender como as políticas e diretrizes que orientam o funcionamento do SisBi/UFPel influenciam a acessibilidade e a qualidade dos serviços oferecidos. Em um contexto em que a informação é um recurso estratégico para o desenvolvimento acadêmico e profissional, a capacidade das bibliotecas universitárias de se adaptarem às novas demandas e tecnologias é determinante para sua efetividade. Além disso, a pesquisa dialoga diretamente com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente no que diz respeito ao ODS 4 (Educação de Qualidade) e ao ODS 10 (Redução das Desigualdades), reforçando a importância das bibliotecas na promoção do acesso igualitário ao conhecimento.

Além do mais, sob a ótica dos direitos fundamentais, o direito à cultura e à informação deve ser assegurado de forma ampla e irrestrita. Como destaca Silva (2014), o acesso ao conhecimento é um dos pilares do Estado Democrático de Direito, sendo essencial para a construção da cidadania e para a consolidação da democracia. Do mesmo modo, Barroso (2018) argumenta que os direitos culturais devem ser interpretados de maneira expansiva, garantindo a todos os indivíduos a oportunidade de usufruir e contribuir para o patrimônio cultural da sociedade. Cunha Filho (2005a), por sua vez, ressalta que a inclusão digital e a modernização dos sistemas bibliográficos são estratégias imprescindíveis para superar as barreiras históricas de exclusão e garantir a universalização do conhecimento.

Assim, este estudo se propõe a analisar como o SisBi/UFPel estrutura suas políticas e estratégias para garantir o acesso democrático à informação e à cultura, identificando desafios, avanços e possíveis melhorias. Ao investigar a regulação desse sistema e sua relação com o papel sociocultural das bibliotecas universitárias, busca-se contribuir para o aperfeiçoamento das políticas institucionais e para o fortalecimento do papel das bibliotecas na promoção da equidade no acesso ao conhecimento.

1.2 Hipótese

Diante da problemática levantada, parte-se da hipótese de que a regulação do SisBi/UFPel, embora desempenhe um papel fundamental na promoção do acesso à cultura e ao conhecimento, ainda apresenta desafios estruturais e operacionais que limitam sua efetividade na garantia plena desses direitos. Considera-se que, embora existam políticas institucionais voltadas à gestão, modernização e expansão do SisBi, fatores como insuficiência de recursos, dificuldades na manutenção e atualização dos acervos, e a necessidade de maior investimento em inclusão digital podem comprometer o alcance pleno dos objetivos propostos. Além disso, a falta de um planejamento estratégico consolidado e ações que fortaleçam o papel sociocultural das bibliotecas universitárias pode restringir sua capacidade de atender de maneira equitativa às demandas da comunidade acadêmica e da sociedade.

Sob a ótica do direito à cultura e ao conhecimento, Silva (2014) enfatiza que a concretização desses direitos exige políticas públicas eficazes e mecanismos que garantam a acessibilidade e a difusão do saber. Barroso (2018), por sua vez, argumenta que o Estado e as instituições públicas devem atuar ativamente para reduzir as barreiras que impedem o pleno usufruto dos direitos culturais, sendo a regulação das bibliotecas um dos instrumentos essenciais para esse fim. Cunha Filho (2005a) destaca que o avanço da inclusão digital e a integração de novas tecnologias são determinantes para que as bibliotecas universitárias possam desempenhar seu papel na democratização da informação.

1.3 Objetivos

Esta dissertação tem como objetivo geral analisar a atuação do SisBi/UFPel à luz de sua responsabilidade sociocultural, bem como sua relação com a garantia constitucional do direito à cultura como um direito fundamental.

De forma específica, objetiva:

- a) Discutir o direito à cultura como um direito fundamental, com base no ordenamento jurídico brasileiro e em referenciais teóricos que abordam a cultura como elemento essencial para a cidadania;
- b) Analisar o papel das bibliotecas universitárias como espaços de preservação da memória social e patrimônio cultural, destacando sua

- função sociocultural e sua importância na democratização do acesso ao conhecimento e à informação;
- c) Examinar a regulamentação da política pública da UFPel voltada para o SisBi, identificando os responsáveis e os instrumentos normativos que orientam a atualização, manutenção e expansão qualitativa e quantitativa dos acervos;
 - d) Avaliar a experiência do Sistema de Bibliotecas da UFPel no contexto dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

1.4 Metodologia

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo, com o objetivo de analisar a atuação do SisBi/UFPel no contexto do direito fundamental à cultura e sua responsabilidade sociocultural. Para tanto, a metodologia adotada baseia-se em três procedimentos: pesquisa bibliográfica, análise documental e estudo de caso.

Inicialmente, será realizada uma revisão da literatura sobre o direito à cultura como direito fundamental, a função sociocultural das bibliotecas públicas e universitárias, e a política de gestão e atualização dos acervos bibliográficos. Serão consultadas obras de referência de autores como José Afonso da Silva, Peter Häberle, Francisco Humberto Cunha Filho, José Joaquim Gomes Canotilho, Luigi Ferrajoli e Luís Roberto Barroso. Para a análise documental, serão examinados documentos institucionais da UFPel e do SisBi, incluindo regulamentos internos, diretrizes para aquisição e manutenção de acervos, relatórios de gestão e políticas de acesso à informação.

O estudo de caso envolverá uma análise específica da experiência do SisBi/UFPel, considerando suas práticas de gestão, políticas de acervo e ações voltadas à promoção da inclusão cultural e acadêmica. Esse estudo de caso permitirá compreender de que maneira a UFPel estrutura o SisBi em consonância com os princípios do direito à cultura e os ODS.

A análise dos dados será conduzida a partir de uma abordagem qualitativa, considerando a articulação entre os referenciais teóricos e os documentos analisados. Com isso, busca-se construir uma visão crítica sobre a atuação do

SisBi/UFPel na promoção da cultura e do conhecimento, contribuindo para o debate sobre a importância das bibliotecas universitárias no contexto das políticas públicas de acesso à informação.

1.5 Estrutura do trabalho

A estrutura do trabalho está organizada em três capítulos. No primeiro, discute-se o direito à cultura como um direito fundamental, explorando sua fundamentação jurídica, seu papel na construção da cidadania e os desafios para sua plena efetivação no contexto contemporâneo. Em seguida, no segundo capítulo, examina-se a importância sociocultural das bibliotecas públicas, com ênfase em sua função social e seu impacto no desenvolvimento educacional e cultural. A análise parte da relação entre informação e conhecimento, sob a perspectiva da Ciência da Informação, e avalia o alinhamento dessas instituições com os objetivos da Agenda 2030 da ONU. Por fim, no terceiro capítulo, apresenta-se um estudo de caso sobre o Sistema de Bibliotecas da UFPel, investigando sua atuação, desafios e contribuições para o acesso à informação e à cultura.

2 O DIREITO À CULTURA COMO UM DIREITO FUNDAMENTAL

A Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os direitos fundamentais, consagra a cultura como elemento essencial para a formação da identidade nacional. O reconhecimento da diversidade cultural, a promoção da liberdade de expressão e criação artística, bem como a proteção do patrimônio cultural, configuram princípios centrais que permeiam o texto constitucional, evidenciando o compromisso do Estado brasileiro com a valorização e a salvaguarda das múltiplas manifestações culturais existentes no país.

Antes de adentrar na análise dos direitos culturais garantidos pela Constituição, é fundamental compreender o termo *cultura* e sua relevância no contexto constitucional. O conceito de cultura transcende a simples noção de manifestações artísticas, abrangendo toda a gama de expressões humanas que formam o tecido social. A cultura envolve as práticas, crenças, valores, saberes, linguagens e modos de vida que caracterizam diferentes grupos e sociedades. Dessa forma, a cultura se apresenta como um direito universal, ligado à identidade, à cidadania e ao desenvolvimento social, sendo essencial para a construção da convivência democrática e plural.

Este capítulo visa a aprofundar o estudo do direito à cultura como um direito fundamental, examinando sua fundamentação jurídica, sua importância na construção da cidadania e os desafios de sua efetivação na contemporaneidade. Para tanto, utiliza-se como base uma fundamentação teórica consolidada sobre os direitos humanos e fundamentais, com enfoque na inserção da cultura no ordenamento jurídico e em seu papel essencial no contexto de uma sociedade democrática. Nesse sentido, a cultura não só é relevante para a plena realização da dignidade humana, mas também para o exercício da cidadania, sendo indissociável dos direitos fundamentais.

O capítulo está dividido em duas seções distintas. A primeira seção apresenta uma análise das principais concepções e normas ligadas à cultura no sistema jurídico constitucional. Além disso, é conduzido um estudo sobre a conexão entre direitos humanos e direitos fundamentais, explorando as características compartilhadas desses conceitos e sua relevância para a dignidade humana e a cidadania. A segunda seção, a partir dessa análise, examina como a legislação brasileira assegura e equilibra os direitos culturais individuais e coletivos,

promovendo a inclusão e a democratização do acesso à cultura. Ao abordar os direitos culturais na legislação constitucional do Brasil, essa seção também investiga os princípios culturais constitucionais que ganham importância na CF/88.

2.1 Normas e conceitos culturais no ordenamento jurídico constitucional

A CF/88 estabelece um marco jurídico fundamental, orientando a criação de políticas públicas e ações voltadas à preservação e valorização da cultura, em consonância com os princípios de cidadania, identidade e diversidade. A reflexão sobre esses aspectos é crucial para entender como o ordenamento jurídico brasileiro protege e promove a cultura como um direito universal, acessível a todos os cidadãos.

Lakatos e Marconi (2019) afirmam que a cultura tem significado amplo, englobando “modos comuns e aprendidos da vida, transmitidos pelos indivíduos e grupos, em sociedade” (118). Ao longo do tempo, diversos estudiosos buscaram definir e compreender a cultura sob diferentes abordagens.

O antropólogo Tylor foi um dos pioneiros a formular uma definição abrangente. Em sua obra *Cultura Primitiva*, publicada em 1871, Tylor (apud Kahn, 1975) afirmou que a cultura é “[...] aquele todo complexo que inclui o conhecimento, as crenças, a arte, a moral, a lei, os costumes e todos os outros hábitos e aptidões adquiridos pelo homem como membro da sociedade” (p. 29). Essa concepção ampla influenciou profundamente o pensamento antropológico nas décadas seguintes, ao destacar o caráter aprendido da cultura — uma característica ressaltada também por Laraia (2001), que afirma que Tylor rompe com a visão de que a cultura é algo inato ou biologicamente determinado.

Outros autores contribuíram significativamente para a compreensão da cultura em seus múltiplos aspectos. Para Linton (1959, p. 316), cultura

consiste na soma total de idéias, reações emocionais condicionadas a padrões de comportamento habitual que seus membros adquiriram por meio da instrução ou imitação e de que todos, em maior ou menor grau, participam.

Boas (1964), por sua vez, a define como “[...] a totalidade das reações e atividades mentais e físicas que caracterizam o comportamento dos indivíduos em

um grupo social (p. 166). Em *Uma Teoria Científica da Cultura*, Malinowski (1962) descreve a cultura como “o todo global consistente de implementos e bens de consumo, de cartas constitucionais para os varios agrupamentos sociais, de ideias e oficios humanos, de crenças e costumes” (p. 43). Já Keesing (1961) considera a cultura como o “comportamento cultivado, ou seja, a totalidade da experiencia adquirida e acumulada pelo homem e transmitida socialmente, ou, ainda, o comportamento adquirido por aprendizado social” (p. 49).

Foster (1964) também contribui ao descrever a cultura como “[...] a forma comurn é aprendida da vida, compartilhada pelos membros de uma sociedade, constante da totalidade dos instrumentos, técnicas, instituições, atitudes, crenças, motivações e sistemas de valores conhecidos pelo grupo” (p. 21). Geertz (1973) em uma abordagem simbólica propõe que “a cultura deve ser vista como um conjunto de mecanismos de controle – planos, receitas, regras e instituições – para governar o comportamento humano” (p.37), sendo composta por símbolos significantes que conferem sentido à experiência humana.

No campo das ciências sociais brasileiras, Lakatos e Marconi (2019) ressaltam que o conceito de cultura varia no tempo, no espaço e em sua essência. As autoras sugerem que ela pode ser analisada sob diversos aspectos, como: idéias (conhecimento e filosofia), crenças (religião e superstição), valores (ideologia e moral), normas (costumes e leis), atitudes (preconceito e respeito), padrões de conduta (monogamia, tabus) e instituições (família, sistemas econômicos).

Complementando esse panorama, Hall (2010) oferece uma abordagem centrada na comunicação, definindo a cultura como um conjunto de atitudes, valores, regras e práticas compartilhadas por um grupo, destacando a importância da comunicação não verbal e das formas distintas com que cada cultura interpreta sinais e comportamentos. Para ele, a cultura deve ser acessível a todos, não restrita a elites, e é por meio dela que os indivíduos percebem e interagem com o mundo. Segundo Hall (2010, p. 31-32), “a cultura vai além de expressões artísticas ou modas passageiras, englobando aspectos mais profundos, como a comunicação e as relações interpessoais”.

Dessa forma, entende-se que a cultura é um fenômeno dinâmico, aprendido e compartilhado, que expressa modos de pensar, sentir e agir, sendo fundamental para a construção da identidade social e para a coesão dos grupos humanos. A cultura exerce um papel central na formação da identidade e na experiência

humana, influenciando diretamente a maneira como os indivíduos percebem, interpretam e interagem com o mundo ao seu redor. Trata-se de um fenômeno dinâmico que molda comportamentos, valores, crenças e práticas sociais, sendo, portanto, essencial para a compreensão da vida em sociedade.

Segundo Geertz (1973, p. 33), “o homem é um animal amarrado a teias de significados que ele mesmo teceu, e essas teias são a cultura”, evidenciando que a cultura não apenas reflete, mas também estrutura as relações humanas e a construção da realidade. A partir dessa perspectiva simbólica, comprehende-se que a cultura é simultaneamente expressão e instrumento de transformação social.

Tanto a antropologia clássica quanto as abordagens contemporâneas reconhecem a cultura como um elemento constitutivo da vida social. Ela é, ao mesmo tempo, um reflexo das estruturas sociais existentes e um mecanismo ativo de mudança, revelando-se como um campo de disputas simbólicas, representações e identidades. Assim, a cultura continua sendo um componente essencial para o entendimento das sociedades humanas em sua pluralidade e complexidade.

A relação entre o culturalismo jurídico e o multiculturalismo é fundamental para compreender a interseção entre cultura e Direito. O culturalismo jurídico sustenta que o Direito é uma construção social, moldada pelos costumes, valores e tradições de uma comunidade. Já o multiculturalismo destaca a importância da convivência harmônica entre diferentes culturas dentro de um mesmo espaço jurídico e social (Cunha Filho, 2011a).

De acordo com Reale (2010, p. 54), “o Direito é um fato cultural por excelência, na medida em que decorre da experiência humana e de seus valores sociais historicamente construídos”. Nessa mesma linha, Cunha Filho (2011a) argumenta que o culturalismo jurídico “abrange todo o Direito como ciência cultural, e todos os direitos como bens jurídicos cuja fundamentação repousa sobre a cultura” (p. 121). Essa perspectiva permite afirmar que todos os direitos, em sua essência, possuem uma natureza cultural, o que torna artificial a separação entre os chamados direitos culturais e os demais direitos fundamentais (Reale, 2010; Cunha Filho, 2011a).

O multiculturalismo, por sua vez, expande essa compreensão ao propor a igualdade e a valorização de todas as manifestações culturais, evitando a supremacia de uma cultura sobre outra. Lopes (2010) observa que o multiculturalismo “surgiu como resposta às demandas de grupos culturais

minoritários, étnicos e religiosos, promovendo a inclusão social e enfrentando a hierarquização cultural" (p. 88). Essa abordagem é reforçada pela *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural* da UNESCO (2001), que reconhece a diversidade cultural como um patrimônio comum da humanidade, essencial para o pleno exercício dos direitos humanos e para o respeito à dignidade de todos os povos.

No processo de sistematização dos conceitos que envolvem a cultura no campo jurídico, Cunha Filho (2011a) estabelece três níveis analíticos distintos, os quais contribuem para a compreensão da relação entre Direito e cultura. O primeiro nível, denominado culturalismo jurídico, é definido como uma teoria que reconhece a cultura como base fundamental de todo o ordenamento jurídico. O segundo nível, o multiculturalismo, é concebido como uma ideologia que promove a coexistência harmoniosa e a igualdade entre distintas manifestações culturais. Por fim, os direitos culturais correspondem à dimensão prática desses conceitos, concretizados por meio de legislação, políticas públicas e instrumentos institucionais voltados à proteção e promoção da cultura.

Ao articular o culturalismo jurídico com o multiculturalismo, evidencia-se que a efetivação dos direitos culturais é imprescindível para assegurar a diversidade e a identidade dos grupos sociais no âmbito do sistema jurídico nacional (Cunha Filho, 2018). Enquanto o culturalismo jurídico destaca que o Direito é, em sua essência, uma expressão da cultura — ou seja, um produto das práticas, valores e costumes sociais —, o multiculturalismo ressalta a necessidade de salvaguardar essa diversidade interna, estabelecendo mecanismos que assegurem o respeito e a valorização das particularidades culturais de diferentes povos e comunidades.

Nesse sentido, é imprescindível refletir sobre os caminhos para a concretização dos direitos culturais no cotidiano institucional e social. Como observa Lopes (2010, p. 89), "a preservação da diversidade cultural constitui um dos pilares fundamentais da sociedade democrática, pois é ele que permite a convivência com a diferença e a superação das desigualdades culturais historicamente impostas". Nessa mesma direção, a UNESCO (2001), por meio da *Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural*, reafirma que a diversidade cultural é "patrimônio comum da humanidade" e que sua proteção e promoção são responsabilidades compartilhadas entre os Estados e a sociedade civil.

A distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais é essencial para a adequada compreensão dos direitos culturais dentro do contexto jurídico contemporâneo. Embora esses conceitos estejam interligados, suas diferenças conceituais, normativas e contextuais demandam análise específica.

Segundo Silva (2015, p. 178-181), a origem histórica remonta aos chamados *direitos naturais*, entendidos como direitos inatos e inerentes à condição humana, anteriores e superiores ao próprio Estado. No entanto, com a evolução do pensamento jurídico e político, a doutrina contemporânea passou a utilizar preferencialmente o termo *direitos humanos* nos instrumentos e tratados internacionais. Conforme explica o autor, no plano do Direito Internacional, esses direitos designam princípios universais voltados à proteção da dignidade e liberdade de todos os indivíduos, independentemente de sua nacionalidade, cultura ou sistema jurídico (Silva, 2001, p. 180).

No âmbito interno, a CF/88 adota diferentes expressões, como “direitos humanos” (art. 4º, II), “direitos e garantias fundamentais” (Título II, art. 5º), e “direitos fundamentais da pessoa humana” (art. 17), evidenciando a complexidade terminológica presente no ordenamento brasileiro. Sarlet, Marinoni e Mitidiero (2012) observam que essa heterogeneidade conceitual pode gerar ambigüidade e confusão interpretativa, motivo pelo qual defendem a necessidade de uma terminologia mais precisa e adequada ao contexto constitucional nacional.

De acordo com Sarlet (2012), inspirado na teoria de Robert Alexy, os direitos fundamentais são aquelas posições jurídicas que, por sua relevância material, foram positivadas na Constituição, retirando-se da esfera de disponibilidade dos poderes públicos. Dessa forma, possuem uma dimensão normativa superior, sendo protegidos pela supremacia constitucional. O autor complementa que os direitos fundamentais representam a concretização do princípio da dignidade da pessoa humana, assegurando condições mínimas para uma vida digna, livre e igualitária (Sarlet, 2006, p. 110).

A doutrina de autores como Ingo Sarlet (2006), Jorge Miranda (1993), J. J. Gomes Canotilho (2002) e Robert Alexy (1999) convergem ao apontar que os direitos humanos assumem uma dimensão internacional, voltada à proteção universal do ser humano, enquanto os direitos fundamentais operam no âmbito constitucional, vinculados ao ordenamento jurídico de um Estado soberano. Essa distinção, embora util, é relevante tanto na teoria quanto na prática jurídica.

Como destaca Sarlet (2011, p. 75), “direitos fundamentais são aqueles reconhecidos e protegidos por uma ordem constitucional interna, enquanto direitos humanos referem-se a normas e princípios internacionais com pretensão de validade universal”. Portanto, enquanto os direitos humanos expressam uma vocação global e supranacional, os direitos fundamentais constituem a tradução normativa desses direitos no plano interno, com garantias jurídicas específicas que lhes conferem eficácia imediata e vinculante.

Ferrajoli (2004) define os direitos fundamentais como “todos os direitos subjetivos que correspondem universalmente a todos os seres humanos enquanto dotados do status de pessoas” (p. 37). Para o autor, esses direitos são essenciais para garantir a dignidade e a liberdade individual, operando tanto na esfera nacional quanto internacional. Nessa mesma linha, Silva (1992) destaca que os direitos fundamentais constituem prerrogativas indispensáveis à convivência digna, livre e igualitária, sem as quais o ser humano não pode se realizar plenamente.

Miranda (2017) corrobora essa concepção ao afirmar que os direitos fundamentais são aqueles reconhecidos por normas constitucionais como essenciais à garantia das condições mínimas para uma existência digna. Esses direitos, portanto, não apenas limitam a atuação do Estado, como também afirmam o valor intrínseco da pessoa humana no ordenamento jurídico.

No plano internacional, Comparato (2015) observa que, apesar das possíveis variações conceituais, os direitos humanos possuem um caráter supranacional e universal, sendo reconhecidos como instrumentos voltados à salvaguarda da dignidade humana em qualquer parte do mundo, independentemente da nacionalidade ou do regime jurídico vigente. Já a doutrina de autores como Sarlet (2005, p. 70) e Dimioulis e Martins (2007) reforça que os direitos fundamentais constituem garantias indispensáveis à dignidade da pessoa humana. Dentro desta lógica, tais direitos operariam como mecanismos de limitação do poder estatal e de proteção das liberdades e da igualdade dos indivíduos, podendo, inclusive, gerar efeitos horizontais nas relações privadas.

Compreender a distinção entre direitos humanos e direitos fundamentais é indispensável para refletir sobre a inserção dos direitos culturais no ordenamento jurídico. Enquanto os direitos humanos expressam normas e princípios com vocação universal, aplicáveis a todos os indivíduos em qualquer lugar do mundo, os direitos fundamentais dizem respeito à positivação constitucional desses direitos, garantindo

sua proteção no âmbito jurídico interno de cada Estado. Essa diferenciação, como destaca a doutrina, é essencial para a formulação de políticas públicas eficazes que assegurem a efetivação dos direitos culturais como expressões concretas da dignidade humana, tanto no plano nacional quanto no internacional.

A natureza jurídica dos direitos fundamentais está intrinsecamente vinculada à sua origem, fundamento e função dentro do ordenamento jurídico, refletindo sua relevância tanto na proteção da dignidade humana quanto na estruturação normativa e institucional do Estado democrático de direito. A análise desse conceito demanda uma abordagem multifacetada, considerando a complexidade que os direitos fundamentais assumem no contexto constitucional contemporâneo.

Segundo Barroso (2005), as normas constitucionais que definem direitos subjetivos investem os seus titulares em “situações jurídicas imediatamente desfrutáveis, a serem efetivadas por prestações positivas ou negativas, exigíveis do Estado ou de outro eventual destinatário da norma” (p. 74). Dessa forma, os direitos fundamentais outorgam aos indivíduos a possibilidade de exigir, mediante o exercício do direito de ação, que o Estado ou terceiros observem e cumpram as obrigações impostas pela Constituição. Esse entendimento encontra respaldo no art. 5º, inciso XXXV, da CF/88, que estabelece que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”.

Canotilho (1993) aprofunda esse raciocínio ao reconhecer que os direitos fundamentais possuem uma dimensão subjetiva e uma dimensão objetiva. A dimensão subjetiva refere-se à titularidade individual, ou seja, à faculdade do cidadão de invocar a proteção desses direitos perante o Estado. Já a dimensão objetiva compreende os direitos fundamentais como princípios estruturantes da ordem constitucional, influenciando a interpretação das normas jurídicas e a conformação das instituições estatais. Assim, os direitos fundamentais não apenas asseguram direitos individuais, mas modelam a própria ordem jurídica, funcionando como diretrizes constitucionais para o legislador, a administração pública e o Poder Judiciário.

Complementando essa perspectiva, Sarlet (2015) enfatiza que, sob o enfoque objetivo, os direitos fundamentais impõem ao Estado não apenas uma postura de abstenção (eficácia negativa), mas também a obrigação de agir positivamente, mediante a formulação de políticas públicas destinadas à promoção desses direitos. Além disso, o Estado deve proteger os indivíduos de possíveis violações

provenientes de terceiros – sejam eles particulares ou entidades –, assegurando, assim, a eficácia horizontal dos direitos fundamentais.

A complexidade da natureza dessas normas também é objeto de análise por Cunha Filho (2012), que questiona se cada direito fundamental deve ser compreendido como regra, princípio ou ambos. Essa distinção é essencial, pois influencia a forma como as normas constitucionais são aplicadas. Enquanto as regras são comandos definitivos e excludentes de alternativas, os princípios permitem a ponderação de valores em caso de conflito, assumindo um caráter mais flexível e orientador, conforme a teoria de Alexy (2008).

Outro aspecto relevante é a positivação dos direitos fundamentais, ou seja, seu reconhecimento expresso no texto constitucional. Para Silva (2001, p. 180), um direito somente será qualificado como fundamental se estiver formalmente consagrado na Constituição, o que lhe confere proteção reforçada contra possíveis abusos estatais ou violações por particulares. Assim, a positivação representa não apenas um ato de legitimação jurídica, mas também um compromisso do Estado com os valores essenciais da dignidade humana, da liberdade e da igualdade, garantindo sua eficácia jurídica e política.

Os direitos humanos e os direitos fundamentais estão intimamente interligados, pois ambos visam a assegurar condições essenciais para a dignidade da pessoa humana. Contudo, embora compartilhem objetivos semelhantes, há distinções conceituais e jurídicas fundamentais para a compreensão de seus respectivos papéis nos âmbitos internacional e nacional.

A expressão *direitos humanos* é comumente utilizada no contexto internacional, vinculada a documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e os Pactos Internacionais de Direitos Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais, refletindo um conjunto de direitos inalienáveis e universais. Por outro lado, os *direitos fundamentais* são os direitos humanos positivados no ordenamento jurídico interno de cada Estado. Segundo Sarlet (2009), é possível estabelecer uma distinção, ainda que didática, entre as expressões: *direito do homem* (referente aos direitos naturais, não positivados), *direitos humanos* (positivados no âmbito internacional) e *direitos fundamentais* (reconhecidos e protegidos pelas constituições nacionais).

Silva (2001) observa que a expressão *direitos humanos* é preferencialmente utilizada nos documentos internacionais, embora se questione tal terminologia por

ser tautológica, já que todo direito é, por definição, humano. Contudo, sua utilização reforça o reconhecimento internacional da titularidade de direitos universais pela pessoa humana.

A complexidade dessa diferenciação também é abordada por Flores (2009), que afirma que “os direitos humanos não devem confundir-se com os direitos positivados no âmbito nacional ou internacional. Uma constituição ou um tratado internacional não criam direitos humanos” (p. 28). Para o autor, o verdadeiro desafio está na efetivação desses direitos, ou seja, no processo pelo qual os direitos humanos são incorporados e garantidos pelo ordenamento jurídico interno dos Estados.

Canotilho (1998) contribui com uma distinção teórica ao afirmar que os direitos humanos têm caráter universal e jusnaturalista, válidos para todos os povos e tempos, enquanto os direitos fundamentais são sua expressão jurídico-institucional em uma ordem constitucional específica, possuindo eficácia espacial e temporal limitada. Adotando uma perspectiva mais integradora, Piovesan (2008) sustenta que os direitos fundamentais correspondem à materialização interna dos direitos humanos, expressando no plano constitucional os compromissos assumidos internacionalmente pelos Estados. Assim, embora distintos em sua origem e campo de atuação, ambos os conceitos convergem no propósito de promover e proteger a dignidade humana.

A importância dos direitos fundamentais, enquanto garantias reconhecidas pelo direito positivo são reafirmadas por Silva (2009), que os define como “prerrogativas e instituições que o ordenamento jurídico concretiza em garantias de uma convivência digna, livre e igual de todas as pessoas” (p. 178). Essa efetividade, portanto, exige não apenas o reconhecimento formal desses direitos, mas também a adoção de medidas concretas para sua implementação.

Apesar da proximidade conceitual, a distinção central entre os dois reside na universalidade dos direitos humanos, que são garantidos por instrumentos internacionais, e na especificidade normativa dos direitos fundamentais, que são consagrados pelas constituições nacionais. Enquanto os primeiros têm como destinatário a comunidade internacional e se aplicam independentemente de nacionalidade, os segundos vinculam-se ao ordenamento jurídico de cada Estado, como exemplificado pela CF/88.

A relação entre dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais é um ponto central na doutrina. Sarlet (2015) reconhece a dignidade como princípio fundamental da CF/88, sendo elemento unificador e orientador do sistema de direitos. No entanto, pondera que “nem todos os direitos fundamentais têm fundamento direto nela” (p. 94), reconhecendo uma variação na intensidade da conexão entre a dignidade e os diversos direitos.

Barroso (2009) reforça essa perspectiva ao interpretar a dignidade humana como uma diretriz ética que deriva do imperativo categórico kantiano, segundo o qual cada indivíduo deve ser tratado como um fim em si mesmo. Para Barroso, a dignidade *permeia* os direitos fundamentais, mas não necessariamente os fundamenta de forma absoluta.

A dignidade humana também assume uma função hermenêutica, como destaca Sarlet (2001), orientando a interpretação e aplicação das normas constitucionais. Posteriormente, o autor amplia essa concepção, ao afirmar que a dignidade, enquanto princípio normativo, “atrai o conteúdo de todos os direitos fundamentais” (Sarlet, 2002, p. 89-90), sendo condição necessária para sua realização plena.

Sarmento (2002) vai além, ao considerar a dignidade da pessoa humana como o “epicentro axiológico da ordem constitucional” (p. 59-60), irradiando efeitos sobre todas as esferas do direito e servindo como critério para controle da atuação estatal e das relações privadas. Contudo, Sarlet (2012) admite que a intensidade da relação entre dignidade e direitos fundamentais não é uniforme, sendo mais evidente em direitos como o direito à vida, à integridade física e ao mínimo existencial, e menos direta em direitos políticos e econômicos.

Nesse contexto, a teoria da ponderação de princípios, desenvolvida por Alexy (2015, p. 113-114), oferece uma perspectiva relevante, ao admitir que, em situações de colisão de direitos, o princípio da dignidade pode ceder lugar a outros princípios constitucionais. Alexy (2015) argumenta que essa ponderação ocorre em “casos extremos”, nos quais é necessário restringir a discricionariedade judicial e equilibrar os valores envolvidos segundo as circunstâncias concretas.

Portanto, a dignidade da pessoa humana deve ser compreendida como fundamento e limite dos direitos fundamentais, embora sua aplicação dependa do contexto e da natureza do direito analisado. Essa complexidade revela que a dignidade humana, enquanto princípio normativo consagrado no artigo 1º, inciso III,

da CF/88, não apenas inspira, mas também estrutura o sistema constitucional de proteção aos direitos.

Entre esses direitos fundamentais estão os direitos culturais, garantidos pelos artigos 215 e 216 da Constituição, que asseguram o acesso à cultura, a valorização da diversidade cultural brasileira e o direito de todos à preservação e fruição de suas expressões culturais. Esses dispositivos reafirmam a centralidade da dignidade humana como vetor da promoção dos direitos culturais, reconhecendo que a realização plena da pessoa também se dá por meio da vivência e valorização de sua identidade cultural.

De acordo com Cunha Filho (2018b, p. 49-50), os direitos culturais, embora estejam localizados em uma seção distinta da CF/88 em relação ao artigo 5º — que trata dos direitos e garantias fundamentais —, não deixam de integrar o rol dos direitos fundamentais. O autor argumenta que um direito pode ser considerado fundamental quando atende a uma das seguintes condições: estar expressamente previsto no texto constitucional, preferencialmente em capítulo próprio, ou possuir tamanha relevância axiológica que o insira no núcleo principiológico dos direitos fundamentais.

A caracterização dos direitos culturais como fundamentais acarreta importantes implicações jurídicas. Como destaca Cunha Filho (2018b, p. 49), a fundamentalidade desses direitos confere-lhes proteção especial contra tentativas de exclusão ou supressão do ordenamento jurídico e aplicabilidade imediata, o que significa que sua eficácia não depende da edição de normas infraconstitucionais para garantir sua operatividade.

Nesse mesmo sentido, Canotilho (1991, p. 538) sustenta que os direitos culturais não formam uma categoria autônoma em relação aos direitos fundamentais, mas sim constituem uma dimensão desses direitos, submetendo-se ao regime jurídico geral dos direitos, liberdades e garantias fundamentais.

A CF/88 eleva os direitos culturais à condição de direitos fundamentais, consagrando-os expressamente em diversos dispositivos. O artigo 5º, IX, garante a liberdade de expressão cultural e artística, enquanto o artigo 215 estabelece o dever do Estado em assegurar o acesso à cultura, promovendo sua difusão e diversidade. O artigo 216, por sua vez, protege o patrimônio cultural brasileiro, tanto em sua dimensão material quanto imaterial. Além disso, o artigo 6º inclui os direitos culturais entre os direitos sociais.

Esses dispositivos evidenciam que os direitos culturais não apenas contribuem para o desenvolvimento da identidade individual e coletiva, mas também representam elementos fundamentais para a realização da dignidade humana, conforme previsto na ordem constitucional.

A doutrina reconhece distintas dimensões jurídicas dos direitos culturais, que se dividem em três categorias principais. Os direitos individuais referem-se à liberdade de criação, fruição e manifestação cultural, como o direito à expressão artística. Os direitos coletivos estão ligados à proteção das manifestações culturais de grupos específicos, como comunidades indígenas e quilombolas. Por fim, os direitos difusos abrangem o patrimônio cultural de interesse comum, como o samba, o frevo e outras expressões culturais imateriais (Cunha Filho, 2018a).

A fundamentalidade dos direitos culturais acarreta consequências jurídicas concretas, como o dever do Estado de implementar políticas públicas que assegurem o acesso à cultura e a preservação da diversidade cultural. Além disso, esses direitos são passíveis de reivindicação judicial em casos de omissão estatal, devendo ser efetivados de forma progressiva, à semelhança dos demais direitos sociais.

No plano internacional, os direitos culturais encontram respaldo na *Declaração Universal dos Direitos Humanos* (DUDH) de 1948, especialmente em seus artigos 22 e 27. O primeiro reconhece os direitos econômicos, sociais e culturais em termos amplos, enquanto o segundo garante o direito de participar da vida cultural da comunidade, usufruir das artes e compartilhar os benefícios do progresso científico. O *Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais* (PIDESC) de 1966 aprofunda esse reconhecimento e impõe obrigações aos Estados signatários no sentido da promoção e proteção desses direitos.

A UNESCO (2005) também desempenha papel central na valorização dos direitos culturais. A Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais reforça que a diversidade cultural constitui patrimônio comum da humanidade, sendo essencial para o desenvolvimento sustentável e para a dignidade da pessoa humana.

Portanto, conforme sustentado por Cunha Filho (2018), Canotilho (1991) e pelos instrumentos internacionais, os direitos culturais devem ser compreendidos como direitos fundamentais, cuja proteção se mostra indispensável à preservação

da identidade cultural, à dignidade humana e ao fortalecimento da democracia constitucional

Embora o legislador constituinte não tenha sistematizado expressamente um rol de princípios culturais na CF/88, é possível extrair, por meio da interpretação de dispositivos como os artigos 215 e 216, diretrizes que orientam a atuação do Estado no campo da cultura. Esses dispositivos asseguram o direito de acesso à cultura, a valorização da diversidade cultural e a preservação do patrimônio cultural brasileiro, constituindo uma base normativa para a formulação dos princípios constitucionais culturais. A partir dessa leitura, a CF/88 estabelece uma moldura aberta, que permite a aplicação contextualizada desses princípios conforme as necessidades sociais e históricas.

Cunha Filho (2000, p. 44-52) apresenta uma sistematização dos princípios constitucionais que regem a cultura, destacando sua importância para a efetivação dos direitos culturais. O princípio do pluralismo cultural reconhece a diversidade de expressões culturais na sociedade, garantindo que diferentes grupos étnicos, sociais e culturais possam preservar, manifestar e desenvolver suas identidades. Esse princípio assegura a convivência harmoniosa entre distintas manifestações culturais, elevando a diversidade a um valor constitucionalmente protegido.

Outro aspecto fundamental é o princípio da participação popular, que confere à sociedade um papel ativo na elaboração, implementação e controle das políticas culturais. Segundo Cunha Filho (2000), esse princípio reforça a necessidade de um acesso democrático e descentralizado à cultura, assegurando que as políticas públicas reflitam as múltiplas realidades sociais.

O princípio do suporte logístico estatal estabelece a obrigação do Estado em fornecer os recursos necessários – financeiros, técnicos e institucionais – para o fomento das expressões culturais. Isso engloba desde a construção de equipamentos culturais até o financiamento de projetos artísticos e o apoio à produção cultural.

A preservação da memória coletiva constitui outro princípio relevante, impondo ao Estado o dever de proteger o patrimônio histórico, cultural e simbólico da nação, tanto em sua dimensão material quanto imaterial. Esse princípio reconhece o valor da memória como elemento fundamental na construção da identidade coletiva.

Por fim, o princípio da universalidade assegura o acesso igualitário à cultura, independentemente de classe, etnia, gênero ou condição social, promovendo a inclusão e a equidade. Esse princípio reflete o compromisso com a democratização dos bens culturais e a redução das desigualdades no acesso à cultura (Cunha Filho, 2000).

Esses princípios demonstram que a Constituição vai além de um instrumento normativo de garantias, atuando também como orientadora de ações voltadas à transformação social. Nesse sentido, conforme pontua Cunha Filho (2000, p. 43), “os princípios são portadores dos valores éticos do ordenamento jurídico” e, no campo cultural, expressam os compromissos do Estado com a justiça social, a pluralidade e a dignidade humana.

Dentre os princípios fundamentais, o pluralismo cultural se destaca como elemento essencial para a consolidação de um Estado Democrático de Direito. O reconhecimento e a valorização das diversas identidades culturais, tradições e formas de vida constituem pilares fundamentais para a coesão social. Nessa perspectiva, Bobbio (1999) utiliza a expressiva metáfora de que “o pluralismo é como uma hidra de muitas cabeças” (p. 20), ilustrando sua natureza complexa e multifacetada que se manifesta em diversas dimensões da vida social.

Essa multiplicidade se expressa no pluralismo político, que se materializa na coexistência de diferentes partidos, ideologias e correntes de pensamento no cenário democrático. Da mesma forma, o pluralismo cultural se revela na convivência harmoniosa de distintas tradições, valores e práticas culturais no âmbito do mesmo Estado. Outra manifestação importante ocorre no campo jurídico, onde o pluralismo se traduz no reconhecimento de sistemas normativos diversos, incluindo tanto o direito estatal quanto os direitos consuetudinários, com especial relevância para o direito indígena. Igualmente significativo é o pluralismo religioso, fundamentado na liberdade de crença e no respeito às diversas expressões de fé.

Essas diferentes dimensões do pluralismo, embora distintas, estão interligadas e contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde a diversidade não apenas é tolerada, mas valorizada como elemento enriquecedor da vida coletiva. A compreensão dessa complexidade é fundamental para a efetivação dos princípios democráticos e para o fortalecimento do Estado de Direito.

Para Bobbio (2004), o pluralismo é um dos pilares da democracia, pois assegura que múltiplas vozes e perspectivas sejam ouvidas e respeitadas no espaço público. Contudo, ele também adverte que o pluralismo impõe desafios consideráveis, especialmente quando há risco de fragmentação social. Assim, é imprescindível que existam mecanismos de diálogo, negociação e consenso capazes de mediar conflitos e garantir a coesão social.

Desse modo, a CF/88, ao assegurar os direitos culturais e delinear seus princípios implícitos, estabelece um marco normativo que orienta a atuação dos poderes públicos. Fundamentada na dignidade da pessoa humana, na justiça social e na valorização da diversidade, a Constituição Federal promove uma cultura democrática, inclusiva e plural, indispensável à consolidação de um Estado verdadeiramente democrático de direito.

No contexto brasileiro, o pluralismo cultural encontra respaldo normativo explícito na CF/88, configurando-se não apenas como um princípio abstrato, mas como um verdadeiro compromisso jurídico e político do Estado. O artigo 215 da Constituição afirma que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”, devendo ainda apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. Já o artigo 216 reconhece como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, “tomados individualmente ou em conjunto”, que expressam “a identidade, a ação e a memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Esses dispositivos demonstram que o pluralismo cultural exige ações concretas por parte do Estado, por meio de políticas públicas que reconheçam, respeitem e protejam as múltiplas expressões culturais existentes no país.

O pluralismo cultural “não se trata de mera aceitação passiva da diversidade, mas de um dever ativo do Estado em garantir condições para que todas as culturas tenham seus espaços de expressão, desenvolvimento e reconhecimento social” (Cunha Filho, 2018, p. (72). Assim, o pluralismo constitucionalizado na CF/88 implica na promoção da coexistência pacífica e do respeito mútuo entre as diferentes tradições culturais, como condição essencial à democracia e à justiça social.

Nesse cenário, ganha destaque o princípio da participação popular, igualmente fundamental para a consolidação de um modelo democrático e pluralista de gestão cultural. De acordo com Cunha Filho (2018) a participação popular

É um direito fundamental de natureza política que se projeta no campo cultural como forma de garantir a efetividade das políticas públicas, assegurando à sociedade civil a possibilidade de influenciar, propor e deliberar sobre as ações do Estado (Cunha Filho, 2018, p. 75).

Esse princípio reforça a idéia de que as políticas culturais devem ser formuladas e executadas com base na escuta ativa da população, respeitando a pluralidade de vozes e experiências presentes no território nacional. A Constituição de 1988, ao tratar da gestão do patrimônio cultural, reforça essa diretriz. O §1º do artigo 216 estabelece que “o poder público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro”. Tal disposição consagra o modelo de gestão democrática da cultura, no qual a sociedade civil deixa de ser mero destinatário das políticas culturais para se tornar agente ativo no processo de construção, preservação e valorização da cultura nacional.

Dessa forma, o pluralismo cultural e a participação popular não apenas estruturam os direitos culturais no Brasil, mas também revelam uma concepção de cultura profundamente democrática, que valoriza a escuta social, a descentralização do poder e o respeito à diversidade como fundamentos indispensáveis para o desenvolvimento de uma sociedade justa, inclusiva e plural.

Além de sua previsão normativa, o princípio da participação popular na gestão da cultura se concretiza por meio de instrumentos específicos da democracia participativa, como conselhos, comissões, consultas públicas e consultas legislativas. Esses mecanismos permitem que a sociedade civil influencie diretamente a formulação, implementação e fiscalização das políticas culturais, ao mesmo tempo em que garantem a transparência e o acesso à informação sobre as ações estatais. Como aponta Cunha Filho (2018), a participação popular não se limita ao direito de ser ouvido, mas pressupõe o envolvimento ativo da sociedade “nas decisões que dizem respeito ao patrimônio cultural coletivo e às políticas públicas voltadas à cultura” (p. 75).

Esse engajamento é fundamental para que o processo decisório seja mais inclusivo e representativo, refletindo a pluralidade de valores, tradições e interesses presentes na sociedade. Ao incorporar a escuta social e o diálogo entre Estado e população, as políticas públicas tornam-se mais efetivas, justas e legitimadas socialmente. Assim, como observa Cunha Filho (2018, p. 76), o princípio da participação popular opera como “garantia de uma democracia cultural”,

assegurando que todos os cidadãos – independentemente de origem, classe ou condição – possam contribuir ativamente para a preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural brasileiro.

Por outro lado, o princípio do suporte logístico estatal, também identificado por Cunha Filho (2004, p. 76), estabelece que o papel do Estado não seja o de executar diretamente as atividades culturais, mas sim o de criar condições para que a sociedade possa exercer, de forma autônoma, suas manifestações culturais. Em outras palavras, o Estado deve atuar como facilitador e promotor, garantindo os meios necessários para o florescimento da vida cultural em toda sua diversidade.

Essa diretriz encontra respaldo no artigo 215 da CF/88, segundo o qual o Estado tem o dever de “garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais” e “incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais”. Isso implica não apenas o repasse de recursos financeiros, mas também o investimento em infraestrutura, equipamentos públicos, programas de incentivo e capacitação, além da organização de eventos, exposições, feiras e festivais que promovam a cultura em suas diferentes formas.

O suporte estatal também se manifesta por meio do fomento à produção cultural local, do apoio a bibliotecas, museus, centros culturais, festas populares, entre outras ações que visam a ampliar o acesso e a inclusão cultural. Como destaca Cunha Filho (2004), trata-se de assegurar que “a liberdade de expressão cultural se realize em condições materiais mínimas, sem as quais os direitos culturais seriam meramente formais” (p. 77).

Portanto, ao atuar como suporte logístico e garantidor de condições concretas, o Estado contribui para a democratização da cultura, assegurando que todas as manifestações culturais – inclusive aquelas tradicionalmente marginalizadas – tenham visibilidade, respeito e reconhecimento. Essa atuação fortalece a pluralidade cultural, promove a coesão social e reafirma o compromisso constitucional com uma sociedade mais justa, inclusiva e democrática.

O princípio da memória coletiva é fundamental para a preservação da identidade cultural e histórica de um povo. Mais do que uma simples lembrança do passado, a memória social é compreendida como um elemento vivo, que contribui para a construção da identidade presente e orienta as perspectivas futuras de uma sociedade. Esse princípio está diretamente relacionado à valorização do patrimônio

cultural e à proteção das referências simbólicas e históricas que formam o tecido coletivo da nação.

A CF/88, em seu artigo 216, reconhece expressamente essa dimensão, ao definir como patrimônio cultural brasileiro tanto os bens materiais quanto imateriais, “portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Ao fazê-lo, a Constituição de 1988 rompe com a visão restrita de patrimônio como acervo monumental ou artístico, abrangendo também saberes, práticas, tradições e memórias coletivas.

Como destaca Cunha Filho (2000), a proteção da memória coletiva demanda uma atuação ativa tanto do Estado quanto dos atores sociais, no sentido de “respeitar, valorizar e assegurar as manifestações que compõem a identidade cultural de diferentes grupos” (p. 51-52). Essa atuação se concretiza em medidas como o tombamento de bens culturais, o resguardo de documentos históricos, e a valorização de símbolos da luta pela liberdade e pela diversidade, como os quilombos e outros marcos de resistência social.

Ainda segundo Cunha Filho (2018), a efetividade desse princípio se manifesta em ações concretas, tais como o “resguardo da documentação governamental, o tombamento de ícones culturais e a punição dos danos causados às referências memoriais” (p. 76). Tais iniciativas não apenas preservam o passado, mas também asseguram às futuras gerações o acesso à sua história, valores e identidade cultural.

Portanto, o princípio da memória coletiva é essencial à consolidação da cidadania cultural, pois promove o reconhecimento, a proteção e a transmissão dos saberes e experiências que constituem a diversidade cultural brasileira. Ele fortalece a noção de que o patrimônio cultural é um bem comum da sociedade, cuja preservação contribui para uma nação mais consciente de sua história e mais comprometida com a justiça social e a pluralidade cultural.

Já o princípio da universalidade está diretamente associado à concepção da cultura como direito fundamental de todos, garantindo que nenhuma pessoa seja excluída do acesso às manifestações culturais em razão de fatores como classe social, etnia, gênero, religião ou localização geográfica. Trata-se de um desdobramento necessário do pluralismo cultural, pois assegura que a diversidade seja não apenas reconhecida, mas também acessível a todos.

Esse princípio encontra fundamento constitucional nos artigos 215 e 216 da CF/88, que estabelecem o dever do Estado de garantir a todos o “pleno exercício dos direitos culturais” e o “acesso às fontes da cultura nacional”, além de promover e preservar o patrimônio cultural de forma universal e inclusiva.

A universalidade, conforme aponta Cunha Filho (2000), implica o reconhecimento de que “a cultura deve ser vivida e fruída por todos, como expressão da dignidade humana e elemento essencial da cidadania” (p. 47). Ou seja, não se trata apenas de oferecer oportunidades, mas de remover barreiras estruturais que dificultam ou impedem o acesso pleno à cultura por determinados grupos sociais.

Esse compromisso com a inclusão cultural exige que o Estado formule políticas públicas eficazes, voltadas à democratização do acesso à cultura, por meio de incentivos, programas de fomento, descentralização de equipamentos culturais, valorização das expressões culturais locais e combate às desigualdades no campo cultural. Como observa Cunha Filho (2018), a universalidade “não se restringe à fruição da cultura dominante, mas abrange o direito de cada grupo de viver sua própria cultura e de vê-la reconhecida no espaço público” (p. 77).

Em suma, o princípio da universalidade reflete o compromisso do Estado brasileiro com a democracia cultural, assegurando que todos tenham acesso e condições para participar ativamente da vida cultural do país. Ao reconhecer a cultura como direito de todos e dever do Estado, a Constituição promove a construção de uma sociedade justa, plural e igualitária, na qual a diversidade cultural é não apenas respeitada, mas efetivamente garantida.

A cidadania no contexto dos direitos culturais refere-se ao reconhecimento e à efetiva implementação desses direitos como dimensões essenciais para garantir a participação plena, equitativa e digna dos indivíduos e grupos sociais na vida comunitária e no espaço público. Os direitos culturais, portanto, não se limitam ao acesso passivo a bens e serviços culturais, mas compreendem também a liberdade de criação, fruição, preservação e transmissão de manifestações culturais, em suas múltiplas formas e origens.

A esse respeito, Silva (2015) destaca que os direitos culturais fazem parte da própria tessitura da cidadania contemporânea, ao passo que promovem a participação ativa e igualitária de todos os cidadãos na vida cultural de seu país, assegurando o direito de cada indivíduo se reconhecer e se expressar culturalmente.

Essa concepção amplia o entendimento tradicional de cidadania, que, no passado, esteve majoritariamente restrito ao âmbito político, como o direito de votar e ser votado.

Com a promulgação da CF/88, inaugura-se no Brasil uma nova concepção de cidadania, mais abrangente, inclusiva e plural, que incorpora os direitos sociais, culturais e econômicos como elementos essenciais do Estado Democrático de Direito. Conforme preceitua o Artigo 1º, inciso II, a cidadania é um dos princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, e deve ser entendida como o exercício ativo dos direitos e deveres em suas diversas dimensões — civil, política, social e cultural.

Na esteira dessa ampliação conceitual, Silva (2011) observa que a cidadania, em sentido pleno, “não se restringe à participação eleitoral, mas abrange também o usufruto dos direitos fundamentais, como a educação, a saúde, o meio ambiente e a cultura” (p. 182). Para o autor, o pleno exercício da cidadania é inseparável da dignidade da pessoa humana, uma vez que esta depende do acesso equitativo a bens culturais, saberes e formas de expressão que constituem o tecido simbólico da sociedade.

A noção de cidadania cultural, nesse contexto, ganha centralidade. Trata-se do direito de cada indivíduo e grupo de acessar, produzir e compartilhar manifestações culturais em igualdade de condições, sem qualquer forma de exclusão ou discriminação.

ParaCunha Filho (2000, p. 47), “a cidadania cultural representa a democratização da cultura, não apenas em seu consumo, mas também em sua criação e na definição dos sentidos atribuídos à vida em comunidade”. Essa cidadania valoriza as diversidades étnicas, regionais, lingüísticas, religiosas e artísticas, e reconhece a pluralidade cultural como um direito humano fundamental.

A Constituição de 1988 consagra essa perspectiva nos artigos 215 e 216, ao garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, bem como ao estabelecer a obrigação do Estado de proteger e promover o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões materiais e imateriais. De acordo com o art. 215, caput, “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

A cidadania cultural, portanto, vai além do acesso ao produto cultural. Ela envolve o direito à expressão, à preservação da memória coletiva, à participação nas políticas públicas de cultura, e à valorização das identidades e tradições locais. Como sustenta Cunha Filho (2018, p. 77), a cultura deve ser compreendida como um “campo de realização da cidadania”, no qual os sujeitos não apenas fruem, mas também constroem os sentidos que compartilham enquanto sociedade.

Essa cidadania ampliada reforça o papel do Estado como promotor da igualdade no campo cultural, o que inclui a adoção de políticas públicas de fomento, preservação e difusão cultural, voltadas especialmente à inclusão de grupos historicamente marginalizados. A cultura, nesse cenário, deixa de ser privilégio de poucos e se transforma em um direito coletivo, cuja efetividade está diretamente ligada à construção de uma sociedade democrática, inclusiva e pluralista.

Como observa Sarlet (2008), os direitos culturais são expressão do princípio da indivisibilidade dos direitos humanos, o que implica que não há cidadania plena sem o reconhecimento e a promoção da cultura como elemento essencial à dignidade humana. Assim, a cidadania cultural reafirma a máxima de Arendt (1979), segundo a qual a cidadania é, essencialmente, o direito de ter direitos — incluindo o direito à cultura, à memória, à identidade e à diversidade.

A cidadania como tema central dos debates contemporâneos tem sido analisada por diversas correntes teóricas que apontam sua evolução histórica e seus desafios práticos. Ainda que tradicionalmente associada à esfera política, a cidadania contemporânea é pensada de forma multidimensional, incorporando as dimensões social, econômica, ambiental e cultural. Esse novo paradigma, segundo Canotilho (2003), propõe uma cidadania “efetiva e transformadora”, que reconhece a diversidade e exige a participação ativa dos cidadãos nas decisões que moldam a sociedade.

Em suma, a cidadania cultural e os direitos culturais configuram uma dimensão fundamental da cidadania no Brasil contemporâneo. Ao assegurar a inclusão cultural como um direito, a Constituição de 1988 fortalece os alicerces de um Estado verdadeiramente democrático, em que todas as vozes, identidades e memórias possam ser reconhecidas, valorizadas e celebradas como partes constitutivas da nação.

A cidadania, em seu sentido mais amplo, refere-se ao conjunto de direitos e deveres que permitem ao indivíduo participar plenamente da vida em sociedade,

influenciando seus rumos políticos, sociais e culturais. A origem do termo remonta à palavra latina *civitas*, que designava o pertencimento à cidade, mas, com o tempo, seu significado foi expandido para abranger diversas esferas de participação social (Silva, 2011).

No contexto da CF/88, a cidadania cultural adquire centralidade ao se associar diretamente aos direitos culturais. Os artigos 215 e 216 da Constituição garantem não apenas o acesso à cultura, mas também a valorização das manifestações culturais e a proteção do patrimônio cultural brasileiro, material e imaterial. O artigo 215 estabelece que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”, devendo também “apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais” (Brasil, 1988). O §1º do mesmo artigo destaca a proteção às manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, e o §3º prevê a criação do Plano Nacional de Cultura (PNC), com diretrizes para as políticas culturais do país.

Já o artigo 216 afirma que: “constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (Brasil, 1988). Esses dispositivos evidenciam que o patrimônio cultural compreende tanto monumentos e obras quanto tradições, festas, danças e outros elementos representativos da diversidade cultural nacional, sendo responsabilidade do Estado e da sociedade sua preservação e valorização.

Além desses, outros artigos da CF/88 reforçam a cidadania cultural. O artigo 5º, inciso IX, assegura a liberdade de expressão intelectual, artística, científica e de comunicação, “independentemente de censura ou licença”, enquanto o artigo 23, inciso V, atribui à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a competência para proporcionar meios de acesso à cultura. O artigo 170 também insere a cultura como um princípio da atividade econômica, reconhecendo sua relevância para o desenvolvimento nacional.

Como destaca Comparato (1993), a essência da nova cidadania reside na participação direta dos indivíduos e da coletividade no processo histórico de seu desenvolvimento social. Nessa perspectiva, a cidadania cultural transcende o simples acesso a bens culturais, abrangendo o direito de criar, usufruir, preservar e participar ativamente da vida cultural, reconhecendo a cultura como elemento constitutivo da dignidade humana e da democracia (Silva, 2015).

O exercício concreto da cidadania cultural manifesta-se através de múltiplas dimensões. O acesso aos bens culturais se realiza mediante a utilização de espaços como bibliotecas, teatros e museus, sendo exemplar a iniciativa dos Pontos de Cultura, política pública do Ministério da Cultura voltada à democratização do acesso em comunidades periféricas. A produção e expressão cultural, garantida constitucionalmente pelo art. 5º, IX, compreende tanto o incentivo à criação artística quanto a proteção de manifestações culturais tradicionais. A preservação do patrimônio cultural, material e imaterial, conta com a atuação do IPHAN e de programas de educação patrimonial. Por fim, a participação nas políticas culturais se efetiva através de conselhos culturais, do Plano Nacional de Cultura e do Sistema Nacional de Cultura, instrumentos fundamentais para a gestão democrática.

A implementação desses direitos exige políticas públicas consistentes, conforme estabelecido pela Emenda Constitucional nº 48/2005 e pela Lei nº 12.343/2010, que instituiu o Plano Nacional de Cultura (Brasil, 2010). Contudo, persistem desafios estruturais: desigualdades regionais e sociais no acesso à cultura; insuficiência crônica de investimentos; precariedade da infraestrutura cultural; carência de políticas específicas para culturas populares; e necessidade de maior articulação entre Estado e sociedade civil. Como ressalta Barroso (2020), a promoção da diversidade cultural é um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, pois fortalece o pluralismo, a igualdade e a dignidade humana.

Nesse contexto, a cidadania cultural configura-se como eixo fundamental para a consolidação democrática, exigindo a garantia de oportunidades reais de criação e expressão cultural para todos. Conforme argumenta Sarlet (2012), os direitos culturais, enquanto direitos fundamentais de natureza coletiva, "integram o conteúdo essencial do princípio da dignidade da pessoa humana e revelam-se indispensáveis à realização da igualdade material e à consolidação da democracia participativa" (p. 186).

Assim compreendidos, os direitos culturais constituem elementos estruturantes da ordem constitucional brasileira, cuja efetivação é imprescindível para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática, plural e inclusiva. Sua realização plena demanda esforços coordenados entre Estado e sociedade, na perspectiva de concretizar os valores constitucionais da dignidade humana, da igualdade material e do pluralismo cultural.

2.2 Os direitos culturais na Constituição: princípios e normas

Estabelecida, portanto, a conexão inicial que orienta esta seção, busca-se evidenciar e discutir os mecanismos jurídicos que asseguram a efetividade da cultura como um direito fundamental no ordenamento constitucional brasileiro. A CF/88 representa um marco nesse sentido, ao consolidar a cultura como um dos pilares da cidadania e reconhecê-la como vetor estruturante de uma sociedade democrática, pluralista e inclusiva.

Inserida no contexto do chamado Constitucionalismo Social, a Constituição de 1988 amplia a concepção de direitos fundamentais ao reconhecer explicitamente os direitos culturais como dimensões essenciais da cidadania. O artigo 215 estabelece que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais” (Brasil, 1988). Tal dispositivo evidencia o compromisso do constituinte com a democratização do acesso à cultura e a valorização da pluralidade cultural existente no país, rompendo com perspectivas historicamente elitistas e exclucentes.

Complementarmente, o artigo 216 introduz uma concepção ampliada de patrimônio cultural, abrangendo os bens de natureza material e imaterial que constituem a identidade, a ação e a memória dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira. Trata-se de uma inovação que reafirma a responsabilidade do Estado em promover, proteger e valorizar esse patrimônio, garantindo sua preservação para as presentes e futuras gerações.

Por essa razão, a CF/88 é freqüentemente reconhecida como a *Constituição Cultural*, na medida em que inaugura um novo paradigma jurídico de proteção e promoção da cultura no país. Cunha Filho (2011) observa que o texto constitucional de 1988 “transcende a noção patrimonialista da cultura e a insere como direito social e coletivo” (p. 119), atribuindo-lhe um papel ativo na promoção da coesão social e da cidadania. No mesmo sentido, Silva (2015) destaca que a cultura, enquanto direito fundamental, é imprescindível à realização da dignidade da pessoa humana e à afirmação da identidade nacional.

Dessa forma, os dispositivos constitucionais que tratam da cultura refletem uma concepção ampliada dos direitos fundamentais, em que a cultura é

compreendida não apenas como herança ou expressão artística, mas como dimensão constitutiva da cidadania e da democracia. A normatização dos direitos culturais na CF/88 evidencia, assim, um compromisso ético e jurídico com a promoção da igualdade, da diversidade e da justiça social no Brasil contemporâneo.

Nesse contexto, a abordagem transversal da cultura na CF/88 evidencia o entendimento de que a cultura deve ser promovida, protegida e acessível a todos os cidadãos. Como observa Silva (2015), o texto constitucional confere à cultura uma proteção ampla, não apenas como expressão da identidade coletiva, mas também como um direito social que exige a formulação de políticas públicas permanentes, democráticas e inclusivas. Essa concepção insere a cultura no núcleo essencial da cidadania, reconhecendo sua função estruturante na consolidação de uma sociedade plural e democrática.

A presença expressiva e transversal da cultura ao longo da Constituição Federal de 1988 reforça sua centralidade como valor e direito fundamental. Diversos títulos e dispositivos abordam direta ou indiretamente a promoção, a proteção e a valorização da cultura como dever do Estado e direito de todos.

Nos Princípios Fundamentais, o artigo 1º, inciso V, consagra o pluralismo político como um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, o que implica o reconhecimento da diversidade cultural como base da convivência democrática. Já o artigo 3º, inciso IV, estabelece a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, abrangendo também a superação das desigualdades culturais e a inclusão de expressões marginalizadas.

No âmbito dos Direitos e Garantias Fundamentais, o artigo 5º, inciso IX, garante a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, sem censura ou licença, protegendo assim a liberdade de criação e fruição cultural. Os incisos XXVII e XXVIII asseguram os direitos autorais e a proteção às criações intelectuais, reconhecendo o valor individual e coletivo da produção cultural, tanto em sua dimensão econômica quanto simbólica.

Na Organização do Estado, a proteção e a promoção da cultura são estabelecidas como competências comuns dos entes federativos. O artigo 23, inciso V, determina que União, Estados, Distrito Federal e Municípios devem proteger documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural. O artigo 30, inciso IX, atribui aos Municípios a responsabilidade de promover a proteção do

patrimônio histórico-cultural local, valorizando as manifestações regionais e comunitárias como parte essencial da identidade nacional.

Embora de forma indireta, o Título V, que trata da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, reforça o papel da cultura como elemento fundamental na preservação da identidade nacional e da ordem democrática. A liberdade cultural integra o conjunto de liberdades públicas que sustentam o Estado Democrático de Direito, servindo como instrumento de coesão social e resistência democrática.

Na Ordem Econômica e Financeira, o artigo 170 inclui a cultura entre os princípios da atividade econômica, determinando que esta deva respeitar os valores culturais. Essa previsão estabelece uma relação entre desenvolvimento econômico e valorização cultural, reafirmando que a cultura é também um fator de desenvolvimento sustentável.

Por fim, os artigos 215 e 216, que compõem o Capítulo da Cultura, consolidam o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e de proteger o patrimônio cultural brasileiro, reconhecendo sua dimensão material e imaterial, bem como sua centralidade na formação da identidade nacional.

Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 não apenas reconhece a cultura como direito fundamental, mas a integra de maneira abrangente e transversal em seu arcabouço normativo, promovendo uma nova concepção de cidadania cultural, baseada na diversidade, na inclusão e na dignidade humana.

Embora a CF/88 estabeleça amplamente os direitos culturais — com destaque para os artigos 215 e 216, que tratam da proteção do patrimônio cultural e do incentivo às manifestações culturais — sua efetivação depende de regulamentações infraconstitucionais e da implementação de políticas públicas concretas. A Emenda Constitucional nº 48, de 2005, reforçou esse compromisso ao incluir o §3º ao artigo 215, prevendo a criação do PNC, com o objetivo de articular as ações do poder público e fomentar a valorização da diversidade cultural brasileira.

O artigo 215 dispõe que “o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional” (Brasil, 1988), estabelecendo o dever estatal de assegurar a igualdade no acesso à cultura e de promover a difusão das diversas manifestações culturais. O PNC, nesse contexto, apresenta diretrizes fundamentais, como: a valorização do patrimônio cultural brasileiro; a produção, promoção e difusão de bens culturais; a democratização do acesso à cultura; e a formação de profissionais qualificados para a gestão cultural

(Brasil, 2005). Trata-se de um instrumento estratégico e de longo prazo, voltado à consolidação de uma política cultural permanente, descentralizada e inclusiva.

A consolidação desses direitos foi aprofundada com a Emenda Constitucional nº 71, de 2012, que introduziu o artigo 216-A, instituindo o SNC. Esse sistema deve ser organizado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com o objetivo de promover uma gestão participativa, descentralizada e integrada da política cultural. Entre os princípios que orientam o SNC, destacam-se: a valorização da diversidade das expressões culturais; a universalização do acesso aos bens e serviços culturais; e a cooperação entre os entes federativos e os agentes públicos e privados do setor (Brasil, 2012).

Para Canotilho (2003), a consagração da cultura como direito fundamental e a criação de estruturas institucionais como o SNC inserem-se no modelo de um *constitucionalismo dirigente*, no qual o Estado atua como promotor de transformações sociais, inclusive no campo cultural. A descentralização político-administrativa promovida pelo artigo 216-A fortalece o federalismo cultural brasileiro, ao conferir maior autonomia aos entes subnacionais na formulação e execução de políticas públicas ajustadas às realidades locais.

Complementarmente, a Emenda Constitucional nº 42, de 2003, permitiu que os Estados e o Distrito Federal vinculassem até 0,5% de sua receita tributária líquida aos fundos estaduais de fomento à cultura. Essa medida ampliou a capacidade orçamentária dos entes federativos e contribuiu para a viabilização de políticas culturais sustentáveis e financeiramente estruturadas (Brasil, 2003).

O artigo 216, por sua vez, adota uma concepção abrangente de patrimônio cultural, ao incluir bens de natureza material e imaterial que constituem referências à identidade, à memória e à ação dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Para garantir sua preservação e fruição, o Estado deve utilizar mecanismos como o tombamento, o registro, a vigilância e a fiscalização, assegurando o acesso desses bens às presentes e futuras gerações (Brasil, 1988).

Como destaca Sarlet (2007), a CF/88 inaugura uma nova ordem cultural no país, ao reconhecer os direitos culturais como expressão da dignidade da pessoa humana e elemento essencial da cidadania. Ao romper com uma perspectiva meramente patrimonialista, o texto constitucional passa a valorizar a cultura como vetor de inclusão, pertencimento e coesão social.

Em síntese, a CF/88 consagra a cultura como um direito fundamental e estabelece uma ordenação constitucional que visa a garantir sua proteção, promoção e democratização. A efetividade desse direito depende de políticas públicas integradas, financiadas e participativas, que envolvam o Estado em todos os seus níveis, bem como a sociedade civil. Como afirma Cunha Filho (2011, p. 120), “a cultura, enquanto direito fundamental, constitui expressão da liberdade e da dignidade humanas, demandando do Estado e da sociedade civil o compromisso com sua efetiva promoção e fruição”.

A CF/88 seleciona e consagra os valores sociais mais relevantes para a sociedade brasileira, resguardando-os por meio de princípios constitucionais que asseguram a proteção da cultura em suas múltiplas formas de manifestação. Tais princípios, freqüentemente denominados de *princípios culturais constitucionais*, sustentam a diversidade cultural, a liberdade de expressão e criação, o pertencimento ao patrimônio cultural e o equilíbrio entre os direitos individuais e coletivos.

Segundo Cunha Filho (2018, p. 135), esses princípios podem ser sistematizados em quatro grandes princípios que orientam a interpretação e aplicação dos direitos culturais no Brasil. O primeiro é a diversidade cultural com resguardo dos elementos identitários, assegurando a preservação das características que definem os diferentes grupos culturais. O segundo é a liberdade criativa e de expressão, acompanhada de responsabilidades pessoais, garantindo que a produção cultural ocorra sem censura, mas com respeito a direitos fundamentais. O terceiro é a abrangência metaindividual do patrimônio cultural, articulada ao desenvolvimento dos grupos e indivíduos, reconhecendo que a cultura ultrapassa o âmbito individual e contribui para o progresso coletivo. O quarto é o reconhecimento da propriedade intelectual em equilíbrio com sua função social e natureza cultural, harmonizando os direitos dos criadores com o acesso democrático aos bens culturais.

Esses princípios buscam promover a harmonia entre a proteção dos direitos dos criadores culturais e a função social da cultura, garantindo um acesso amplo, democrático e inclusivo aos bens culturais. A diversidade cultural é reconhecida pela Constituição Federal de 1988 como um dos pilares da identidade nacional e condição essencial para o exercício pleno da cidadania. O texto constitucional assegura a proteção das manifestações culturais das diversas comunidades que

compõem a sociedade brasileira, valorizando especialmente as culturas indígenas, afro-brasileiras, tradicionais e regionais como elementos fundamentais da riqueza cultural do país.

Como argumenta Varella (2013, p. 101), o termo “diversidade cultural” expressa de forma mais precisa o espírito constitucional do que “pluralismo cultural”, uma vez que abrange não apenas as diferenças entre culturas distintas, mas também as variações internas a uma mesma cultura. Essa concepção é expressa em dispositivos como o artigo 5º, inciso IX, que assegura a liberdade de expressão intelectual, artística, científica e de comunicação, e no artigo 215, que afirma ser dever do Estado garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. O §1º desse artigo destaca, ainda, a obrigação estatal de proteger as manifestações culturais dos povos indígenas, afro-brasileiros e de outros grupos participantes da formação histórica e social do país (Brasil, 1988; Varella, 2013).

Por sua vez, o artigo 216 amplia a compreensão do patrimônio cultural, definindo-o como o conjunto de bens materiais e imateriais que constituem referências à identidade, à memória e à ação dos diferentes grupos sociais formadores da sociedade brasileira. Essa proteção abrange desde expressões tangíveis, como festas populares, monumentos e edificações, até manifestações intangíveis, como os saberes, ofícios, crenças e modos de vida tradicionais. Essa concepção dinâmica e inclusiva de patrimônio cultural é fundamental para assegurar a continuidade e a valorização da diversidade identitária nacional.

A CF/88 assegura, de forma inequívoca, a liberdade de expressão e de criação como direitos fundamentais, permitindo que qualquer pessoa manifeste suas idéias e produza obras artísticas sem censura prévia. No entanto, como todo direito fundamental, essa liberdade deve ser exercida com responsabilidade, em respeito aos demais direitos consagrados na própria Constituição, tais como a dignidade da pessoa humana, a honra, a privacidade e a igualdade.

O artigo 5º, inciso IV, estabelece que “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”, ao passo que o inciso IX garante “a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença” (Brasil, 1988). Assim, a liberdade de criação é protegida contra qualquer forma de controle ideológico, político ou artístico, refletindo o compromisso constitucional com um ambiente cultural aberto e plural.

Contudo, a própria Constituição delimita que essa liberdade deve coexistir harmonicamente com outros direitos fundamentais. O inciso V do artigo 5º, por exemplo, assegura o direito de resposta proporcional ao agravio, além de indenização por dano material, moral ou à imagem. Dessa forma, a produção artística e cultural, embora livre, não se exime de responsabilidade quando viola direitos de terceiros. A legislação infraconstitucional reforça essa perspectiva ao prever sanções para manifestações que incitem o ódio, o racismo, a discriminação ou outras formas de violência simbólica.

No âmbito cultural, essa liberdade representa a possibilidade de disseminar idéias, valores e visões de mundo sem interferência estatal, contribuindo para a construção de uma sociedade democrática e plural. No entanto, como observa Cunha Filho (2018), essa liberdade deve ser interpretada à luz da responsabilidade social, especialmente no que tange ao respeito à dignidade humana e à diversidade cultural.

Outro princípio fundamental é o da abrangência coletiva do patrimônio cultural. A CF/88 reconhece que os bens culturais não pertencem apenas aos indivíduos que os produzem, mas à coletividade, como parte integrante da identidade e da memória nacional. O artigo 5º, inciso XXVII, garante aos autores o direito exclusivo de utilizar, publicar e reproduzir suas obras, mas o §1º do artigo 215 estabelece que o Estado tenha o dever de proteger as manifestações culturais de grupos formadores da sociedade brasileira, como os povos indígenas e as comunidades afro-brasileiras (Brasil, 1988).

O artigo 216, por sua vez, reforça a dimensão coletiva do patrimônio cultural ao defini-lo como o conjunto de bens materiais e imateriais que constituem referências à identidade e à história dos diversos grupos sociais. O §1º desse artigo determina que o poder público, com a colaboração da comunidade, deve promover e proteger esse patrimônio, destacando seu caráter compartilhado e o papel ativo da sociedade em sua preservação.

Nesse sentido, a cultura é entendida tanto como expressão individual — como no caso de criações artísticas protegidas por direitos autorais — quanto como fenômeno coletivo, ligado a tradições, saberes e práticas que atravessam gerações e são cultivados por grupos e comunidades. Essa perspectiva amplia o escopo da proteção constitucional, reconhecendo a cultura como bem comum e estratégico para o fortalecimento da cidadania cultural.

Por fim, a Constituição também trata da propriedade intelectual sob o prisma da sua função social. O artigo 5º, inciso XXIII, estabelece que “a propriedade atenderá a sua função social”, enquanto o inciso XXVII garante aos autores o direito exclusivo sobre suas obras. Essa dualidade normativa demonstra a intenção do constituinte de proteger os direitos dos criadores sem comprometer o interesse coletivo, especialmente no que diz respeito ao acesso ao conhecimento e à cultura (Brasil, 1988).

Como destaca Cunha Filho (2018), a propriedade intelectual deve ser exercida em consonância com sua natureza cultural e com os princípios da justiça social, de modo que os direitos dos autores coexistam com a democratização da cultura e a promoção do bem comum. Assim, o Estado tem a responsabilidade de equilibrar esses interesses, promovendo políticas que estimulem a criação e, ao mesmo tempo, garantam o acesso equitativo aos bens culturais e ao saber.

Ao longo deste capítulo, foram analisados os principais princípios constitucionais que fundamentam a proteção e a promoção da cultura no ordenamento jurídico brasileiro. A diversidade cultural, a liberdade de expressão e criação, a coletividade do patrimônio cultural e a função social da propriedade intelectual constituem pilares de uma sociedade democrática, plural e inclusiva.

A Constituição de 1988 reconhece que os direitos culturais não se limitam à tutela das manifestações artísticas, mas abrangem também o acesso equitativo à cultura e ao conhecimento. A liberdade criativa é garantida, mas deve ser exercida com responsabilidade, respeitando os direitos fundamentais de outros cidadãos. Do mesmo modo, o direito autoral deve ser compatibilizado com o interesse público, para que o conhecimento e a cultura não se tornem instrumentos de exclusão.

Nesse contexto, a legislação constitucional brasileira afirma a cultura como um vetor essencial de cidadania, desenvolvimento humano e coesão social. Ao garantir a proteção e a promoção das expressões culturais, a CF/88 estabelece as bases normativas para a construção de uma sociedade que reconhece, respeita e valoriza sua pluralidade identitária.

A Constituição de 1988 não apenas reconhece a importância da cultura na formação e integração social do país, mas também institui um sistema jurídico voltado à preservação, ao fortalecimento e à democratização do acesso aos bens culturais. Ao assegurar a cultura como um direito fundamental, a Constituição

reafirma o compromisso do Estado com a construção de uma nação inclusiva, plural e comprometida com a valorização de sua diversidade.

Dessa forma, ao final deste capítulo, conclui-se que os direitos culturais consagrados na Constituição não se limitam à proteção das manifestações culturais, mas abrangem também a promoção do acesso equitativo à cultura, à memória e ao conhecimento. A cultura, enquanto expressão da identidade e da dignidade humana, é reconhecida como elemento estruturante para a consolidação de uma sociedade democrática, solidária e socialmente justa.

3 O PAPEL SOCIOCULTURAL DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS: INCLUSÃO, EDUCAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL

Este capítulo dedica-se ao estudo das bibliotecas públicas, enfatizando sua função social e sua importância no âmbito educacional e cultural da sociedade contemporânea. A investigação parte da relação intrínseca entre informação e conhecimento, sob a perspectiva teórico-metodológica da Ciência da Informação, e articula-se com os princípios da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), analisando o impacto dessas instituições no cenário global de desenvolvimento sustentável.

A estrutura do capítulo divide-se em duas seções inter-relacionadas, cada uma contribuindo para uma compreensão abrangente do papel transformador das bibliotecas públicas na atualidade. A primeira seção realiza uma análise aprofundada da biblioteca pública no contexto da sociedade contemporânea, destacando sua configuração como um espaço democrático e inclusivo, voltado para a promoção equitativa do acesso à informação e à cultura. Nesse sentido, examina-se como essas instituições consolidam-se como centros dinamizadores do conhecimento, desempenhando um papel fundamental no processo de desenvolvimento individual e coletivo ao garantir o direito à informação e à formação cidadã.

A segunda seção explora questões centrais relativas às funções das bibliotecas públicas e sua articulação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) propostos pela Agenda 2030 da ONU. Discute-se, nesse contexto, o impacto estratégico dessas instituições na promoção dos ODS, evidenciando sua contribuição para a construção de uma sociedade mais justa, educada e sustentável, alinhada aos desafios globais do século XXI.

Dessa forma, o capítulo busca demonstrar que as bibliotecas públicas transcendem seu papel tradicional de repositórios de informação, assumindo uma função ativa na promoção do desenvolvimento social, da educação continuada e da sustentabilidade, em consonância com as diretrizes internacionais para um futuro mais inclusivo e igualitário.

3.1 A biblioteca pública e seu papel sociocultural

A biblioteca é comumente associada à idéia de *templo do saber*, uma expressão que destaca sua importância crucial para o acesso ao conhecimento e para a formação cultural de indivíduos e comunidades. Desde suas origens nas antigas civilizações, a biblioteca foi concebida como um espaço destinado à preservação e transmissão do conhecimento humano (Cordeiro; Lima, 2015). No entanto, ao longo do tempo, seu papel se expandiu, deixando de ser apenas um repositório de informações para se tornar um centro de acesso e distribuição do conhecimento, com foco no atendimento às necessidades informacionais e sociais de seus usuários.

A evolução da biblioteca reflete uma mudança significativa no entendimento de sua função na sociedade. Se, no passado, sua principal função era armazenar livros e outros documentos, hoje as bibliotecas se configuram como espaços para promover a inclusão digital e o acesso à cultura e à educação, atendendo às demandas sociais de suas comunidades (Silva, 2018). O conceito de *templo do saber*, nesse contexto, ganha uma nova dimensão, pois as bibliotecas se tornaram centros de acesso ao conhecimento não apenas para fins acadêmicos, mas também para a disseminação de valores sociais e culturais essenciais para a cidadania.

Conforme apontado por Cordeiro e Lima (2015), a biblioteca moderna ultrapassa a simples organização de acervos. Ela se transforma em um local de encontro, aprendizado contínuo e desenvolvimento pessoal. As bibliotecas universitárias, por exemplo, têm papel fundamental na democratização do conhecimento, sendo essenciais para a formação de uma sociedade mais equitativa e informada. Nesse sentido, a expressão *templo do saber* simboliza a biblioteca como um espaço em que o conhecimento não é apenas preservado, mas também acessado, compartilhado e multiplicado, beneficiando toda a sociedade.

A trajetória das bibliotecas públicas no Brasil reflete as transformações sociais, políticas e culturais do país. Durante o período colonial, o acesso à informação era restrito a uma pequena elite, composta por membros da Igreja e da nobreza, e as bibliotecas, quando existiam, eram privadas e concentradas nos centros urbanos. As primeiras bibliotecas públicas surgiram como instituições religiosas e educacionais, com foco na preservação do conhecimento europeu e religioso (Silva, 2015).

Durante o Império, o Brasil viu a criação de algumas bibliotecas significativas, como a Biblioteca Nacional em 1810, que inicialmente tinha como objetivo preservar o acervo bibliográfico nacional, mas com o tempo se tornou um centro difusor de conhecimento. Com a Proclamação da República e a crescente ênfase na educação e cultura, surgiram novas bibliotecas nas capitais estaduais, embora o acesso ainda fosse restrito (Ferreira, 2000). O movimento de criação de bibliotecas públicas ganhou força nas décadas seguintes, especialmente a partir da década de 1930, com a criação de instituições voltadas à promoção da leitura, como o Serviço do Livro e da Leitura, e com o incentivo à criação de bibliotecas no Estado Novo (Ferreira, 2000).

Com a CF/88, o direito à educação e à cultura foi consolidado como um direito fundamental, impulsionando o fortalecimento das bibliotecas públicas no Brasil. A década de 1990 viu a criação de programas federais, como o SNBP, que incentivaram a construção e a melhoria dessas bibliotecas (Ferreira, 2000). No século XXI, as bibliotecas públicas brasileiras passaram por um processo de modernização, incorporando tecnologias digitais e adaptando-se às novas formas de produção e disseminação do conhecimento (Gomes, 2012).

Santos (2016, p. 35) afirma que “as bibliotecas públicas são espaços essenciais para a democratização do conhecimento e o desenvolvimento social, proporcionando acesso à informação e à cultura para todas as camadas da sociedade”. Nesse sentido, as bibliotecas públicas consolidaram-se como espaços democráticos, fundamentais para a promoção da educação, cultura e cidadania. Seu papel vai além do simples armazenamento de livros, tornando-se um centro dinâmico de interação, aprendizado e disseminação cultural. Garantir o acesso equitativo à informação não é apenas um direito fundamental, mas também um elemento essencial para o desenvolvimento humano e a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

O conceito de biblioteca pública como espaço democrático é uma construção histórica ligada ao processo de redemocratização do país, à valorização do acesso ao conhecimento e à ampliação dos direitos culturais. A biblioteca pública deixou de ser um local exclusivo para estudiosos e passou a ser um espaço de convivência democrática, participação social e desenvolvimento humano, acessível a toda a população, independentemente de classe social, etnia ou condição econômica (Fernandes, 2018, p. 134). Em resumo,

mais do que um edifício com prateleiras; ela representa uma coleção e seu projeto. Afinal, qualquer acervo de imagens não só traz embutida uma concepção implícita de cultura e saber, como desempenha diferentes funções, dependendo da sociedade em que se insere (Schwarcz, Azevedo, 2002, p. 120).

Quando considerada além de um simples repositório de livros, a biblioteca se revela um agente fundamental na formação de uma sociedade educada e informada. Ela não apenas promove a cidadania, mas também contribui para a inclusão digital e o desenvolvimento social, funcionando como uma plataforma que estimula a participação ativa dos cidadãos na sociedade. Nos dias atuais, a biblioteca é percebida como um centro de informação, cultura, tecnologia e inclusão social, adaptando-se às demandas de uma sociedade digital. No Brasil, consolidou-se como um espaço democrático, com um papel central na promoção da educação, da cultura e da cidadania, permanecendo um pilar fundamental para o fortalecimento de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A interconexão entre a ciência da informação, as bibliotecas e a sociedade é um aspecto central para compreender o papel transformador dessas instituições. A ciência da informação é fundamental para a organização, disseminação e uso eficaz da informação, assegurando que as bibliotecas ofereçam um ambiente propício para o acesso ao conhecimento. Por outro lado, ainda persistem desafios significativos, especialmente as desigualdades no acesso à leitura e à informação. Essa área se caracteriza como um

campo devotado à investigação científica e prática profissional que trata dos problemas de efetiva comunicação de conhecimentos e de registros do conhecimento entre seres humanos, no contexto de usos e necessidades sociais, institucionais e/ou individuais de informação. No tratamento desses problemas tem interesse particular em usufruir, o mais possível, da moderna tecnologia da informação (Saracevic, 1992 *apud* Ribas; Ziviani, 2007, p. 48).

Além disso, segundo Saracevic (1992 *apud* Ribas; Ziviani, 2007, p. 47), a ciência da informação é “uma área de pesquisa interdisciplinar, intimamente relacionada com a tecnologia e participante ativa da evolução da sociedade da informação”.

Essa área tem como objetivo atender às necessidades sociais de informação, sendo, portanto, essencial para o desenvolvimento de políticas de inclusão social. Assim, ela desempenha um papel estratégico na democratização do conhecimento,

na redução das desigualdades informacionais e na construção de um ambiente propício para a formação de cidadãos críticos e participativos.

Esse papel fundamental das bibliotecas públicas está alinhado aos ODS da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere à educação de qualidade (ODS 4) e à redução das desigualdades (ODS 10). A UNESCO (2020, p. 45) reconhece que “as bibliotecas públicas têm um papel fundamental na realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, especialmente os relacionados à educação de qualidade e à redução das desigualdades”.

Apesar de seu papel central na inclusão social, as bibliotecas públicas ainda enfrentam desafios como desigualdades socioeconômicas, limitações de infraestrutura e escassez de recursos. Para superar essas dificuldades, é essencial a implementação de políticas públicas eficazes e investimentos contínuos.

O Manifesto da UNESCO para a Biblioteca Pública enfatiza que as bibliotecas públicas devem ser componentes essenciais das estratégias políticas para a cultura, o acesso à informação e a educação, destacando a responsabilidade dos governos em fornecer o suporte necessário para seu funcionamento adequado (IFLA; UNESCO, 1994).

O SNBP, estabelecido em 1992, está vinculado à Coordenação-Geral de Bibliotecas Públicas, que, por sua vez, integra a Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLB), subordinada à Secretaria de Formação, Livro e Leitura (SEFLI) do Ministério da Cultura. Seu propósito é garantir à população bibliotecas públicas bem equipadas, promovendo o hábito da leitura e incentivando o progresso sociocultural do país. Além disso, o SNBP mantém parceria com os 27 Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas (SEBPs), ampliando iniciativas voltadas à promoção do livro, da leitura e das bibliotecas (Brasil, 2019).

Para fortalecer essas ações, o governo federal criou o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) e o PNBP, que têm como objetivo fomentar a leitura e aprimorar a infraestrutura das bibliotecas públicas. Paralelamente, as tecnologias da informação e comunicação passaram a ser mais integradas aos serviços bibliotecários, por meio da disponibilização de acervos digitais e oferta de serviços online (Brasil, 2007a).

Através do PNBP, as bibliotecas podem também se digitalizar, oferecendo acervos digitais e sistemas de catalogação online, permitindo maior acesso aos conteúdos e ampliando a inclusão digital da população. O programa busca, assim,

mitigar a falta de recursos e de infraestrutura nas bibliotecas públicas (Brasil, 2007b).

O SNBP desempenha um papel essencial no fortalecimento das bibliotecas públicas e comunitárias no Brasil, atuando por meio de seis eixos principais: assessoria técnica, com suporte para instalação e modernização de bibliotecas, formação de pessoal e tratamento de acervos; instalação e modernização, com a construção de novas bibliotecas e reestruturação das já existentes; formação de pessoal, com a promoção de cursos, oficinas e capacitações para bibliotecários e demais profissionais da área; qualificação de acervos, com a atualização e ampliação dos acervos das bibliotecas públicas e comunitárias; fomento à pesquisa, com incentivo à produção acadêmica e científica no campo da biblioteconomia e leitura; e gestão da informação, com o desenvolvimento de estratégias para organização, preservação e disseminação do conhecimento (Brasil, 2019).

O SNBP, em colaboração com os SEBPs e os Sistemas Municipais de Bibliotecas, visa a fortalecer as ações de estímulo ao livro e à leitura, assegurando que as bibliotecas públicas se consolidem como espaços de inclusão social e educacional. Essa cooperação permite uma atuação mais eficaz na democratização do conhecimento, promovendo o acesso equitativo à informação e cultura em diferentes regiões do Brasil.

A Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE) constitui uma estratégia fundamental para a promoção do livro, da leitura, da escrita e das bibliotecas de acesso público. Instituída pelo governo federal, essa política visa a assegurar que o direito à leitura e ao conhecimento seja efetivamente garantido como princípio democrático, essencial para o desenvolvimento da cidadania e da justiça social.

Ao alinhar suas ações à Agenda 2030 da ONU, a PNLE contribui diretamente para a concretização dos ODS, especialmente no que se refere à educação de qualidade (ODS 4) e à redução das desigualdades (ODS 10). Segundo a IFLA (2015, p. 3) “as bibliotecas são instituições públicas essenciais que têm um papel vital a desempenhar no desenvolvimento de todos os níveis da sociedade”.

O SNBP, em parceria com os SEBPs, tem sido uma peça-chave para a fortalecimento das bibliotecas públicas e comunitárias no Brasil, assegurando a democratização do conhecimento e a inclusão social. Ao integrar-se às políticas de fomento à leitura, como a PNLE, e às diretrizes da Agenda 2030, esse sistema reafirma a importância das bibliotecas públicas na construção de uma sociedade

mais informada, equitativa e culturalmente enriquecida.

Diante desse cenário, as bibliotecas públicas seguem como espaços essenciais para o desenvolvimento educacional e cultural da sociedade, sendo agentes fundamentais na promoção do acesso à informação, na redução das desigualdades e no fortalecimento da cidadania.

Entretanto, apesar dos avanços, as bibliotecas públicas no Brasil ainda enfrentam desafios significativos, como a falta de recursos financeiros, a carência de infraestrutura e a necessidade de formação continuada para bibliotecários. A acessibilidade e a ampliação do uso de tecnologias também são questões que exigem atenção para garantir que as bibliotecas públicas cumpram seu papel de promoção da cidadania e da inclusão social (UNESCO, 2000).

O impacto das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) nas bibliotecas públicas tem sido significativo, transformando tanto os serviços oferecidos aos usuários quanto as formas de organização e gestão dos acervos. A incorporação dessas tecnologias expandiu o papel das bibliotecas, tornando-as centros essenciais de inclusão digital e promoção da cidadania.

Com a implementação das TICs, as bibliotecas públicas passaram a disponibilizar uma quantidade maior e mais diversificada de informações, permitindo um acesso mais democrático ao conhecimento. A digitalização de acervos e a criação de repositórios digitais aumentaram a oferta de conteúdo, como livros, artigos acadêmicos e outros materiais educativos, acessíveis de qualquer lugar com conexão à internet. Segundo Silva (2000), a digitalização transformou as bibliotecas de espaços físicos limitados a repositórios de conhecimento em fontes acessíveis globalmente.

Além disso, plataformas digitais como a Minha Biblioteca, que disponibiliza livros digitais, têm sido implementadas para ampliar o alcance das bibliotecas e promover a inclusão social por meio do acesso à leitura. Essa modernização no acesso à informação também está alinhada aos princípios do Programa de Informação para Todos da UNESCO (2000), que visa a reduzir a exclusão digital.

A capacitação dos profissionais da área de informação é uma prioridade nas políticas públicas voltadas para as bibliotecas. Diversos programas de formação continuada e capacitação digital têm sido implementados para qualificar os profissionais que atuam nas bibliotecas públicas, permitindo que se adaptem às novas exigências da sociedade digital.

Esses programas incluem cursos de gestão digital, alfabetização digital e desenvolvimento de habilidades tecnológicas necessárias para administrar bibliotecas modernas. O objetivo é garantir que os profissionais estejam aptos a gerenciar acervos digitais, utilizar novas tecnologias e oferecer serviços de educação digital à população (Cunha Filho, 2005).

As TICs transformaram os serviços oferecidos pelas bibliotecas públicas, tornando-as centros multifuncionais de acesso ao conhecimento. A inserção de computadores e internet permitiu que os usuários acessassem recursos digitais e se conectassem ao mundo virtual. Além disso, o oferecimento de e-books e audiobooks ampliou as opções de leitura, tornando o acesso mais flexível e acessível, especialmente para aqueles sem acesso a livros ou tecnologia em casa (Cunha, 2008).

Além de sua função tradicional de disponibilizar livros, as bibliotecas passaram a oferecer programas de alfabetização digital, capacitando aqueles sem familiaridade com as novas tecnologias. Essa iniciativa é fundamental para promover a inclusão digital, especialmente em comunidades de baixa renda e áreas rurais (Cunha, 2008; Santos, 2016; Leite, 2009). Parcerias entre o governo e empresas de tecnologia têm possibilitado a instalação de pontos de acesso à internet nas bibliotecas, ampliando o uso de recursos digitais para estudo, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho.

O programa *Computadores para Todos*, do Ministério da Ciência e Tecnologia, é um exemplo de iniciativa que busca fornecer equipamentos tecnológicos para bibliotecas, promovendo o acesso à internet de alta velocidade e à tecnologia para aqueles que não têm acesso em casa (Brasil, 2007a).

A promoção de parcerias entre bibliotecas, escolas, universidades, ONGs e outros atores sociais tem sido uma estratégia eficaz para superar desafios. Essas colaborações incluem programas de leitura, oficinas culturais, ações educativas e projetos de capacitação digital, permitindo que as bibliotecas atuem de maneira integrada e inovadora. Além disso, ajudam a ampliar o alcance das bibliotecas, compartilhando recursos como materiais educativos, capacitação de profissionais e equipamentos tecnológicos, o que facilita o desenvolvimento de ações mais eficazes (UNESCO, 2000).

A digitalização dos acervos e a catalogação eletrônica transformaram a gestão dos materiais nas bibliotecas. O uso de sistemas integrados permite que os

usuários localizem livros e outros recursos em tempo real por meio de catálogos online. Além de aprimorar o atendimento, essa tecnologia contribui para a preservação de obras raras e históricas, minimizando o manuseio físico dos materiais (Cunha, 2005; Guimarães, 2013; Ferreira, 2014). A digitalização amplia o alcance das bibliotecas, tornando materiais históricos e culturais acessíveis remotamente para qualquer pessoa no mundo (UNESCO, 2000).

Por outro lado, as bibliotecas públicas enfrentam desafios significativos que limitam seu potencial. Um dos principais obstáculos é a falta de recursos e infraestrutura adequada, o que dificulta a aquisição de novos materiais, a modernização tecnológica e a manutenção dos espaços físicos. Organizações como a IFLA e a UNESCO destacam que a escassez de financiamento compromete a qualidade dos serviços oferecidos e a adaptação às demandas contemporâneas. No Brasil, o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) evidencia a necessidade de investimentos contínuos para garantir a sustentabilidade dessas instituições.

Outro desafio relevante é a desigualdade no acesso à informação e a exclusão digital, especialmente em regiões mais isoladas, onde a conectividade ainda é precária. Embora as bibliotecas sejam fundamentais para reduzir essa lacuna, a falta de infraestrutura e de capacitação digital da população limita o aproveitamento pleno desses recursos. A carência de profissionais qualificados também é um problema crítico, uma vez que a formação contínua e a atualização tecnológica são essenciais para modernizar os serviços, mas a baixa remuneração e a falta de incentivos desestimulam a atração de talentos para a área.

A gestão de acervos digitais, apesar de trazer benefícios como a preservação de documentos e o acesso remoto, exige investimentos em tecnologia e treinamento de pessoal, o que muitas bibliotecas não conseguem viabilizar. Além disso, a modernização de sistemas de catalogação e empréstimo digital é necessária para melhorar a integração entre instituições e facilitar o acesso dos usuários.

A baixa visibilidade e o reconhecimento limitado do papel das bibliotecas na sociedade também representam um entrave. A falta de estratégias eficazes de divulgação reduz o engajamento da comunidade e a captação de recursos, dificultando a demonstração de sua relevância na era digital. Ações que fortaleçam a relação entre bibliotecas e sociedade são fundamentais para reverter esse cenário, destacando seu impacto como espaços de transformação social.

A sustentabilidade e o alinhamento com a Agenda 2030 exigem que as

bibliotecas adotem práticas inovadoras de gestão, promovendo diversidade, inclusão e ações comunitárias, como programas de incentivo à leitura e projetos de engajamento social. Para que continuem cumprindo seu papel como agentes de democratização do conhecimento, é essencial superar esses desafios por meio de investimentos governamentais, parcerias estratégicas e políticas públicas eficazes, garantindo que as bibliotecas permaneçam como pilares fundamentais para o acesso à informação, cultura e educação em todo o país.

As iniciativas e políticas públicas voltadas para as bibliotecas públicas no Brasil têm procurado enfrentar os desafios relacionados à falta de recursos, à exclusão digital, à escassez de profissionais qualificados e à infraestrutura inadequada. Programas como o PNBP, o Sistema Pergamum, as iniciativas de capacitação digital e a promoção de parcerias e colaborações são fundamentais para superar essas dificuldades e promover a inclusão social, a educação e o desenvolvimento sustentável no país. Essas ações são essenciais para garantir que as bibliotecas públicas continuem desempenhando seu papel como centros de informação, cultura e cidadania para toda a população.

O alinhamento das bibliotecas públicas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) demanda transformações significativas em seu modo de operação, o que frequentemente se revela um desafio, dada a carência de planejamento estratégico, de recursos financeiros e de capacitação técnica adequada para lidar de forma eficaz com essas demandas. No contexto brasileiro, têm-se desenvolvido diversas políticas públicas e iniciativas que visam justamente a enfrentar esses obstáculos e consolidar o papel das bibliotecas como instituições fundamentais para o acesso à informação, à educação e à cultura. Tais ações são essenciais para fortalecer a inclusão social, a cidadania e a promoção dos ODS, especialmente em um país marcado por profundas desigualdades regionais e socioeconômicas.

Entre as principais iniciativas destacam-se o *Programa Nacional de Bibliotecas Públicas* (PNBP), criado pelo Ministério da Cultura — atualmente incorporado ao Ministério da Cidadania — como uma das políticas mais relevantes para o fortalecimento das bibliotecas no Brasil. De acordo com o Ministério da Cultura (2007), o programa oferece assistência técnica, capacitação profissional e apoio financeiro para a modernização e manutenção dessas instituições em âmbito nacional. Um dos seus objetivos centrais é aprimorar a infraestrutura física e

tecnológica das bibliotecas, ampliar o acervo disponível à população e garantir o acesso democrático à informação. O PNBP também fomenta a digitalização de acervos e a implementação de sistemas de catalogação online, promovendo, assim, a inclusão digital de segmentos populacionais historicamente marginalizados.

Nesse mesmo sentido, a adoção do *Sistema Pergamum* tem contribuído para modernizar a gestão de acervos e serviços nas bibliotecas públicas brasileiras. Trata-se de uma plataforma digital que possibilita a digitalização de catálogos, o empréstimo remoto de obras e o acesso online a diversas informações, ampliando significativamente as possibilidades de uso por parte dos cidadãos. Segundo Garcia (2019), a utilização do sistema busca não apenas otimizar a gestão das coleções, mas também integrar bibliotecas de diferentes regiões, tornando mais eficiente o uso dos recursos informacionais disponíveis. A digitalização e a integração de sistemas são, nesse cenário, estratégias cruciais para enfrentar as limitações relacionadas ao manejo de materiais físicos e digitais, sobretudo em regiões remotas onde o acesso à tecnologia é limitado.

A qualificação contínua dos profissionais da área também tem sido uma prioridade nas políticas públicas voltadas para bibliotecas. Conforme destaca Santos (2008), diversos programas de capacitação têm sido implementados com o objetivo de preparar bibliotecários e demais trabalhadores da informação para atender às novas exigências impostas pela sociedade digital. Esses programas incluem cursos voltados à gestão de acervos digitais, à alfabetização informacional e ao desenvolvimento de competências tecnológicas, buscando assegurar que os profissionais estejam aptos a operar sistemas digitais, a utilizar novas ferramentas de mediação da informação e a ofertar serviços de educação digital à comunidade.

A promoção da inclusão digital, por sua vez, é outro pilar dessas políticas. Parcerias entre o poder público e empresas de tecnologia têm viabilizado a instalação de pontos de acesso gratuito à internet em bibliotecas públicas, o que se mostra especialmente benéfico para comunidades de baixa renda e áreas periféricas. Programas como o *Computadores para Todos*, desenvolvido pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, têm fornecido equipamentos tecnológicos e infraestrutura digital a essas instituições, democratizando o acesso à internet de alta velocidade e à tecnologia da informação (Brasil, 2007). De acordo com a International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA, 2017), a oferta de infraestrutura digital em bibliotecas públicas é um elemento-chave para a

promoção da inclusão digital e para a mitigação das desigualdades educacionais.

Essas ações, ao contribuírem para a modernização e fortalecimento das bibliotecas públicas, reafirmam sua relevância enquanto centros estratégicos de informação, cultura e cidadania. Ao promoverem o acesso equitativo ao conhecimento e à tecnologia, tais iniciativas consolidam as bibliotecas como agentes fundamentais na construção de uma sociedade mais justa, democrática e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável.

As bibliotecas públicas, no contexto da Agenda 2030 da ONU, são fundamentais para a construção de uma sociedade mais sustentável, justa e democrática. Elas promovem acesso equitativo ao conhecimento, fortalecem a educação, reduzem desigualdades e colaboram para o fortalecimento das instituições democráticas. Ao atender aos ODS 4, 10, 13, 15 e 16, as bibliotecas públicas reafirmam seu papel de agentes transformadores de uma sociedade mais inclusiva e solidária.

3.2 A biblioteca pública e o alinhamento com a Agenda 2030 da ONU

As bibliotecas públicas exercem um papel central na promoção da inclusão social e na democratização do acesso ao conhecimento, consolidando-se como instituições fundamentais para o fortalecimento da cidadania e para a redução das desigualdades sociais. Conforme observa Souza (2020, p. 45), essas instituições garantem o acesso equitativo à informação e ao conhecimento, elementos imprescindíveis à construção de uma sociedade democrática. Em um cenário contemporâneo marcado pela centralidade da informação e pela necessidade de assegurar o direito à participação plena na vida social, política e econômica, o papel das bibliotecas públicas adquire ainda mais relevância.

Historicamente concebidas como espaços destinados à guarda e ao empréstimo de acervos bibliográficos, as bibliotecas públicas passaram por um processo de ressignificação e expansão de suas funções. Atualmente, caracterizam-se como ambientes multifuncionais voltados à promoção da educação, da cultura, da inclusão digital e da formação cidadã. Oferecem atividades educativas, acesso a recursos tecnológicos, programas de letramento informacional e iniciativas voltadas à promoção dos direitos humanos, configurando-se como espaços dinâmicos de participação social.

As bibliotecas públicas constituem instituições fundamentais para a promoção da inclusão digital, a democratização do conhecimento e a sustentabilidade, alinhando-se diretamente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à defesa dos direitos culturais, elementos centrais na construção da Agenda 2030. A cultura, reconhecida como um direito humano essencial, figura entre os pilares dessa agenda global, cabendo às bibliotecas um papel preponderante na sua efetivação, especialmente em um contexto de crescente digitalização e desigualdades informacionais. Conforme argumenta Canotilho (2003), os direitos culturais devem ser compreendidos como instrumentos de efetivação da dignidade humana e da cidadania, enquanto Sen (2001) destaca a importância do acesso à informação como vetor fundamental na ampliação das liberdades e na superação das desigualdades sociais.

Conforme destacam Pinto ET al. (2018), a International Federation of Library Associations and Institutions (IFLA) tem atuado de forma proativa na discussão e aplicação dos ODS, reafirmando o papel das bibliotecas como agentes de desenvolvimento sustentável e como mediadoras entre os profissionais da informação e a sociedade. O ODS 10 (Redução das Desigualdades), por exemplo, visa a assegurar a equidade no acesso a recursos econômicos, serviços básicos e tecnologias digitais (ONU, 2015), estabelecendo uma relação direta com a missão das bibliotecas contemporâneas. A inclusão digital, enquanto mecanismo de redução das assimetrias sociais, consolida-se como uma das principais atribuições dessas instituições, que não apenas garantem o acesso universal à informação, mas também atuam como espaços de advocacy, sensibilizando a população sobre a importância dos ODS (HÄBERLE, 2007).

No âmbito da Agenda 2030, que representa um pacto global em prol da sustentabilidade, as bibliotecas têm expandido suas funções para enfrentar os desafios do século XXI. Sua atuação revela-se estratégica para a consecução dos 17 ODS, que abrangem dimensões sociais, econômicas e ambientais, exigindo uma ação coordenada entre governos, organizações e cidadãos. Além de facilitarem o acesso ao conhecimento, essas instituições promovem a educação continuada, a preservação do patrimônio cultural, a inclusão digital e a valorização da diversidade, consolidando-se como pólos de transformação social. A Agenda 2030 surge como marco internacional que reforça esse compromisso, ao integrar a cultura aos objetivos globais de justiça social, inclusão e sustentabilidade. O Brasil é signatário

desse acordo desde 2015, assumindo compromissos formais com a implementação dos ODS em suas políticas públicas e estratégias institucionais.

No que concerne ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), as bibliotecas contribuem por meio da disponibilização de materiais informativos e serviços de orientação sobre saúde física e mental, funcionando como espaços de acolhimento e disseminação de conhecimento científico (IFLA, 2019; GARCIA, 2019; SANTOS, 2008). Já em relação ao ODS 4 (Educação de Qualidade), sua relevância é ainda mais evidente, uma vez que essas instituições oferecem recursos educacionais diversificados — desde livros e materiais multimídia até plataformas digitais e cursos online —, assegurando oportunidades de aprendizagem para indivíduos de diferentes perfis socioeconômicos. Conforme destaca o Ministério da Cultura (2007), o acesso ao conhecimento é um elemento estruturante para o desenvolvimento intelectual e profissional, reforçando o papel das bibliotecas como agentes de uma educação inclusiva e transformadora.

A promoção da igualdade de gênero (ODS 5) também se manifesta na atuação das bibliotecas, que desenvolvem iniciativas voltadas ao empoderamento feminino e à divulgação de direitos das mulheres. Scott (1999) ressalta que o acesso à informação tem sido um instrumento crucial na luta por equidade de gênero, ampliando a participação das mulheres na esfera pública. Da mesma forma, os ODS 8 e 9 (Trabalho Decente e Inovação) encontram nas bibliotecas aliadas estratégicas, uma vez que essas instituições oferecem capacitação profissional, suporte ao empreendedorismo e acesso a tecnologias digitais, elementos fundamentais para o desenvolvimento econômico na era da informação (CASTELLS, 2010).

No que diz respeito ao ODS 10 (Redução das Desigualdades), as bibliotecas desempenham um papel decisivo ao proporcionarem acesso gratuito à internet, a computadores e a ferramentas digitais, especialmente em comunidades com limitações infraestruturais. Cunha (2012) destaca que essas instituições atuam como mediadoras do conhecimento, facilitando a inserção no mercado de trabalho e a participação cívica. Ainda nessa perspectiva, Sen (2001) argumenta que a democratização da informação é um pilar para a redução das desigualdades, ampliando as liberdades individuais e coletivas.

As bibliotecas também se alinham ao ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promoverem a preservação do patrimônio cultural e a adoção de práticas sustentáveis. Contribuem para a sustentabilidade urbana por meio do uso

consciente de recursos, da oferta de espaços acessíveis à comunidade e do incentivo a práticas ecológicas. Nesse contexto, Santos (1994) destaca que o planejamento urbano sustentável deve incorporar o acesso à informação e à cultura como componentes essenciais da qualidade de vida nas cidades.

Além disso, incorporam práticas ambientais sustentáveis (ODS 13 e 15), seja por meio da utilização de energias renováveis, da redução do consumo de papel ou da promoção de campanhas de conscientização ecológica. Seus acervos, cada vez mais diversificados, incluem temas como mudanças climáticas e biodiversidade, transformando-as em centros de referência para a educação ambiental (Ministério da Cultura, 2007).

Por fim, no contexto do ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), as bibliotecas emergem como espaços de diálogo e reflexão crítica, combatendo a desinformação e fortalecendo a transparência democrática. A UNESCO (2000) enfatiza seu papel na construção de sociedades pacíficas, ao fomentarem o pensamento crítico e o respeito à diversidade. Habermas (1984), por sua vez, sustenta que o livre acesso à informação é essencial para a consolidação do espaço público democrático, promovendo maior engajamento cívico e responsabilidade governamental.

Diante desse cenário, evidencia-se que as bibliotecas públicas transcendem sua função tradicional de guardiãs do conhecimento, assumindo um papel dinâmico e multifacetado na promoção do desenvolvimento sustentável. Ao integrarem os ODS em suas práticas cotidianas, essas instituições não apenas ampliam o acesso à informação, mas também fortalecem a cidadania, a inclusão e a sustentabilidade, consolidando-se como pilares essenciais para a construção de sociedades mais justas e equitativas.

Ao transcenderem a função tradicional de guarda de livros, as bibliotecas públicas consolidam-se como verdadeiros pilares do desenvolvimento sustentável. Sua capacidade de adaptação às novas demandas sociais, aliada ao compromisso com a inclusão, a equidade e a participação cidadã, evidencia seu papel como agentes transformadores. Esses ODS refletem o compromisso das bibliotecas com a promoção de um ambiente mais justo, sustentável e acessível. Elas desempenham papel crucial ao democratizar o acesso à educação, à informação e à cultura, ao mesmo tempo em que estimulam a inovação e o uso responsável da tecnologia.

O advocacy surge como uma ferramenta fundamental para consolidar o papel

das bibliotecas na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). Como argumenta Habermas (1984), o acesso à informação e ao conhecimento é um pilar essencial para o fortalecimento da esfera pública, viabilizando maior participação cidadã e transparência institucional. Nesse contexto, as bibliotecas, por meio do International Advocacy Program (IAP) da IFLA, lançado em 2016, são incentivadas a se engajar ativamente na Agenda 2030, desempenhando um papel transformador por meio de ações estratégicas.

Uma das principais frentes de atuação é a capacitação de bibliotecários para que reconheçam a relevância dos ODS e sua interseção com o trabalho desenvolvido nas bibliotecas. Castells (2010) ressalta que, na era digital, a informação assume um papel central no desenvolvimento social e econômico, o que reforça a necessidade de profissionais qualificados para atuar como mediadores do conhecimento. Além disso, é essencial promover diálogos com tomadores de decisão, evidenciando a contribuição das bibliotecas para o desenvolvimento sustentável. Ao inserir as bibliotecas no debate sobre os ODS, fomenta-se a formulação de políticas informacionais mais inclusivas e alinhadas com as necessidades sociais.

Outro aspecto crucial é o monitoramento do progresso dos ODS em diferentes escalas – local, nacional e global. Sen (2001) defende que o desenvolvimento humano está intrinsecamente ligado à ampliação das liberdades individuais e coletivas, incluindo o direito ao acesso à informação. Dessa forma, as bibliotecas assumem um papel ativo no acompanhamento da implementação dos ODS, assegurando que suas ações gerem impactos reais na sociedade. Paralelamente, é fundamental sensibilizar a população sobre a importância dos ODS e sobre como cada indivíduo pode contribuir para sua concretização. Nesse contexto, as bibliotecas, como espaços de formação cidadã, podem ser entendidas como arenas do espaço público deliberativo, conforme a teoria da ação comunicativa de Habermas, possibilitando o diálogo racional e o engajamento crítico da sociedade em torno dessa agenda.

Essas iniciativas não apenas capacitam bibliotecas e bibliotecários, mas também os posicionam como agentes de mudança, capazes de catalisar transformações em comunidades vulneráveis. Ao garantir acesso universal à educação e à informação, as bibliotecas consolidam-se como espaços estratégicos para a formação contínua dos cidadãos, contribuindo diretamente para a redução

das desigualdades e o fortalecimento das capacidades individuais. Como destaca Sen (2001), o conhecimento é um fator determinante para a expansão das liberdades e o progresso social. Castells (2010), por sua vez, enfatiza que a inclusão digital promovida por essas instituições é crucial para uma participação equitativa na sociedade em rede. Habermas (1984) complementa essa visão ao afirmar que a democratização da informação fortalece a esfera pública e estimula uma cidadania ativa e crítica.

Diante dos persistentes desafios estruturais – como pobreza, desigualdade, desemprego e discriminação de gênero –, as bibliotecas transcendem sua função tradicional de espaços de leitura, assumindo um papel ativo na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável. Ao promover o conhecimento como um direito universal, elas se tornam agentes fundamentais na concretização dos ODS, demonstrando que o desenvolvimento sustentável depende não apenas de avanços tecnológicos e econômicos, mas também de políticas públicas que garantam acesso equitativo à informação e à educação.

A sociedade contemporânea ainda enfrenta desafios estruturais significativos que afetam o desenvolvimento sustentável e a equidade entre seus cidadãos. Embora se tenha observado avanços tecnológicos e econômicos, persistem problemas como pobreza, desigualdade social, desemprego e discriminação de gênero, que exigem a implementação de políticas públicas eficazes. Assim:

O debate sobre as convergências entre gênero, raça e classe tem como ponto de partida o questionamento da possibilidade de compreender as desigualdades presentes nas sociedades contemporâneas levando em conta apenas uma dessas variáveis de forma isolada (Birolli, Miguel, 2015, p. 28).

Isso revela um entrelaçamento complexo das desigualdades, sendo necessário incorporar simultaneamente essas dimensões em qualquer interpretação do mundo social e nas estratégias de emancipação. A Agenda 2030 da ONU, em suas metas, reafirma a premissa de igualdade entre todos os indivíduos, sem distinção de gênero, idade, raça, etnia, deficiências, migrantes, indígenas, crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos vulneráveis. Entre as prioridades da Agenda está garantir acesso ao aprendizado ao longo da vida, essencial para o desenvolvimento de competências que permitam a inclusão e integração plena à sociedade.

Alves *et al.* (2018, p. 195) destacam que, diante das discussões globais sobre a Agenda 2030, as bibliotecas foram chamadas a promover ações inovadoras que fomentem a conscientização sobre os ODS, além de exercerem um papel ativo na construção coletiva de um futuro mais justo e sustentável. A IFLA tem sido uma protagonista nesse processo, reforçando o papel das bibliotecas no apoio ao desenvolvimento sustentável e na implementação da Agenda 2030. As bibliotecas, conforme a IFLA, desempenham um papel essencial no acesso à informação e nos serviços que apoiam os ODS, incentivando sua inclusão nas estratégias de desenvolvimento nacional e regional.

Embora a Agenda 2030 não tenha um ODS exclusivo para a cultura, a cultura é transversal a diversos ODS. O ODS 4, por exemplo, valoriza a diversidade cultural no campo educacional, e o ODS 10 destaca a proteção dos direitos culturais das minorias. As bibliotecas, nesse cenário, desempenham um papel fundamental na preservação do patrimônio cultural e na promoção da literacia digital e da inclusão social. Elas contribuem para a democratização do acesso à informação, fortalecem a cidadania e fomentam sociedades mais informadas e justas.

Além disso, a Agenda 2030 é um esforço global para mitigar desigualdades, oferecendo oportunidades a todos, com foco especial nas pessoas em situação de vulnerabilidade, como mulheres, migrantes, povos indígenas e pessoas com deficiência. A inclusão e o acesso a oportunidades são princípios centrais da Agenda 2030, e as bibliotecas, como centros de aprendizado e inovação, são essenciais para a capacitação e integração dos cidadãos.

O papel das bibliotecas está em constante evolução. De espaços tradicionalmente voltados ao armazenamento de livros, elas se transformaram em centros dinâmicos de aprendizado, inovação, inclusão digital e sustentabilidade. Para Castells (2010), a informação e o conhecimento são os principais motores do desenvolvimento social e econômico na era digital, tornando as bibliotecas essenciais na promoção da equidade informacional. Além disso, para Sen (2001), garantir o acesso à informação é uma condição fundamental para a liberdade e a autonomia dos indivíduos, alinhando-se ao princípio central da Agenda 2030 de que ninguém deve ser deixado para trás.

A IFLA (2015) reforça que as bibliotecas públicas têm o potencial de promover benefícios econômicos e sociais, contribuindo para a criação de uma sociedade bem informada e democrática. Elas devem estar atentas às questões em discussão na

comunidade, fornecendo informações que esclareçam e estimulem o debate público.

No contexto da Agenda 2030, as bibliotecas públicas e universitárias desempenham um papel essencial ao fornecer acesso à informação, promover a educação e apoiar o desenvolvimento de uma sociedade mais equitativa. Elas são fundamentais para a promoção da alfabetização informacional, incluindo a literacia digital e mediática, e na redução das desigualdades ao oferecer recursos acessíveis para todos.

A IFLA (2015) também destaca que as bibliotecas devem promover a acessibilidade à informação e garantir que as tecnologias de informação e comunicação (TIC) estejam disponíveis para apoiar o desenvolvimento das competências digitais da população. Segundo Souza (2018), as bibliotecas desempenham um papel crucial na democratização do acesso à informação, sendo agentes fundamentais na promoção da inclusão digital. Além disso, a preservação e o acesso ao patrimônio cultural e histórico são elementos centrais para garantir que as futuras gerações possam usufruir desse conhecimento, como enfatiza Barreto (2016), ao afirmar que a memória cultural preservada pelas bibliotecas fortalece a identidade social e contribui para o desenvolvimento sustentável.

No contexto da Ciência da Informação e da competência midiática, que têm forte interligação com os ODS, destacam-se o ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes). Estes ODS visam a promover uma alfabetização informacional e combater a desinformação, estabelecendo a liberdade de acesso à leitura e à informação como um direito fundamental para a construção de cidadãos críticos e conscientes. De acordo com Chartier (1999), o acesso à leitura é essencial para a formação de sujeitos reflexivos e autônomos, permitindo uma participação mais ativa na sociedade.

A cultura, ainda que não esteja representada como um ODS específico, desempenha um papel transversal nas políticas sociais, econômicas e ambientais. Ela fortalece a identidade dos povos, assegura a diversidade cultural e promove a inclusão social, sendo essencial para o desenvolvimento sustentável e a justiça social. Canclini (2003) argumenta que a democratização do conhecimento passa necessariamente pelo fortalecimento da cultura, visto que ela fomenta a construção de sociedades mais equitativas. Nesse sentido, Barreto (2016) enfatiza que preservar a memória cultural e valorizar o patrimônio imaterial são ações

fundamentais para equilibrar as dinâmicas sociais e garantir o reconhecimento das comunidades tradicionais.

No contexto dos ODS, a preservação e a valorização das expressões culturais locais são fundamentais para a construção de sociedades mais inclusivas. O ODS 10 (Redução das Desigualdades) reforça a necessidade de proteger as culturas das minorias, incluindo povos indígenas e afrodescendentes, enquanto o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) destaca a importância da preservação do patrimônio cultural e da promoção da diversidade. Bibliotecas, museus e centros culturais desempenham um papel estruturante ao oferecer espaços acessíveis e democráticos para a manutenção da identidade cultural e da memória coletiva.

A presença de bibliotecas e centros culturais, tanto em áreas urbanas quanto rurais, tem um impacto significativo na inclusão social. Segundo Santos e Gomes (2018), essas instituições permitem que populações marginalizadas tenham acesso não apenas ao conhecimento, mas também a mecanismos para produzir e preservar sua própria cultura. Dessa forma, as bibliotecas tornam-se instrumentos de empoderamento, proporcionando oportunidades para aprendizado, diálogo e participação ativa na sociedade.

Para que as bibliotecas públicas cumpram esse papel essencial na concretização da Agenda 2030, é imprescindível que governos e organizações invistam em sua modernização e fortalecimento institucional. A infraestrutura adequada, aliada à implementação de políticas públicas eficazes voltadas à promoção da leitura e ao acesso democrático à informação, constitui uma estratégia fundamental para maximizar o impacto dessas instituições na construção de uma sociedade mais equitativa e sustentável.

Em síntese, as bibliotecas públicas são agentes indispensáveis na realização dos ODS. Ao garantir o acesso à educação, promover a cultura e fomentar a inclusão digital e social, essas instituições se consolidam como pilares do desenvolvimento humano sustentável. Muito além de espaços de armazenamento de livros, as bibliotecas assumem uma função ativa na transformação social, contribuindo para um futuro mais justo, democrático e inclusivo.

Essa atuação também se reflete no contexto das universidades, onde as bibliotecas desempenham um papel estratégico na promoção da informação, da pesquisa e da formação acadêmica. No caso da UFPel, o SisBi tem se alinhado aos

princípios da Agenda 2030, implementando ações voltadas à democratização do conhecimento, ao desenvolvimento sustentável e à inovação tecnológica.

O papel das bibliotecas universitárias é cada vez mais estratégico dentro das instituições de ensino superior, assumindo uma função central na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão. Na UFPEL, as bibliotecas desempenham um papel essencial não apenas no suporte acadêmico, mas também na implementação de práticas inovadoras voltadas à inclusão e à democratização do conhecimento. Essas ações estão diretamente relacionadas ao exercício dos direitos culturais, uma vez que garantem o acesso equitativo à informação, fomentam a produção e disseminação do conhecimento e promovem a valorização da diversidade cultural.

O direito à cultura, reconhecido como um direito fundamental, está intrinsecamente ligado ao papel das bibliotecas como espaços democráticos de aprendizagem e socialização. De acordo com Canclini (2003), a cultura é um elemento essencial para a formação da identidade e para a construção de sociedades mais justas e participativas. Nesse contexto, as bibliotecas da UFPel não apenas disponibilizam acervos físicos e digitais, mas também desenvolvem programas e iniciativas que ampliam o acesso ao conhecimento, fortalecendo o exercício da cidadania cultural e promovendo a inclusão social.

A seguir, será analisada a experiência da UFPel na gestão de suas bibliotecas, com foco nas estratégias adotadas para garantir a acessibilidade da informação, o desenvolvimento de competências digitais e a sustentabilidade. Essas iniciativas reforçam a importância das bibliotecas como agentes fundamentais na concretização dos direitos culturais e no alinhamento às metas da Agenda 2030 da ONU.

4 A EXPERIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS NO CONTEXTO DE SUAS BIBLIOTECAS

Tendo examinado, nos capítulos anteriores, os fundamentos do direito à cultura e o papel sociocultural das bibliotecas públicas como espaços de democratização do conhecimento, esta dissertação direciona-se agora para a análise do Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas (SisBi/UFPel). Como instituição integrante de uma universidade pública, o SisBi/UFPel não apenas reflete os princípios basilares da UFPel – ensino, pesquisa e extensão –, mas também atua como um eixo estratégico na garantia do pleno exercício dos direitos culturais, na promoção do acesso à informação e no fomento à produção científica.

Nesse contexto, as bibliotecas universitárias transcendem sua função tradicional de repositórios de conhecimento, assumindo um papel dinâmico na mediação entre a informação e a comunidade acadêmica. Ao integrar-se ao SisBi/UFPel, esse conjunto de bibliotecas consolida-se como um instrumento essencial para a disseminação do saber, a inclusão digital e a redução de assimetrias informacionais. Além disso, no marco da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), essas instituições posicionam-se como agentes fundamentais para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao assegurar acesso equitativo ao conhecimento e fomentar práticas educacionais inovadoras.

Este capítulo estrutura-se em duas vertentes principais. A primeira dedica-se à análise dos serviços e plataformas digitais do SisBi/UFPel, explorando como a incorporação de tecnologias da informação e comunicação (TICs) potencializa o acesso ao conhecimento e contribui para uma educação mais acessível e alinhada às demandas da sociedade contemporânea, em consonâncias com os ODS. A segunda volta-se para as políticas de preservação e atualização do acervo, discutindo sua relevância na manutenção da qualidade dos recursos bibliográficos e no compromisso institucional com a sustentabilidade e a inovação. Ao articular essas dimensões, busca-se demonstrar de que maneira o SisBi/UFPel não apenas apoia as atividades acadêmicas, mas também se projeta como um espaço de transformação social, em sintonia com os desafios globais do século XXI.

4.1 A Gestão do Sistema de Bibliotecas da UFPel

As bibliotecas, de modo geral, são instituídas com a finalidade de atender às demandas informacionais e culturais das comunidades às quais estão inseridas, sendo, portanto, configuradas a partir de seu público-alvo. Segundo Machado (2009, p. 58), “as bibliotecas atendem as demandas de suas comunidades e são caracterizadas por elas, ou seja, pelo seu público”. Essa compreensão evidencia que a tipologia das bibliotecas está intrinsecamente relacionada às necessidades específicas de seus usuários, refletindo diretamente em sua estrutura e funcionamento.

A biblioteca universitária, nesse contexto, configura-se como uma unidade criada por força de lei federal, podendo estar vinculada tanto a instituições públicas quanto privadas de ensino superior. Sua missão principal consiste em oferecer suporte informacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão, sendo parte fundamental da estrutura acadêmica e científica das universidades. Já a biblioteca especializada distingue-se por estar atrelada a uma instituição com escopo técnico ou científico específico, atendendo prioritariamente técnicos, especialistas e pesquisadores vinculados àquela organização (Machado, 2009). Essa diferenciação reforça a relevância de compreender o papel social de cada tipo de biblioteca, tendo em vista que sua organização e funcionamento devem ser moldados para atender de maneira eficaz às demandas de seus usuários e contribuir com o desenvolvimento social e intelectual da comunidade.

Nesse cenário, a UFPel destaca-se por sua história, missão institucional e estrutura organizacional, fatores que a tornam referência no contexto do ensino superior brasileiro. No âmbito da gestão bibliotecária, a UFPel possui um sistema integrado de bibliotecas, cujo objetivo é promover o acesso democrático à informação, ampliar a inclusão digital e garantir suporte ao ensino, à pesquisa e à extensão.

Criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 8 de agosto de 1969, a UFPel resultou da incorporação da Universidade Federal Rural do Rio Grande do Sul e de unidades como as Faculdades de Direito, Odontologia e o Instituto de Sociologia e Política da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Brasil, 1969). Atualmente, é uma instituição pública e sem fins lucrativos, com diversos campi localizados nas cidades

de Pelotas e Capão do Leão (RS), além de um centro presencial em Porto Alegre e pólos de educação a distância distribuídos por diferentes regiões do sul do país.

A UFPel conta com 23 unidades acadêmicas, distribuídas entre os campi Capão do Leão, Porto, Centro, Norte, Fragata e Anglo — este último sede da Reitoria e das principais unidades administrativas. A oferta de cursos na modalidade de ensino a distância, com pólos em diversas cidades, reflete o esforço institucional em expandir o acesso à educação superior, promovendo equidade e inclusão educacional.

Esse compromisso institucional alinha-se diretamente aos ODS da Agenda 2030 da ONU, especialmente no que se refere ao ODS 4, que visa a assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e ao ODS 16, que propõe promover sociedades pacíficas e inclusivas por meio do acesso à informação. Nesse contexto, a atuação do SisBi/UFPel consolida-se como um agente estratégico na promoção do direito à educação, cultura e informação, fortalecendo o papel da universidade como promotora de transformação social.

A missão institucional da UFPel é:

proporcionar formação pessoal e profissional, construindo e difundindo conhecimentos universais que garantam o acesso à ciência e à cultura, com respeito à diversidade, contribuindo para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, democrática e orientada pela inclusão e sustentabilidade socioambiental (UFPel, 2025a).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) não apenas se destaca pela excelência acadêmica, mas também pela sua integração ativa com a sociedade, formando cidadãos críticos, inovadores e solidários, comprometidos com o avanço científico, cultural, social e econômico. Além disso, a instituição caracteriza-se pela transparência e pela constante atualização de suas informações acadêmicas. Conforme dados institucionais de 2025, a UFPel possui mais de 18,4 mil estudantes matriculados, 2,6 mil servidores e oferece 363 cursos, com um total de 6.352 disciplinas, 3.777 projetos em andamento, 527 unidades administrativas e 2.720 funcionários, o que demonstra seu comprometimento com a qualidade e a gestão eficiente (UFPel, 2025a).

As diretrizes estratégicas da universidade estão delineadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que estabelece metas e perspectivas futuras para todas as unidades acadêmicas (UFPel, 2025b). No que se refere à estrutura

organizacional, a criação da Biblioteca Central remonta ao Estatuto e Regimento Geral da UFPel (Processo MEC nº 209.559-77; Processo CFE nº 5543-76 e Parecer CFE nº 553-77), publicado no Diário Oficial da União em 22 de abril de 1977, especificamente no artigo 57, inciso V (UFPel, 1977).

Posteriormente, a Resolução nº 11 do COCEPE, de 8 de julho de 2021, aprovou o Regimento do Sistema de Bibliotecas da UFPel (SisBi/UFPel), detalhando suas atribuições e estrutura organizacional (UFPel, 2021). Adicionalmente, a Resolução nº 7, de 16 de março de 2017, estabeleceu a Política de Atualizações, Manutenções e Preservação do Acervo das Bibliotecas da UFPel, reforçando o compromisso com a qualidade e a relevância dos materiais disponibilizados (UFPel, 2017). Essas normativas evidenciam o empenho do SisBi em fornecer suporte informacional adequado às atividades de ensino, pesquisa e extensão, por meio de uma gestão eficiente e padronizada de seus serviços e coleções.

O SisBi/UFPel tem como função primordial administrar as bibliotecas integradas e definir a política biblioteconômica institucional. Entre suas competências, destacam-se a elaboração e padronização de serviços, com o objetivo de ampliar a informatização e adquirir recursos bibliográficos que atendam às demandas da comunidade universitária. Inicialmente, conforme o Artigo 2º da Resolução nº 45, de 16 de novembro de 2017, o SisBi era composto pela Coordenação de Bibliotecas e por nove bibliotecas setoriais (UFPel, 2017). No entanto, a Resolução nº 15, de 27 de junho de 2019, revogou a normativa anterior, instituindo um novo regulamento para o sistema (UFPel, 2019).

Atualmente, o SisBi/UFPel está vinculado ao Gabinete da Vice-Reitoria e compreende a Coordenação de Bibliotecas, localizada junto à Biblioteca do Campus Porto (BCP), além de seis bibliotecas setoriais distribuídas geograficamente em diferentes unidades acadêmicas, em consonância com a dispersão territorial da universidade. São elas: I) Biblioteca Campus Porto (BCP); II) Biblioteca do Campus Capão do Leão (BCCL); III) Biblioteca de Ciências Sociais (BCS); IV) Biblioteca de Direito (BD); V) Biblioteca de Educação Física (BEF); VI) Biblioteca de Medicina (BM).

A principal função do SisBi consiste na gestão técnica e administrativa das bibliotecas integradas, bem como na formulação de políticas biblioteconômicas institucionais. Além disso, cabe ao sistema desenvolver e normatizar serviços, visando à expansão da informatização e à aquisição de recursos que atendam às

necessidades acadêmicas. O SisBi/UFPel busca automatizar todos os processos inerentes às bibliotecas universitárias, abrangendo desde a seleção e aquisição de documentos até o registro, catalogação, classificação, indexação, atendimento ao usuário e gestão administrativa. Dessa forma, as bibliotecas integradas ao sistema disponibilizam um amplo espectro de recursos informacionais voltados para o apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A organização e a catalogação dos materiais nas bibliotecas da UFPel seguem padrões internacionais reconhecidos, garantindo acessibilidade e eficiência na recuperação da informação. Conforme estabelece o Parecer Normativo nº 83, de 07 de outubro de 2022,

os materiais são organizados e catalogados de acordo com o Código de Catalogação Anglo-American - AACR2 e classificados pela Tabela de Classificação Decimal de Dewey - CDD. Encontra-se informatizado e disponível na Internet, através do Sistema Integrado de Bibliotecas – PERGAMUM (UFPel, 2022).

Esse processo de organização permite maior padronização na descrição dos acervos e facilita a busca por informações pelos usuários. Segundo Medeiros (2018), a adoção de normas internacionais de catalogação e classificação contribui para a interoperabilidade entre sistemas e o compartilhamento eficiente de dados bibliográficos. Além disso, Ribeiro (2019) destaca que a informatização dos catálogos, por meio de plataformas como o Sistema Integrado de Bibliotecas – Pergamum, potencializa o acesso remoto e a democratização da informação acadêmica.

A estruturação do acervo dentro desses parâmetros não apenas qualifica o gerenciamento das bibliotecas, mas também reforça a importância dos serviços bibliográficos como suporte fundamental para a pesquisa, ensino e extensão. O Parecer Normativo nº 83, de 07 de outubro de 2022, estabelece que:

O acervo das bibliotecas encontra-se todo informatizado, tendo início em 2002 o projeto para informatização das bibliotecas da UFPel. Inicialmente foi desenvolvido em 2003 o BibNet (Bibliotecas da UFPel na Internet), uma parceria entre os Bibliotecários e Centro de Informática. Em 2008 iniciou-se um estudo para aquisição de um software que contemplasse todas as necessidades das bibliotecas (UFPel, 2022).

Consoante o Parecer Normativo nº 83, de 07 de outubro de 2022,

é composto por livros, e-books, trabalhos acadêmicos: Tese, Dissertação e Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) e de Especialização (TCCP), periódicos, folhetos, CD-ROM, CD, DVD, acervos de formatos acessíveis às pessoas com deficiência e outros (UFPel, 2022).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) oferece à sua comunidade acadêmica um amplo acesso a fontes de informação científicas, essenciais para atividades de pesquisa, ensino e extensão. Além de disponibilizar recursos como o Portal de Periódicos da CAPES, o Portal de Periódicos da UFPel, o Portal Saúde Baseado em Evidências, o Repositório Institucional, a plataforma Minha Biblioteca, os E-books Springer e a Coleção Normas da ABNT, a instituição também fornece outras bases de dados especializadas (UFPel, 2022).

Dentre os principais recursos disponíveis, destaca-se o *Catálogo Pergamum*, um sistema que facilita a consulta ao acervo das bibliotecas da UFPel, permitindo a localização e obtenção de livros, revistas e outros materiais de forma ágil. Medeiros (2018) ressalta que catálogos automatizados como esse otimizam a recuperação de informações e melhoram a gestão de acervos bibliográficos. Outra ferramenta relevante é a *Biblioteca Digital da UFPel*, que reúne teses, dissertações e outros trabalhos acadêmicos produzidos na universidade, promovendo a disseminação do conhecimento gerado na instituição. Guimarães (2019) enfatiza o papel das bibliotecas digitais na democratização do acesso à produção acadêmica e na preservação do patrimônio intelectual institucional.

O *Repositório Institucional Guaiaca* é outra iniciativa importante, pois armazena e disponibiliza a produção científica da UFPel, ampliando a visibilidade e o impacto das pesquisas realizadas por seus docentes e discentes. Ribeiro (2016) destaca que repositórios institucionais fortalecem a comunicação científica, garantindo maior alcance e acesso aberto às publicações. Além disso, a universidade disponibiliza o *Portal de Periódicos da CAPES*, que oferece uma vasta coleção de revistas científicas nacionais e internacionais, abrangendo diversas áreas do conhecimento. Santos e Almeida (2020) apontam que esse recurso é fundamental para a internacionalização da ciência brasileira, pois possibilita o acesso a publicações de alto nível.

A UFPel também conta com plataformas multidisciplinares como a *EBSCOhost*, que disponibiliza diversas bases de dados acadêmicas, livros eletrônicos e outros materiais digitais. Silva (2017) ressalta que a diversidade de

fontes em plataformas como essa amplia as possibilidades de pesquisa e contribui para a qualidade dos trabalhos científicos. Outro recurso relevante é o *SpringerLink*, que oferece acesso a periódicos, livros e outras publicações acadêmicas da editora Springer, cobrindo múltiplas áreas do saber. Costa (2015) destaca o papel estratégico desse tipo de plataforma na disseminação global da produção científica.

O acesso a esses recursos pode ser realizado por meio da página do SisBi/UFPel ou através dos links disponibilizados pela instituição. Em alguns casos, o acesso remoto exige autenticação via Comunidade Acadêmica Federada (CAFé), utilizando as credenciais institucionais da UFPel. Além disso, o Sistema Integrado de Bibliotecas (Pergamum) permite a consulta ao acervo digitalizado das bibliotecas da universidade, facilitando a busca e recuperação de obras de forma eficiente, o que contribui para uma gestão mais organizada e acessível dos materiais bibliográficos.

Segundo Medeiros (2018), a informatização dos acervos bibliográficos por meio de sistemas integrados otimiza a gestão do conhecimento, assegurando a preservação da informação e ampliando as possibilidades de acesso remoto. Da mesma forma, Ribeiro (2019) destaca que plataformas como o Pergamum desempenham um papel fundamental na democratização do acesso à informação acadêmica, permitindo que estudantes, professores e pesquisadores localizem rapidamente os recursos necessários para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Na UFPel, o SisBi utiliza o Pergamum como ferramenta fundamental para a gestão dos acervos e a oferta de serviços bibliotecários. Essa plataforma contribui de forma significativa para a modernização do sistema, ao tornar o acesso ao catálogo online mais dinâmico, organizado e eficiente. Segundo o Parecer Normativo nº 83, de 07 de outubro de 2022, a aquisição desse software foi formalizada em abril de 2011, sendo desenvolvido pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Após a realização dos treinamentos necessários, o sistema entrou em operação em 08 de agosto de 2011, proporcionando melhorias significativas na administração dos processos bibliotecários, como a aquisição de materiais, geração de relatórios, pesquisa e filtragem por tipo de documento, acesso simultâneo de usuários e realização de empréstimos e renovações via web (UFPel, 2022).

O Pergamum representa um avanço na gestão dos acervos ao permitir a administração integrada de diferentes tipos de materiais, como recursos bibliográficos, museológicos e arquivísticos. Segundo Medeiros (2018), a

digitalização dos serviços bibliotecários é essencial para garantir um gerenciamento eficiente e ampliar o acesso à informação, promovendo maior autonomia aos usuários. Além disso, Ribeiro (2019) destaca que o uso de softwares especializados favorece a democratização do conhecimento, pois simplifica a localização e recuperação de materiais de maneira ágil e precisa.

No âmbito da UFPel, o Catálogo Pergamum oferece uma interface intuitiva para consulta do acervo das bibliotecas, proporcionando à comunidade acadêmica um meio eficaz de acesso à informação. Para garantir a qualidade dos serviços, cada biblioteca conta com especialistas responsáveis pela administração, organização e execução das atividades relacionadas ao acervo institucional. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na orientação dos usuários e na manutenção da integridade dos acervos, fortalecendo a missão das bibliotecas como espaços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão universitária.

O Sistema Pergamum, implantado na UFPel desde 2011, representou um marco na modernização dos serviços bibliotecários da instituição. De acordo com a UFPel (2011), sua implementação possibilitou uma série de aprimoramentos na gestão do acervo, incluindo pesquisa otimizada, empréstimos automatizados, renovações e reservas online, tornando o acesso às informações mais ágil e eficiente para a comunidade acadêmica. O catálogo pode ser acessado através do link atualizado: <https://pergamum.ufpel.edu.br/>, cuja interface foi reformulada pela Coordenação de Bibliotecas da UFPel em janeiro de 2024 para melhorar a experiência dos usuários.

O Pergamum não se limita à gestão de bibliotecas universitárias, sendo amplamente utilizado em arquivos, museus, entidades governamentais, escolas e empresas, o que demonstra sua versatilidade e eficácia na administração de diversos tipos de acervos. Segundo Silva e Oliveira (2020), a adoção de sistemas integrados como o Pergamum não apenas simplifica a rotina dos usuários, mas também contribui para a formulação de políticas institucionais baseadas em dados confiáveis. Essa funcionalidade tem sido essencial para avaliações institucionais, renovação de cursos e planejamento de aquisições, permitindo que a universidade direcione seus investimentos de forma mais estratégica.

Além disso, o Sistema Pergamum organiza suas funcionalidades em telas hierarquicamente estruturadas, nas quais cada nível de acesso exibe novas opções subordinadas à anterior. Esse modelo facilita a navegação e otimiza a execução de

tarefas específicas dentro do sistema (Santos, 2019). Dessa forma, a digitalização do catálogo da UFPel aprimora significativamente a gestão e a disseminação do conhecimento, consolidando-se como uma ferramenta essencial para a democratização da informação acadêmica.

O Grupo de Ação e Pesquisa em Educação Popular (PET GAPE), vinculado à UFPel, desenvolveu um tutorial em vídeo sobre o uso do Sistema Pergamum, a biblioteca online da universidade (PET GAPE, 2020). O material instrucional apresenta orientações sobre como acessar arquivos virtuais, manipular documentos, planejar estudos e utilizar as diversas ferramentas disponíveis na plataforma. O vídeo pode ser acessado por meio da página do Facebook do PET GAPE e do canal do grupo no YouTube.

Essa iniciativa está alinhada com os ODS da Agenda 2030, em especial o ODS 4, que visa a assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos (ONU, 2015). O acesso à informação e ao conhecimento constitui um dos fundamentos para a construção de uma sociedade mais justa, contribuindo para o desenvolvimento de competências críticas e para a ampliação da participação cidadã.

Ao oferecer recursos que democratizam o acesso à informação e ao conhecimento, o PET GAPE desempenha um papel fundamental na promoção da educação de qualidade e na redução das desigualdades no acesso ao ensino. A produção de materiais didáticos acessíveis fortalece a autonomia dos estudantes e fomenta práticas de aprendizagem mais inclusivas e inovadoras (Santos; Oliveira, 2019).

A UFPel disponibiliza a comunidade acadêmica, por meio do SisBi, o acesso à plataforma Minha Biblioteca, que reúne milhares de livros técnicos, científicos e profissionais em diversas áreas do conhecimento. Os títulos são fornecidos por editoras acadêmicas de renome, garantindo um acervo de alta qualidade para estudantes e pesquisadores.

A plataforma pode ser acessada através do Sistema Pergamum da UFPel, onde os livros digitais estão devidamente identificados no catálogo. Para facilitar o uso desse recurso, a universidade disponibiliza um guia de acesso atualizado (UFPel, 2025).

A *Minha Biblioteca* oferece benefícios significativos, como acesso ilimitado a milhares de e-books acadêmicos e técnicos, recomendados por instituições de ensino, permitindo consulta contínua ao material. Moran (2015) ressalta que bibliotecas digitais desempenham um papel fundamental na democratização do conhecimento, eliminando barreiras físicas e temporais e tornando a aprendizagem mais acessível.

Além disso, o ambiente digital enriquece a experiência de leitura com recursos como busca por palavras-chave, marcações e anotações, otimizando o estudo e a pesquisa. Lévy (1999) destaca que as tecnologias digitais ampliam as possibilidades de aprendizagem, promovendo novas formas de interação entre o leitor e o conteúdo.

A plataforma também contribui para a sustentabilidade ao reduzir a necessidade de livros físicos, alinhando-se ao ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis. O acesso remoto ainda facilita a educação inclusiva, promovendo o ODS 4 – Educação de Qualidade. Castells (2010) reforça que a digitalização do conhecimento é uma estratégia essencial para garantir equidade na distribuição de recursos educacionais.

Outra vantagem é a disponibilidade multiplataforma, permitindo que os usuários acessem os livros a qualquer momento e em qualquer lugar, seja por computadores, tablets ou smartphones. Como afirma Lévy (2010), o conhecimento em rede favorece a flexibilidade do aprendizado, ampliando as oportunidades de formação contínua em diferentes contextos.

A implementação da *Minha Biblioteca* na UFPel representa um avanço na forma como os livros são acessados e utilizados no ensino superior. Ao integrar tecnologia, acessibilidade e sustentabilidade, a plataforma reforça o compromisso da universidade com a democratização do conhecimento e o fortalecimento de práticas educacionais inovadoras.

Anualmente, a UFPel publica o Relatório de Gestão, documento que apresenta as principais iniciativas desenvolvidas em benefício de alunos, docentes, técnico-administrativos e da sociedade em geral. Esse relatório desempenha um papel fundamental na transparência institucional, detalhando as atividades realizadas e os resultados alcançados em cada período. Oliveira e Santos (2020) destacam que a divulgação periódica de relatórios institucionais fortalece a

governança universitária, permitindo que a comunidade acadêmica e a sociedade acompanhem e avaliem as ações da instituição.

Os Relatórios de Gestão da UFPel estão disponíveis ao público e podem ser acessados no portal oficial da universidade. Neles, constam informações sobre projetos acadêmicos, pesquisas, extensão, gestão financeira e demais ações estratégicas. De acordo com Silva (2019), a disponibilização desses documentos amplia a participação social na administração universitária e promove um modelo de gestão participativa mais alinhado às demandas da sociedade. O Relatório de Gestão do exercício de 2023, por exemplo, apresenta um detalhamento das principais realizações da universidade ao longo daquele ano (UFPel, 2024).

Além disso, os relatórios são submetidos à aprovação do Conselho Diretor da UFPel, reforçando o compromisso da instituição com a transparência e a responsabilidade institucional. Em março de 2025, o Conselho Diretor aprovou o Relatório de Gestão referente ao ano de 2024, destacando os avanços da universidade em diversas áreas estratégicas (UFPel, 2025).

A publicação desses documentos permite que a comunidade acadêmica e a sociedade civil acompanhem de forma crítica e informada o desempenho da universidade. Como apontam Costa e Almeida (2021), a transparência na gestão pública não apenas fortalece a confiança da sociedade na instituição, mas também contribui para aprimorar a tomada de decisões e a formulação de políticas universitárias mais eficazes.

As bibliotecas da UFPel desempenham um papel essencial na interação da instituição com a sociedade, promovendo iniciativas que beneficiam tanto a comunidade acadêmica quanto a comunidade em geral. Segundo Silva e Almeida (2021), bibliotecas universitárias atuam como centros de difusão do conhecimento, proporcionando acesso a recursos informacionais que impulsionam o desenvolvimento educacional e social.

Desde 2005, as principais iniciativas desenvolvidas pela UFPel, voltadas ao benefício de alunos, docentes, técnico-administrativos e da sociedade, são sistematicamente documentadas no Relatório de Gestão da UFPel. Esse relatório, atualizado anualmente, destaca os avanços institucionais e reforça o compromisso da universidade com a transparência e a responsabilidade social (UFPel, 2025). Para Pereira (2020), a publicação periódica de relatórios institucionais em

universidades públicas é fundamental para garantir a participação social e a avaliação contínua da gestão.

Além de sua função informativa, as bibliotecas da UFPel oferecem um acervo abrangente, que contempla todas as áreas do conhecimento e está em constante expansão e atualização. Esse acesso é garantido tanto à comunidade acadêmica quanto ao público externo, consolidando as bibliotecas como espaços de democratização da informação e promoção da inclusão social (Santos, 2019). Como destaca Castells (2010), a disseminação do conhecimento por meio de bibliotecas digitais e físicas é uma estratégia essencial para reduzir desigualdades e fortalecer a cidadania.

Dessa forma, ao disponibilizar um acervo diversificado e continuamente atualizado, a UFPel reafirma seu compromisso com a inclusão informacional, a sustentabilidade acadêmica e o desenvolvimento social, alinhando suas práticas às diretrizes da Agenda 2030 da ONU.

As políticas de desenvolvimento e desbaste do acervo da UFPel são regulamentadas por documentos institucionais, como o Parecer Normativo nº 1, de 12 de setembro de 2019(UFPel, 2019). No entanto, não há informações disponíveis nas fontes consultadas que indiquem o número exato de itens que compõem o acervo da universidade. Para obter dados atualizados, recomenda-se o contato direto com a Coordenação de Bibliotecas da UFPel ou a consulta ao Catálogo Pergamum, plataforma que disponibiliza informações sobre os materiais disponíveis nas bibliotecas da instituição.

A gestão do acervo é realizada de forma dinâmica, com a entrada de dados feita on-line na maioria das bibliotecas, uma vez que quase todas estão interligadas à rede da universidade. Esse processo garante maior agilidade na catalogação e atualização das informações, otimizando o acesso dos usuários aos recursos informacionais. Segundo Pereira e Santos (2020), a digitalização dos processos biblioteconômicos moderniza o gerenciamento do acervo e melhora a experiência dos usuários ao permitir buscas mais rápidas e eficientes.

Além de atuar na organização e disseminação da informação, o SisBi/UFPel desempenha um papel essencial como instituição social, contribuindo para a formação cultural e educacional da comunidade acadêmica e da sociedade em geral. Como apontam Silva e Almeida (2021), bibliotecas universitárias não são apenas depósitos de livros e documentos, mas espaços de promoção da cidadania,

onde o acesso ao conhecimento pode reduzir desigualdades e fortalecer a inclusão social.

O SisBi/UFPel tem um compromisso com a democratização do saber, garantindo que todos, independentemente de sua procedência ou condição socioeconômica, possam acessar e usufruir dos recursos disponíveis. Conforme destaca Chartier (1999), o acesso ao conhecimento e à leitura é um elemento fundamental para a construção da cidadania, pois possibilita a ampliação das perspectivas individuais e coletivas. Dessa forma, as bibliotecas da UFPel vão além de meros repositórios de materiais acadêmicos; elas se consolidam como espaços dinâmicos de aprendizado, pesquisa e transformação social.

Além de oferecer recursos informacionais, o SisBi/UFPel desenvolve iniciativas de impacto social, reafirmando seu compromisso com a comunidade acadêmica e a sociedade em geral. Um exemplo notável é a *Campanha Multa Solidária*, lançada em 2017, que permite aos usuários com pendências por atraso na devolução de livros quitá-las por meio de doações. Essa ação não apenas auxilia na regularização dos usuários, mas também incentiva a solidariedade e o apoio a causas sociais, beneficiando instituições como a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) e o Hospital Escola (HE) (UFPel, 2025).

Os profissionais das bibliotecas do SisBi desempenham um papel crucial como agentes sociais, indo além das funções tradicionais da biblioteconomia. De acordo com Silva e Almeida (2021), bibliotecários não são apenas gestores de acervos, mas também mediadores do conhecimento e da cultura, responsáveis por estimular o uso qualificado da informação. No SisBi/UFPel, esses profissionais utilizam estratégias de marketing cultural e ferramentas de divulgação para incentivar a leitura e ressaltar os benefícios do acesso ao conhecimento, promovendo a formação cultural e educacional da comunidade acadêmica.

Ao facilitar o acesso à informação e promover atividades culturais, as bibliotecas do SisBi/UFPel fortalecem seus vínculos com a sociedade e reafirmam seu papel como instituições sociais essenciais (UFPel, 2025). Como pontua Chartier (1999), as bibliotecas modernas devem ir além do armazenamento de livros, transformando-se em centros de disseminação do saber e espaços de construção da cidadania.

Nesse sentido, o SisBi/UFPel adota uma abordagem inclusiva e educativa, ampliando o alcance da informação para diferentes perfis de usuários e promovendo

o acesso igualitário ao conhecimento. Essas estratégias reforçam o papel social e transformador das bibliotecas universitárias, consolidando sua função como alicerces do progresso social e cultural.

As bibliotecas integradas do SisBi têm um papel fundamental na promoção da inclusão e da solidariedade, funcionando não apenas como espaços de acesso ao conhecimento, mas também como ambientes democráticos e acolhedores para toda a comunidade acadêmica e externa.

O SisBi/UFPel adota práticas que reafirmam seu compromisso com a responsabilidade social, a equidade no acesso à informação e a promoção da inclusão educacional. Essas ações alinham-se diretamente aos ODS, em especial o ODS 4 (Educação de Qualidade) e o ODS 10 (Redução das Desigualdades), contribuindo para a democratização do conhecimento e o fortalecimento da cidadania.

Um exemplo dessa atuação ocorreu quando turmas do ensino médio da Escola Estadual de Ensino Médio Arroio do Padre visitaram a Biblioteca do Campus Capão do Leão, onde puderam explorar o acervo e conhecer mais sobre os recursos disponíveis (UFPel, 2022). Essas visitas são fundamentais para estimular o interesse pela leitura e a pesquisa acadêmica entre os jovens, reforçando a função educativa das bibliotecas.

Além disso, as bibliotecas da UFPel desempenham um papel ativo em ações solidárias, como a arrecadação e distribuição de livros infantis para crianças do Vale do Taquari, ampliando o acesso à leitura desde a infância. Um exemplo marcante foi a participação na campanha *A Outra Margem do Rio*, que arrecadou livros para crianças dos municípios de Roca Sales e Muçum, atingidos por inundações em 2024. Seis bibliotecas da UFPel foram pontos de arrecadação, recebendo doações de obras recém-lançadas e títulos esgotados, fortalecendo a recuperação cultural e educacional da região (UFPel, 2023).

O SisBi/UFPel também implementa iniciativas que aliam acessibilidade e inclusão, como a Campanha Multa Solidária, que permite que usuários com multas por atraso na devolução de livros regularizem suas pendências por meio da doação de alimentos, materiais escolares ou livros. O objetivo é não apenas promover a solidariedade, mas também incentivar a permanência estudantil e a acessibilidade dentro do ambiente acadêmico (UFPel, 2022).

Outra iniciativa relevante é a campanha permanente de doação de livros, conduzida pela Biblioteca do Hospital Escola da UFPel (HE-UFPel) desde dezembro de 2021. Essa ação visa a integrar os colaboradores da instituição ao universo da leitura e enriquecer o acervo com obras de diferentes gêneros e autores renomados. Ao incentivar o hábito da leitura entre funcionários e usuários, essa iniciativa fortalece a inclusão social e o acesso à informação (UFPel, 2022).

Essas campanhas evidenciam o empenho da UFPel em aliar educação e cultura ao desenvolvimento sustentável, em consonância com os ODS da Agenda 2030 da ONU. Como destaca Amartya Sen (2010), o acesso ao conhecimento e à informação são pilares essenciais para a promoção da equidade social, sendo as bibliotecas espaços estratégicos nesse processo.

A UFPel disponibiliza gratuitamente à comunidade acadêmica e ao público geral acesso à internet por meio de rede cabeada e rede sem fio (WUFPel). Esse serviço visa a garantir o máximo aproveitamento das informações disponíveis para o crescimento acadêmico e profissional, além de fortalecer a comunicação interna e a partilha de recursos na rede institucional. A universidade oferece duas modalidades principais de conexão: a rede cabeada, destinada principalmente às unidades acadêmicas e departamentos administrativos, permitindo o compartilhamento de recursos como impressoras e arquivos, e a rede sem fio (WUFPel), voltada a estudantes, professores, técnicos e visitantes, permitindo a conexão de até três dispositivos simultaneamente. O acesso é realizado pelo portal de login <http://wufpel.ufpel.edu.br>, com as credenciais do sistema Cobalto (UFPel, 2025). Essas ações refletem a importância da inclusão digital e informacional, garantindo que estudantes e pesquisadores possam usufruir de maneira equitativa dos recursos acadêmicos e científicos. Segundo Castells (2003), a sociedade contemporânea depende cada vez mais da conectividade digital como meio de produção e disseminação do conhecimento, sendo essencial que universidades invistam na democratização desse acesso.

O SisBi/UFPel promove treinamentos, cursos e capacitações sobre o uso de recursos tecnológicos, atendendo pesquisadores, alunos e a comunidade externa. Entre as iniciativas destacam-se capacitações sobre inclusão e acessibilidade, realizadas pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade (NAI), abordando temas como assistência a indivíduos com deficiência e Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como políticas afirmativas voltadas ao público

LGBTQIA+ (UFPel, 2022). Essas ações fortalecem a equidade e o respeito à diversidade, alinhando-se aos ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Além disso, a Coordenação de Bibliotecas da UFPel promove cursos sobre a coleção acadêmica *EBSCO*, que reúne mais de 237 mil livros digitais, fornecendo suporte essencial para estudantes e pesquisadores (UFPel, 2023). Recentemente, foram oferecidas capacitações sobre as bases de dados *Gale Academic OneFile* e *National Geographic Virtual Library*, ampliando o acesso a conteúdos acadêmicos relevantes (UFPel, 2024). No mesmo contexto, a UFPel promoveu treinamentos específicos sobre os recursos da *American Chemical Society* (ACS), destacando seu impacto na pesquisa acadêmica e no avanço científico (UFPel, 2020).

A capacitação digital e informacional contribui diretamente para os ODS, como o ODS 4 – Educação de Qualidade, garantindo que estudantes e pesquisadores tenham acesso a materiais científicos de alta qualidade; o ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, incentivando o uso de tecnologia na educação e pesquisa acadêmica; o ODS 10 – Redução das Desigualdades, capacitando diferentes públicos, incluindo estudantes de baixa renda e pessoas com deficiência; e o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes, facilitando o acesso à informação confiável e combatendo a desinformação. A digitalização dos serviços bibliográficos é fundamental para reduzir barreiras de acesso ao conhecimento. Conforme Lévy (1999), as novas tecnologias ampliam as formas de interação com a informação, tornando o aprendizado mais flexível e acessível.

O Relatório de Gestão do Exercício 2023 destaca que a UFPel tem investido na melhoria dos espaços institucionais em termos de acessibilidade, assegurando o acesso ao acervo bibliográfico e demais serviços acadêmicos para todos os públicos. As ações incluem adaptações voltadas a indivíduos com deficiência, mobilidade reduzida, distúrbios de comportamento e altas habilidades/superdotação (UFPel, 2023). Essas iniciativas reforçam o compromisso da UFPel com a inclusão digital e informacional, garantindo que todos tenham acesso aos recursos científicos necessários para seu desenvolvimento acadêmico e profissional. Como destaca Sen (2010), o acesso equitativo ao conhecimento é um direito fundamental e um elemento essencial para a promoção da justiça social e do desenvolvimento sustentável.

Para fortalecer a acessibilidade nos ambientes das bibliotecas, diversas medidas foram implementadas. Dentre elas, destaca-se a formalização da Comissão de Acessibilidade e Inclusão nas Bibliotecas, por meio da Portaria de Pessoal nº 1776/UFPel, de 25 de maio de 2023 (UFPel, 2023). Além disso, foram promovidas capacitações voltadas à acessibilidade, como o curso *Acessibilidade Visual em Bibliotecas: Práticas e Inovações*, bem como o recadastramento da Coordenação de Bibliotecas na Fundação Dorina Nowill, visando à continuidade do envio de livros em braile para a instituição.

A criação da Comissão de Acessibilidade e Inclusão fortalece o papel das bibliotecas universitárias na implementação dos ODS da Agenda 2030. No contexto da inclusão de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o SisBi/UFPel disponibiliza um vídeo instrucional em Língua Brasileira de Sinais (Libras), que apresenta informações sobre o uso do SisBie os recursos acadêmicos disponíveis (UFPel, 2025). Essa ação reforça o compromisso da universidade com os ODS 4 (Educação de Qualidade) e ODS 10 (Redução das Desigualdades), garantindo que todos os indivíduos tenham acesso equitativo ao conhecimento e à informação.

As bibliotecas da UFPel desempenham um papel fundamental na promoção da leitura, da pesquisa e do aprendizado contínuo por meio de eventos culturais e educativos. A realização de palestras, rodas de conversa, exposições e oficinas reforça a missão de difundir o conhecimento e estimular o desenvolvimento acadêmico e social dos usuários. Essas iniciativas estão alinhadas com os ODS, especialmente o ODS 4 (Educação de Qualidade), que ressalta a importância de garantir um aprendizado inclusivo e equitativo ao longo da vida (Saviani, 2008).

Mais do que espaços de pesquisa, as bibliotecas da UFPel configuram-se como ambientes de interação, aprendizado e inovação. Com o avanço das tecnologias, passaram a incorporar novos formatos e serviços, buscando democratizar o acesso ao conhecimento e ampliar a inclusão informacional. A 1ª Semana do Livro e da Biblioteca, realizada entre 24 e 26 de outubro de 2022, teve como tema “Mais do que uma biblioteca, uma diversidade de experiências”, destacando a importância das bibliotecas na disseminação de informações e no acesso à cultura, em consonância com a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca, instituída por lei em 1980 (UFPel, 2025).

No mesmo ano, entre os dias 17 e 21 de outubro, a biblioteca integrada do SisBi/UFPel promoveu diversas mostras artísticas como parte da programação da 8ª

Semana Integrada de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão (SIIEPE) (UFPel, 2025). Já entre os dias 23 e 27 de outubro de 2023, ocorreu a segunda edição da Semana do Livro e da Biblioteca, com a palestra e roda de conversa *Memórias dos SisBi UFPel*, cujo tema abordou a importância da preservação do patrimônio bibliográfico e as perspectivas para o futuro das bibliotecas (UFPel, 2025). Em 2024, entre os dias 23 e 25 de outubro, a terceira edição da Semana Nacional do Livro e da Biblioteca foi realizada com o tema *Vozes da Diversidade: Celebrando a Inclusão na Leitura e na Biblioteca*, reforçando o compromisso da instituição com a acessibilidade e a representatividade (UFPel, 2025).

A D'Generus: Revista de Estudos Feministas e de Gênero, vinculada ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão do SisBi/UFPel, foi lançada para a comunidade acadêmica em 19 de outubro de 2022, ampliando o debate sobre equidade de gênero e produção acadêmica (UFPel, 2022). Além disso, em março de 2024, por ocasião do Dia Internacional da Mulher, a biblioteca integrada do SisBi promoveu a exposição *8 DIA DA MULHER*, destacando obras de autoras renomadas na Ciência e títulos que abordam a trajetória das mulheres na sociedade (UFPel, 2024).

As ações desenvolvidas pela Coordenação de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) evidenciam uma conexão direta com diversos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reafirmando o papel estratégico das bibliotecas universitárias na promoção da educação, da equidade e da sustentabilidade. Nessa perspectiva, as bibliotecas configuram-se como agentes relevantes na democratização do conhecimento, ao promoverem o acesso à informação e o desenvolvimento de práticas educativas voltadas à formação acadêmica e cidadã. Tais iniciativas dialogam com o ODS 4 (Educação de Qualidade), conforme argumenta Saviani (2008), ao contribuírem para o fortalecimento dos processos formativos em todos os níveis de ensino.

Contribuem, ainda, com o ODS 10 (Redução das Desigualdades), à medida que garantem a acessibilidade de públicos diversos aos recursos informacionais, perspectiva respaldada por Sen (2001), para quem a informação constitui elemento central na ampliação das liberdades e na superação das desigualdades sociais. Ademais, ao adotar práticas sustentáveis — como a digitalização de acervos e a implementação de medidas ecológicas nas instalações físicas —, as bibliotecas reforçam seu compromisso com o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao promoverem a inclusão cultural e o fortalecimento do tecido social. Por fim,

observa-se a materialização do ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação) nas ações colaborativas estabelecidas com outras instituições e setores da sociedade, reconhecendo-se, conforme Sachs (2004), que parcerias interinstitucionais são fundamentais à concretização dos compromissos globais assumidos pela Agenda 2030.

Com base nessas diretrizes, as bibliotecas da UFPel transcendem a função tradicional de disponibilização de acervos, posicionando-se como espaços de transformação social comprometidos com a promoção dos ODS e com o direito universal à educação e à cultura. A partir desse compromisso, abrem-se possibilidades para o desenvolvimento de novas ações, como a realização de oficinas sobre práticas sustentáveis e preservação ambiental, a organização de grupos de estudo dedicados à compreensão e à aplicação dos ODS em nível local, e o estabelecimento de parcerias interinstitucionais voltadas à difusão da Agenda 2030.

Entre as iniciativas recentes, destaca-se a adoção de um serviço de suporte via WhatsApp, consolidado como instrumento de ampliação do acesso à informação e fortalecimento da acessibilidade. Esse canal permite que usuários esclareçam dúvidas sobre empréstimos, reservas e pesquisas acadêmicas de forma ágil e eficiente, demonstrando um compromisso com o ODS 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura), ao incorporar tecnologias digitais aos serviços prestados, bem como com o ODS 10 (Redução das Desigualdades), ao facilitar o acesso de públicos diversos, inclusive pessoas com deficiência ou residentes em localidades remotas. Nesse contexto, a implementação do atendimento via WhatsApp pelo Sistema de Bibliotecas da UFPel (SisBi) reforça o papel das bibliotecas enquanto espaços inovadores e inclusivos, alinhados aos princípios da Agenda 2030 e às demandas contemporâneas de democratização da informação (UFPel, 2025).

Além disso, o SisBi/UFPel disponibiliza o Guia do Usuário, documento que reúne orientações fundamentais para a utilização dos serviços oferecidos, como o acesso ao Catálogo Pergamum, bases de dados científicas, normas de empréstimo, uso dos espaços e recursos de acessibilidade. Este guia configura-se como ferramenta essencial para promover uma experiência acadêmica mais eficiente, inclusiva e autônoma, contribuindo diretamente para o cumprimento de ODS como o 4, ao assegurar suporte contínuo à aprendizagem; o 9, por incentivar o uso de tecnologias e ferramentas digitais; e o 10, ao ampliar o acesso gratuito e equitativo a

materiais e serviços bibliográficos. Ressalte-se, ainda, a disponibilização de recursos acessíveis, como livros em Braille, audiolivros, softwares de leitura para pessoas com deficiência visual e ambientes adaptados, que reforçam o caráter inclusivo das bibliotecas da UFPel. Caso o conteúdo do guia aborde práticas sustentáveis, como a economia de papel, digitalização do acervo e recomendações ecológicas para o uso dos espaços, é possível também estabelecer sua vinculação com o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis) e o ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima), ampliando o escopo do compromisso institucional com a sustentabilidade.

Outro aspecto relevante das ações do SisBi/UFPel diz respeito à produção e divulgação de relatórios estatísticos sobre a circulação de materiais, com base no sistema Pergamum. Esses relatórios fornecem dados estratégicos sobre os materiais mais emprestados e reservados em cada semestre, constituindo-se em instrumento essencial para o planejamento das bibliotecas, a gestão do acervo e a avaliação do impacto dos serviços prestados. Em 2022, por exemplo, os dados indicaram que a Biblioteca da Medicina registrou o maior volume de empréstimos e devoluções, seguida pela Biblioteca de Ciências Sociais, revelando tendências de uso que orientam decisões futuras (UFPel, 2022). A análise desses dados permite identificar as áreas do conhecimento mais consultadas, avaliar o impacto das coleções físicas e digitais no processo de aprendizagem, planejar aquisições, estimular a leitura e a pesquisa, além de verificar o atendimento a públicos específicos, como pessoas com deficiência. Essa prática apresenta interface direta com os ODS 4, 10, 11 e 16, na medida em que garante o acesso adequado ao conhecimento, promove a equidade informacional, fortalece o direito à informação e estimula a transparência institucional.

Com o intuito de aprimorar essas análises, recomenda-se a adoção de indicadores como o número de empréstimos por categoria de usuário, o uso de materiais acessíveis, a taxa de renovação e devolução no prazo, além da comparação entre acervo digital e impresso e a identificação das áreas temáticas mais demandadas. Tais medidas fortalecem a política de atualização, manutenção e conservação do acervo, assegurando sua adequação às necessidades da comunidade acadêmica e sua contribuição efetiva para a construção de um ambiente universitário mais equitativo, inovador e sustentável.

4.2 Política de atualização, manutenção e conservação do acervo

As bibliotecas do SisBi/UFPel possuem coleções diversificadas, compostas por diferentes tipos de obras que atendem às atividades de ensino, pesquisa e extensão. A gestão desses acervos exige diretrizes claras para garantir seu crescimento qualitativo e físico-quantitativo, alinhando-se aos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPCs), de modo a assegurar que os materiais disponíveis atendam às necessidades acadêmicas e pedagógicas da comunidade universitária.

A avaliação contínua das coleções é um fator essencial para manter a relevância e a adequação do acervo às demandas de estudantes, pesquisadores e docentes. Nesse sentido, a UFPel instituiu diretrizes específicas para o desenvolvimento, aprimoramento, preservação e descarte de materiais bibliográficos por meio do Parecer Normativo nº 83, de 7 de outubro de 2022, emitido pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE). Esse documento regulamenta a Política de Atualização, Manutenção, Conservação e Desbaste do acervo das bibliotecas que integram o SisBi/UFPel (UFPel, 2022).

A política de desenvolvimento de coleções visa a orientar a ampliação qualitativa e quantitativa dos acervos, promovendo uma avaliação sistemática para manter a adequação dos materiais às necessidades institucionais. De acordo com o referido Parecer, os objetivos específicos dessa política incluem:

- a) viabilizar o crescimento racional e equilibrado do acervo das Bibliotecas;
- b) garantir igual acesso a todos os serviços e informações;
- c) identificar os materiais de informação adequados ao desenvolvimento das coleções;
- d) estabelecer critérios para o processo de seleção (quantitativo e qualitativo), de acordo com as peculiaridades dos cursos;
- e) propor prioridades para aquisição de material bibliográfico;
- f) estipular critérios para duplicação de títulos (novas edições, etc.);
- g) assegurar a manutenção de medidas preventivas de conservação do acervo;
- h) elencar condições para recuperação do acervo;
- i) traçar diretrizes para avaliação da coleção;
- j) determinar princípios para desbaste de material (UFPel, 2022).

As bibliotecas do SisBi/UFPel abrigam um acervo diversificado de materiais informacionais que auxiliam as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Para garantir a organização e acessibilidade dos recursos disponíveis, o SisBi adota o *Código de Catalogação Anglo-Americano* (AACR2) para a catalogação dos materiais e utiliza a *Classificação Decimal de Dewey* (CDD) para sua classificação (UFPel, 2022).

Além do acervo físico, o Sistema Integrado de Bibliotecas – PERGAMUM possibilita o acesso digital a uma ampla gama de materiais, incluindo livros, e-books, teses, dissertações, TCCs e TCCPs, periódicos, folhetos, CD-ROMs, CDs, DVDs e formatos acessíveis para pessoas com deficiência. O sistema também oferece acesso a bases de dados e fontes de informação online, como o Portal de Periódicos da CAPES, o Portal de Periódicos da UFPel, o Portal Saúde Baseado em Evidências, o Repositório Institucional da UFPel, a plataforma Minha Biblioteca, a coleção de E-books Springer e a Coleção Normas da ABNT, entre outras bases de dados disponíveis para a comunidade acadêmica (UFPel, 2022).

A diversidade e a organização das coleções das bibliotecas do SisBi/UFPel estão diretamente alinhadas aos ODS, especialmente no que tange à qualidade da educação, à modernização da infraestrutura educacional, à redução das desigualdades e à adoção de práticas sustentáveis no uso dos recursos informacionais.

A quantidade de exemplares disponíveis nas bibliotecas da UFPel segue as orientações do Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação vigente, sendo referendada pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE). Conforme o Parecer Normativo nº 83, de 7 de outubro de 2022, “a quantidade de exemplares varia conforme o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação vigente, deixando para o Núcleo Docente Estruturante (NDE) referendar o mesmo” (UFPel, 2022).

Os recursos das bibliotecas são considerados nas avaliações regulares do Ministério da Educação e Cultura (MEC) para autorização, credenciamento e renovação de cursos de graduação. Nessas avaliações, são analisados o espaço físico, o acervo e os serviços prestados pelas bibliotecas universitárias (Brasil, 2007). Além disso, no que diz respeito à disponibilidade dos livros da bibliografia básica das disciplinas, o MEC sugere que haja “proporção de um exemplar para até 15 alunos previstos no curso, de quaisquer títulos indicados na bibliografia”, sendo imprescindível que os materiais estejam atualizados (Brasil, 2007c, p. 57-60).

O papel das bibliotecas universitárias nas avaliações do MEC também se relaciona diretamente com os ODS. A exigência de bibliotecas bem equipadas e acessíveis fortalece a equidade educacional, assegurando que todos os estudantes, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso igualitário à informação. Além disso, a inclusão de acervos acessíveis para pessoas com

deficiência garante oportunidades para todos, reforçando o compromisso com o ODS 10 – Redução das Desigualdades (Brasil, 2007).

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) adota procedimentos rigorosos para a atualização do acervo de suas bibliotecas, visando a garantir a adequação dos materiais às demandas dos cursos presenciais e a distância, com impacto direto na qualidade da formação acadêmica. Conforme estabelecido no Parecer Normativo nº 83 (UFPel, 2022), essa atualização tem como finalidade aprimorar os recursos bibliográficos dos cursos de graduação, seguindo diretrizes específicas. Entre os critérios destacam-se: (a) a seleção restrita à bibliografia básica e complementar das disciplinas, conforme consta nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs); (b) a identificação das disciplinas correspondentes às obras solicitadas; (c) a justificativa técnica para aquisições não previstas nos PPCs, incluindo a relação com as disciplinas atendidas e o número de estudantes beneficiados; e (d) a demonstração da contribuição do material para a melhoria do ensino, com base em avaliações externas ou processos de auto-avaliação institucional.

A política de aquisição de materiais bibliográficos e recursos digitais na UFPel está fundamentada em parâmetros financeiros e administrativos que asseguram a gestão eficiente do acervo. Conforme o referido parecer, a compra de livros, periódicos e a renovação de assinaturas são financiadas por recursos orçamentários próprios dos cursos. No entanto, recursos digitais de caráter multidisciplinar podem ser disponibilizados por meio da Gestão Institucional, desde que comprovada sua relevância para múltiplas áreas do conhecimento (UFPel, 2022). Essa estratégia está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), particularmente no que se refere à promoção de educação de qualidade, inovação em infraestrutura e redução de desigualdades.

O processo de aquisição tem como principal referência os indicadores do Ministério da Educação (MEC) para avaliação de cursos, conforme explicitado no Parecer Normativo nº 83/2022, que destaca o apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão como objetivos centrais (UFPel, 2022). Dessa forma, a atualização do acervo busca não apenas atender às exigências acadêmicas, mas também fortalecer as atividades universitárias em consonância com as metas institucionais e os ODS. Além disso, as aquisições seguem as diretrizes do Instrumento de Avaliação INEP/2017, reforçando o compromisso com a excelência educacional e a sustentabilidade.

As solicitações de materiais são formalizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou de planilhas elaboradas pelos Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs), contendo informações detalhadas sobre as obras. O Setor de Aquisição da Coordenação de Bibliotecas é responsável pela cotação de preços, análise de descontos, prazos de entrega e verificação das condições dos materiais, mantendo os solicitantes informados sobre o andamento dos processos (UFPel, 2022). Em casos de indisponibilidade de obras, é possível proceder à substituição por títulos equivalentes, assegurando a coerência com as ementas das disciplinas.

Adicionalmente, o Parecer Normativo nº 83/2022 prevê a possibilidade de atendimento a demandas extraordinárias, desde que haja alocação orçamentária específica (UFPel, 2022). Essa flexibilidade demonstra o comprometimento da universidade com a democratização do acesso ao conhecimento e a capacidade de responder às necessidades emergenciais da comunidade acadêmica.

A atuação desse setor é essencial para garantir uma gestão eficiente e transparente do acervo bibliográfico, possibilitando a aquisição e manutenção de materiais atualizados e acessíveis. Conforme o Parecer Normativo nº 83, de 07 de outubro de 2022,

As bibliotecas da UFPel incentivam a doação de livros e periódicos, especialmente publicações não comercializadas e governamentais. No entanto, o recebimento dessas doações está sujeito a critérios rigorosos de avaliação, considerando a data de edição, as condições físicas do material e sua relevância para o acervo. O Sistema de Bibliotecas da UFPel (SisBi) segue as diretrizes legais e se reserva o direito de recusar materiais como photocópias e itens danificados, além de adotar o sistema Reuse.gov para a gestão de doações em grande volume (UFPel, 2022).

A política de aquisição por doação adotada pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel) reafirma o compromisso institucional com o acesso democrático ao conhecimento, a gestão eficiente dos acervos e a promoção da sustentabilidade. Nesse sentido, a adoção dos critérios do sistema Reuse.gov para a gestão de doações em grande volume busca incentivar a reutilização de bens e materiais, alinhando-se ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12 (ODS 12) — Consumo e Produção Responsáveis. Contudo, a complexidade burocrática dos processos administrativos pode dificultar a implementação efetiva dessas práticas, exigindo esforços para simplificação dos procedimentos e redução das formalidades excessivas. Superar essa rigidez procedural é fundamental para assegurar que a

reutilização ocorra de maneira ágil, transparente e alinhada aos princípios da economicidade e sustentabilidade previstos nas normativas institucionais e legais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da universidade e da sociedade.

No mesmo sentido, a incorporação ao acervo de materiais oriundos de permuta é autorizada, desde que tais materiais estejam alinhados ao escopo temático da biblioteca e respondam às necessidades de áreas acadêmicas não contempladas nas aquisições regulares, conforme determina o Parecer Normativo nº 83, de 07 de outubro de 2022 (UFPel, 2022). A política de permuta, portanto, representa uma estratégia eficaz para a ampliação e diversificação do acervo, permitindo sua constante atualização sem a dependência exclusiva de recursos financeiros. Ao fortalecer a cooperação interinstitucional, essa prática otimiza o uso dos recursos disponíveis, promovendo uma gestão mais racional e sustentável.

No que se refere à manutenção de periódicos, o mesmo parecer normativo estabelece que o Setor de Aquisição não é responsável pelas assinaturas dessas publicações, salvo quando houver financiamento específico por parte da unidade solicitante. Diante disso, o acesso às publicações científicas na UFPel é majoritariamente garantido por meio do Portal de Periódicos da CAPES, o que configura uma escolha estratégica para assegurar a disseminação de conteúdos atualizados, com qualidade reconhecida, e sem onerar o orçamento institucional. Essa política de gestão de periódicos reflete uma racionalização do uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo que fortalece a infraestrutura de pesquisa e ensino da universidade, promovendo equidade no acesso à informação científica.

O planejamento espacial das bibliotecas da UFPel é orientado por princípios de acessibilidade, preservação do acervo e promoção de ambientes adequados ao estudo e à pesquisa. A aplicação das diretrizes da ABNT NBR 9050 assegura a conformidade com normas técnicas de acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, considerando as áreas de armazenamento, de atividade e de circulação (UFPel, 2022). Essa abordagem reforça o compromisso da universidade com a inclusão e com a criação de condições equitativas de acesso à informação, articulando-se diretamente aos ODS, em especial àqueles relacionados à educação de qualidade, à inovação e ao bem-estar dos usuários.

A política de desbaste do Sistema de Bibliotecas da UFPel (SisBi) constitui um instrumento essencial para a gestão qualificada do acervo, tendo em vista as limitações de espaço físico e a diversidade de suportes recebidos. Conforme o

Parecer Normativo nº 83/2022, o desbaste é um processo contínuo e sistemático, necessário para assegurar a atualização e relevância das coleções. Por meio da retirada de materiais obsoletos, danificados ou com baixa taxa de uso, viabiliza-se o remanejamento de obras e a inserção de novos títulos, otimizando os espaços e contribuindo para a sustentabilidade institucional. O processo está articulado a critérios técnicos precisos, voltados à preservação da qualidade do acervo e à racionalização do uso dos recursos disponíveis, em consonância com os objetivos estratégicos da universidade e os princípios dos ODS.

O descarte de obras, por sua vez, é compreendido como a retirada definitiva de itens do acervo e pode resultar em doação, permuta ou eliminação, sempre conforme parâmetros definidos no mesmo parecer normativo. Tal processo considera aspectos como a inadequação temática, desatualização de conteúdo, estado físico comprometido ou duplicidade de exemplares. Ao pautar-se por critérios técnicos rigorosos, o SisBi assegura a qualidade e a relevância dos materiais oferecidos à comunidade acadêmica, ao mesmo tempo em que promove uma gestão eficiente e responsável dos espaços físicos e dos recursos informacionais. A prática do descarte não apenas qualifica o acervo, como também contribui para a sustentabilidade e a inovação, consolidando-se como uma política integrada à gestão bibliotecária contemporânea.

O remanejamento de obras representa outra importante estratégia de gestão adotada pelo SisBi, permitindo reorganizar materiais que, embora pouco utilizados, ainda conservam valor acadêmico. Conforme estabelecido no Parecer Normativo nº 83/2022, o remanejamento visa a liberar espaço nas estantes principais para a inclusão de obras mais atuais e demandadas, alinhando-se às necessidades de ensino, pesquisa e extensão. Trata-se, portanto, de uma ação que transcende a mera organização técnica, configurando-se como prática estratégica de gestão integrada e sustentável do acervo.

A circulação e a atualização do acervo são também pilares da atuação bibliotecária na UFPel. O controle rigoroso da rotatividade dos materiais garante sua atualidade, funcionalidade e aderência às demandas da comunidade acadêmica. O Parecer Normativo nº 83/2022 orienta a retirada de obras com mais de um exemplar que não tenham sido utilizadas nos últimos dez anos, excetuando-se aquelas incluídas na bibliografia básica ou complementar dos cursos. Além disso, recomenda-se a exclusão definitiva de exemplares em estado irrecuperável, prática

que contribui para a qualificação do acervo e para a melhoria da experiência do usuário, ao assegurar um ambiente mais acolhedor e funcional. Essas medidas refletem o compromisso institucional com a sustentabilidade, a excelência acadêmica e a inovação na gestão de seus recursos.

O remanejamento e o descarte de periódicos seguem critérios técnicos e normativos voltados à atualização do acervo, à eficiência no uso dos espaços e à manutenção da qualidade informacional. Segundo o referido parecer, periódicos que não tenham sido consultados nos últimos cinco anos ou que estejam disponíveis em plataformas digitais, como o Portal da CAPES e a SciELO, devem ser remanejados, enquanto coleções deterioradas ou de valor informativo transitório devem ser descartadas. Essa política assegura uma gestão mais dinâmica, moderna e sustentável do acervo de periódicos, em consonância com os princípios de excelência e responsabilidade ambiental.

A gestão de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCCs), dissertações e teses também está normatizada. De acordo com o Parecer Normativo nº 83/2022, TCCs e monografias defendidos há mais de uma década devem ser remanejados, enquanto versões digitais de dissertações e teses permanecem acessíveis no repositório institucional. O descarte desses materiais é permitido apenas em casos específicos, como ausência de consulta no período de dez anos, deterioração irreversível ou falta de valor histórico e informativo. Essa política busca equilibrar a preservação da memória acadêmica com a otimização do espaço e a priorização de materiais mais relevantes, evidenciando o compromisso da universidade com a sustentabilidade, a inovação e a qualidade da educação.

No que diz respeito aos multimeios, a política de descarte e doação considera a obsolescência dos suportes e o estado físico dos materiais. Conforme estabelece o parecer, mídias como CD-ROMs, DVDs, fitas e disquetes devem ser avaliadas e, quando obsoletas ou danificadas, podem ser descartadas ou doadas. Nos casos em que o conteúdo ainda seja relevante, recomenda-se sua migração para formatos digitais, a fim de garantir acessibilidade e preservação da informação. Essa diretriz reforça o alinhamento institucional com práticas de preservação, sustentabilidade e modernização tecnológica.

O processo de desbaste e descarte de materiais bibliográficos no SisBi é conduzido com base em critérios rigorosos, promovendo ações como permuta, doação ou eliminação definitiva, conforme o estado de conservação e a pertinência

dos materiais ao acervo. Aqueles em bom estado, mas sem demanda identificada, podem ser destinados a outras instituições públicas, privadas ou entidades filantrópicas, enquanto itens danificados ou tecnologicamente obsoletos são encaminhados à reciclagem. Esse procedimento contribui para a atualização contínua do acervo, ao mesmo tempo que promove a reutilização responsável dos recursos disponíveis.

Por fim, a conservação do material bibliográfico é uma prática indispensável à manutenção da integridade física e informacional dos acervos da UFPel. Conforme orientações do parecer normativo, a conservação envolve cuidados com a ambientação, higienização, mobiliário, pequenos reparos e prevenção contra agentes parasitários, garantindo a longevidade dos materiais adquiridos por compra, doação ou permuta. Essas ações não apenas preservam o patrimônio bibliográfico da instituição, como também reduzem a necessidade de reposição, contribuindo para a sustentabilidade orçamentária e o uso responsável dos recursos públicos.

A expansão do acervo das bibliotecas do SisBi ocorre por meio de aquisições com recursos institucionais, bem como por meio de doações e permutas. Essa expansão exige um planejamento criterioso, conforme o Parecer Normativo nº 83/2022, que garanta a pertinência dos materiais às demandas institucionais, evitando a incorporação de itens irrelevantes ou de difícil conservação. Trata-se de uma abordagem estratégica que busca maximizar o impacto da ampliação do acervo sobre o ensino e a pesquisa, ao mesmo tempo em que assegura a sustentabilidade e a qualidade da gestão bibliográfica da universidade.

A gestão do acervo das bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) constitui um processo estratégico voltado para atender às necessidades da comunidade acadêmica e assegurar a qualidade das coleções disponibilizadas. Nesse contexto, a Política de Desenvolvimento do Acervo deve ser flexível e periodicamente revisada, de modo a possibilitar decisões alinhadas às demandas de ensino, pesquisa e extensão da instituição. Essa política contempla a incorporação de obras adquiridas por compra, doação ou permuta, as quais passam a integrar o patrimônio institucional da UFPel. Conforme o Parecer Normativo nº 83, a atualização da política deve considerar não apenas as necessidades acadêmicas e as tendências científicas, mas também os princípios de sustentabilidade na gestão de materiais bibliográficos (UFPel, 2022).

O Sistema de Bibliotecas da UFPel (SisBi) desempenha um papel

fundamental na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), promovendo o acesso à informação, a inclusão digital, a valorização dos direitos culturais e o fortalecimento da educação de qualidade. Por meio de seus serviços e iniciativas — como eventos culturais, ações de acessibilidade informacional, digitalização de acervos e atividades de extensão comunitária —, o SisBi contribui diretamente para os ODS 4 (Educação de Qualidade), 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura) e 10 (Redução das Desigualdades). Nesse sentido, as bibliotecas da UFPel transcendem a função tradicional de suporte acadêmico, atuando como agentes de transformação social, promotoras de equidade, cidadania e inclusão.

Ao democratizar o acesso ao conhecimento e alinhar suas ações aos princípios da Agenda 2030, o SisBi/UFPel afirma-se como um ator estratégico na promoção do desenvolvimento sustentável. No âmbito das bibliotecas universitárias, evidencia-se que esses espaços não são meramente repositórios de informação, mas sim centros dinâmicos de formação crítica, cultural e científica, comprometidos com a construção de uma sociedade mais justa, sustentável e igualitária. Ao garantir acesso a conteúdos acadêmicos, culturais e tecnológicos, independentemente do perfil socioeconômico ou da localização dos usuários, o SisBi promove a inclusão social e fortalece valores fundamentais da democracia e da justiça social.

Nesse contexto, o modelo de atuação do SisBi/UFPel exemplifica o papel transformador das bibliotecas universitárias, que se consolidam como pilares de inovação, conhecimento e equidade. A política de atualização, manutenção e conservação do acervo bibliográfico, coordenada de forma articulada pelo SisBi, demonstra alinhamento direto e efetivo com os ODS, evidenciando o compromisso da UFPel com a sustentabilidade, a qualidade educacional e a inovação institucional.

No que se refere ao ODS 4, o compromisso com a atualização contínua do acervo assegura à comunidade acadêmica o acesso a materiais atualizados, relevantes e diversificados, que fortalecem os pilares do ensino, da pesquisa e da extensão. O SisBi atua sistematicamente na aquisição de obras com base na bibliografia básica e complementar indicada nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), garantindo que o acervo atenda às diretrizes curriculares nacionais e às exigências das avaliações externas realizadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Essa prática qualifica os cursos da universidade e contribui para o desenvolvimento

acadêmico integral dos estudantes.

Além da aquisição de novos títulos, o SisBi promove o acesso digital a partir de bases de dados, periódicos científicos, livros eletrônicos e plataformas como a Minha Biblioteca e o Portal de Periódicos da CAPES, assegurando o acesso remoto à informação, inclusive em contextos de vulnerabilidade geográfica ou socioeconômica. Destacam-se também as ações de capacitação voltadas à comunidade acadêmica, com foco na busca e uso ético da informação, o que fortalece a autonomia intelectual e o letramento informacional, elementos centrais para uma educação verdadeiramente inclusiva e de qualidade.

A relação com o ODS 9 manifesta-se na constante modernização da infraestrutura física e tecnológica das bibliotecas. A adoção de tecnologias da informação — como o sistema PERGAMUM, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e o Repositório Institucional da UFPel — permite o gerenciamento automatizado do acervo, otimizando processos de catalogação, empréstimo, reserva e consulta. A padronização dos registros bibliográficos segundo normas técnicas internacionais, como a AACR2 e a Classificação Decimal de Dewey (CDD), amplia a interoperabilidade e a eficiência na organização do conhecimento. Além disso, a digitalização progressiva de documentos e a redução do uso de materiais impressos apontam para a adoção de práticas sustentáveis e inovadoras.

No que tange ao ODS 10, a política de acervo busca assegurar o acesso universal à informação, independentemente da condição socioeconômica, local de residência ou presença de deficiência. O SisBi investe em materiais acessíveis e ambientes inclusivos, promovendo igualdade de condições no acesso ao aprendizado e à produção científica. A oferta gratuita de conteúdos digitais, o empréstimo interbibliotecário e o apoio à Educação a Distância (EaD) são práticas que democratizam o conhecimento, ampliando o alcance social das bibliotecas.

Já no âmbito do ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), observa-se uma política de acervo orientada por critérios de racionalidade e sustentabilidade. A seleção de obras baseia-se na relevância, atualidade e demanda efetiva, evitando a aquisição indiscriminada e o acúmulo desnecessário. As estratégias de remanejamento entre unidades, permutas institucionais, descarte de materiais obsoletos e reaproveitamento por meio do sistema Reuse promovem um ciclo sustentável de aquisição e descarte, otimizando os recursos públicos e reduzindo o impacto ambiental.

Com relação ao ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), as bibliotecas da UFPel consolidam-se como espaços seguros, acolhedores e integradores. A infraestrutura é continuamente adaptada para garantir acessibilidade, com sinalização tátil, rampas de acesso, banheiros adaptados e mobiliário inclusivo. Os espaços são planejados com foco no conforto ambiental e no bem-estar dos usuários, promovendo o convívio acadêmico e a permanência estudantil. Tais características reforçam o papel das bibliotecas como centros vivos de cultura, educação e desenvolvimento local.

Por fim, destaca-se a contribuição do SisBi para o ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes), por meio da oferta pública, gratuita e confiável de informação científica. O acesso aberto a obras, teses, dissertações e documentos técnicos fortalece a transparência institucional e promove a cidadania informada. Ao permitir que gestores públicos, pesquisadores e a sociedade em geral acessem informações baseadas em evidências, as bibliotecas da UFPel ampliam sua função social e participam ativamente da construção de instituições mais eficazes e democráticas.

Em síntese, a política de atualização e conservação do acervo da UFPel revela-se profundamente integrada à promoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, consolidando as bibliotecas universitárias como agentes dinâmicos de transformação social. Ao articular inclusão, inovação, sustentabilidade e excelência acadêmica, o SisBi transcende sua função tradicional, contribuindo efetivamente para a construção de um ensino superior mais justo, equitativo e alinhado aos desafios contemporâneos do século XXI.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise desenvolvida ao longo desta pesquisa demonstra que o Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Pelotas (SisBi/UFPel) desempenha um papel central na efetivação do direito à cultura e na promoção do acesso equitativo ao conhecimento, em consonância com os preceitos constitucionais e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU. O direito à cultura, consagrado na Constituição Federal de 1988 como um direito fundamental, é um elemento basilar para a construção da cidadania e da identidade social, uma vez que a cultura, enquanto expressão de valores, tradições e saberes coletivos, atua como vetor de inclusão e participação democrática.

A Constituição de 1988 reafirma o compromisso do Estado com a democratização cultural, estabelecendo, em seu artigo 215, a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e do acesso às fontes da cultura nacional (Brasil, 1988). Complementarmente, o artigo 216 amplia a noção de patrimônio cultural, integrando as bibliotecas como instituições essenciais à preservação e disseminação do conhecimento. Nesse sentido, Cunha Filho (2005, p. 112) ressalta que as bibliotecas universitárias transcendem sua função de repositórios informacionais, assumindo um papel ativo na inclusão social e na democratização do saber.

Os resultados desta pesquisa corroboram a hipótese de que a gestão estratégica e a regulamentação adequada das bibliotecas universitárias são determinantes para assegurar o direito à cultura e fomentar a inclusão acadêmica. Políticas de atualização e conservação de acervos, aliadas a iniciativas de capacitação digital e adoção de tecnologias inovadoras, revelam-se fundamentais para ampliar o impacto social e educativo dessas instituições. Conforme Silva (2000, p. 89), a sustentabilidade das bibliotecas depende de modelos de gestão e financiamento adaptáveis às demandas da sociedade da informação.

Não obstante, a investigação também identificou desafios significativos, como restrições orçamentárias, a necessidade de modernização dos sistemas de gestão e a formação continuada de profissionais, os quais demandam maior eficiência no planejamento e maior articulação entre gestores, acadêmicos e a comunidade.

A vinculação entre bibliotecas universitárias e os ODS emerge como um eixo estratégico para o desenvolvimento sustentável, conforme destacado pela

Federação Internacional de Associações de Bibliotecários e Instituições (IFLA). O SisBi/UFPel, ao alinhar suas ações a metas como o acesso à informação (ODS 16), educação de qualidade (ODS 4) e redução das desigualdades (ODS 10), reforça seu compromisso com a equidade e a justiça social.

Esta pesquisa evidencia, portanto, a relevância das bibliotecas universitárias como espaços de preservação da memória, democratização do conhecimento e promoção da cidadania. A experiência do SisBi/UFPel sublinha a urgência de aprimorar políticas de acesso à informação, assegurando que essas instituições continuem a desempenhar sua função sociocultural em uma perspectiva inclusiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Trad. Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALVES, L. M.; CARVALHO, J. A. C.; LIMA, M. D. P. O papel das bibliotecas no desenvolvimento sustentável. **Revista Brasileira de Biblioteconomia e Documentação**, v. 84, n. 1, p. 192-205, 2018.

BARRETO, Aldo de Albuquerque. **Biblioteca pública: políticas e tecnologias para o século XXI**. Brasília: Briquet de Lemos, 2016.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

BARROSO, Luis Roberto. **Direitos Fundamentais e Controle de Constitucionalidade**. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BARROSO, Luís Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas: limites e possibilidades da Constituição brasileira**. 8. ed. São Paulo: Renovar, 2009.

BARROSO, Luís Roberto. **O novo direito constitucional brasileiro: contribuições para a construção teórica e prática da jurisdição constitucional no Brasil**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

BOAS, Franz. **Race, Language and Culture**. New York: The Free Press, 1964.

BOBBIO, N. **A era dos Direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BOBBIO, Norberto. **As ideologias e o poder em crise**. 4. ed. Brasília: UNB, 1999.

BOURDIEU, Pierre. **As regras da arte: gênese e estrutura do campo literário**. Tradução de Maria Lúcia Machado. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicacomposto.htm. Acesso em 10 de mar. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei n. 750, de 8 de agosto de 1969. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del0750.htm. Acesso em: 26 mar. 2025.

BRASIL. Decreto-Lei nº 65.881, de 16 de dezembro de 1969. Aprova o estatuto da Universidade Federal de Pelotas. Brasília, 1969b. Disponível em: <http://www2.camara.gov.br/legin/fed/decret/1960-1969/decreto-65881-16-dezembro-1969-407283-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 fev. 2025.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 71, de 29 de novembro de 2012. Acrescenta o art. 216-A à Constituição Federal para instituir o Sistema Nacional de Cultura. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 30 nov. 2012.

BRASIL. Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação: Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento. Brasília: Ministério da Educação, 2007.

BRASIL. Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003. Institui a Política Nacional do Livro. Diário Oficial da União, Brasília, 31 out. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10753.htm. Acesso em: 30 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010. Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 dez. 2010. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/lei/l12343.htm. Acesso em: 03 abr. 2025.

BRASIL. Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018. Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita (PNLE). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Computadores para Todos. Brasília: MCT, 2007a.

BRASIL. Ministério da Ciência e Tecnologia. Portaria nº 652, de 11 de outubro de 2007. Estabelece diretrizes para o programa “Informação para Todos”. Diário Oficial da União, Brasília, 11 out. 2007b. Disponível em: https://antigo.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/migracao/Portaria_MT_n_652_de_11102007.html Acesso: 31 mar. 2025.

BRASIL. Ministério da Cultura. Plano Nacional de Cultura: PNC. Brasília, DF: MinC, 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/plano-nacional-de-cultura/pnc-em-vigor/> Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. Departamento de Supervisão da Educação Superior. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Manual de verificação in loco das condições institucionais: credenciamento de instituições não universitárias (faculdades); autorização de cursos superiores (ensino presencial). Brasília: MEC/SESU, 2007c. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/Manual1.pdf>>. Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL). Brasília: Ministério da Cultura, 2006. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=11/08/2006&jornal=1&pagina=18&totalArquivos=128> Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Política Nacional de Leitura e Escrita: diretrizes e ações. Brasília: Ministério da Cultura, 2018. Disponível em: <http://snbp.cultura.gov.br/pnle/> Acesso em: 14 abr. 2025.

BRASIL. Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas: diretrizes para o fortalecimento das bibliotecas públicas e comunitárias no Brasil. Brasília: Ministério da Cultura, 2019. Disponível em: <http://snbp.cultura.gov.br/pnle/> Acesso em: 14 abr. 2025.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas híbridas:** estratégias para entrar e sair da modernidade. São Paulo: Edusp, 2003.

CANOTILHO, J. J. Gomes. **Direito constitucional e teoria da Constituição.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2002.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** Coimbra: Almedina, 2003.

CASSIDY, Erin D.; BRITTAINE, M. Jennifer. Libraries and digital inclusion: Providing public access to the internet and technology. **Journal of Library & Information Services in Distance Learning**, v. 5, n. 1, p. 17-29, 2011.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet:** reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

CENTRO DE INFORMAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O BRASIL 2016 **Transformando nosso mundo:** a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. Rio de Janeiro: UNIC Rio, 2016.

CHARTIER, Roger. **A aventura do livro:** do leitor ao navegador. São Paulo: UNESP, 1999.

CHARTIER, Roger. **As revoluções da leitura no Ocidente.** In: ABREU, Marcia (Org.). Leitura, história e história da leitura. Campinas, SP: Mercado de Letras; Associação de Leitura do Brasil; FAPESP. 2002. p.19-31.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos.** 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

COMPARATO, Fábio Konder. **A nova cidadania.** Lua Nova: Revista de Cultura e Política, São Paulo, n. 28-29, 1993.

COORDENAÇÃO DE BIBLIOTECAS DA UFPel. **Sistema Pergamum de acervo bibliográfico tem novo link de acesso.** Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2024/01/17/sistema-pergamum-de-acervo-bibliografico-tem-novo-link-de-acesso/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

CORDEIRO, A. L.; LIMA, P. C. **A evolução da biblioteca e seu papel na sociedade contemporânea.** 2. ed. São Paulo: Editora Exemplo, 2015

COSTA, Maria Clara; ALMEIDA, João Pedro. **Gestão universitária e transparência pública:** desafios e perspectivas. São Paulo: Blucher, 2021.

COSTA, Ricardo. **Plataformas digitais e a disseminação da pesquisa científica.** São Paulo: Atlas, 2015.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. A evolução das bibliotecas públicas no Brasil. **Revista Brasileira de Biblioteconomia**, v. 10, n. 2, p. 15-30, 2005.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Cultura e Democracia na Constituição Federal de 1988:** representação de interesses e sua aplicação ao Programa Nacional de Apoio à Cultura. Rio de Janeiro: Letra Legal, 2004.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos Culturais como Direitos Fundamentais no Ordenamento Jurídico Brasileiro.** Brasília: Brasília Jurídica, 2000.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais e constitucionalismo democrático.** São Paulo: Atlas, 2011.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais e Constituição:** por uma hermenêutica da cultura na Constituição de 1988. Fortaleza: Imprensa Universitária, 2005a.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Teoria dos direitos culturais:** fundamentos e finalidades. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2018. 176 p.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direito à Cultura e Constituição.** São Paulo: Atlas, 2005.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direito à Memória e à Verdade:** Fundamentos Jurídico-Culturais. Fortaleza: Edições UFC, 2018a.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais como direitos fundamentais.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2018b.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Direitos culturais: efetivação nas políticas públicas do Brasil.** São Paulo: Atlas, 2005.

CUNHA FILHO, Francisco Humberto. **Princípios Constitucionais Culturais.** Fortaleza: Edições UFC, 2000.

CUNHA, Murilo Bastos da. **Bibliotecas públicas na era da informação.** São Paulo:

Ed. Ática, 2005.

CUNHA, Murilo Bastos. **Bibliotecas públicas no Brasil: desafios e perspectivas.** Brasília: Briquet de Lemos, 2012.

CUNHA, Murilo Bastos; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Biblioteca pública: princípios e realidade.** Brasília: Briquet de Lemos, 2008.

CURY, Maria Catarina; RIBEIRO, Maria Solange Pereira; OLIVEIRA, Nirlei Maria. **Bibliotecário Universitário: representações sociais da profissão.** Informação & Sociedade, João Pessoa, v. 11, n. 1, p. 86-98, 2001.

DIMIOULIS, Dimitri; MARTINS, Leonardo. **Teoria geral dos direitos fundamentais.** São Paulo: Método, 2007.

EHRLICH, Eugen. **Fundamentos da sociologia do direito.** Tradução de René Ernani Gertz. Brasília: UNB, 1986.

FARIA, Hamilton; MOREIRA, Altair; VERSOLATO, Fernanda [Orgs.] **Você quer um bom conselho? Conselhos municipais de cultura e cidadania cultural.** São Paulo: Instituto Polis, 2005. p. 09 a 18.

FERNANDES, Antônio. **Bibliotecas públicas e o direito à informação.** Curitiba: Editora Universitária, 2018.

FERRAJOLI, Luigi. **Direitos e Garantias Fundamentais:** a Constituição de Democracia. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2011.

FERRAJOLI, Luigi. **Direitos Fundamentais: Teoria e Prática.** São Paulo: Editora Malheiros, 2010.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Comentários à Constituição brasileira.** 3^a Edição, São Paulo, Saraiva, 1983.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Direitos Humanos Fundamentais.** 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

FERREIRA, M. A. **História das bibliotecas públicas no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Cultura, 2000.

FERREIRA, Marieta de Moraes (Org.). **História das Bibliotecas no Brasil.** Rio de Janeiro: FGV, 2000.

FERREIRA, Sueli Mara S.P.; TELLO, Cintia Cristina. **Gestão de bibliotecas digitais.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014.

FLORES, J. **Direitos Humanos e sua Positivação.** São Paulo: Saraiva, 2009.

FLUSSER, V. A biblioteca como instrumento de ação cultural. **Revista da escola de Biblioteconomia de UFMG**, Belo Horizonte, v. 12, n.º 2, p. 1983.

FOSTER, George M. **Traditional Cultures and the Impact of Technological Change**. New York: Harper & Row, 1964.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 39.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GARCIA, Felipe. **O impacto das bibliotecas comunitárias na formação de leitores**. São Paulo: Unesp, 2019.

GEERTZ, Clifford. **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989. 323 p.

GEERTZ, Clifford. **The interpretation of cultures: selected essays** New York: Basic Books, 1973. 476 p.

GEERTZ, Clifford. This week's citation classic: **The interpretation of cultures**. **Current Contents**, n. 33, p. 14, 1988.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Gilberto. **Cultura Digital**: Políticas Públicas para a Inclusão do Brasil na Sociedade da Informação. Brasília: Ministério da Cultura, 2005.

GOMES, F. R. **Tecnologias da informação e o papel das bibliotecas públicas**. São Paulo: Editora Nova, 2012.

GOMES, R. **Bibliotecas públicas**: Da preservação à democratização do conhecimento. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2012.

GOMES, Ricardo. **A evolução das bibliotecas na era digital**. Rio de Janeiro: Editora Acadêmica, 2012.

GUIMARÃES, Ana Cláudia. **Bibliotecas digitais e o acesso aberto à informação científica**. Brasília: Briquet de Lemos, 2019.

GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Organização e representação do conhecimento em ambientes digitais**. São Paulo: Polis, 2013.

GURVITCH, Georges; **L'Expérience Juridique et La philosophie pluraliste d'Udriot**. Paris: Pedone, 1935. apud GOYARD-FABRE, Simone; Os fundamentos da ordem jurídica. São Paulo : Martins Fontes, 2002.

GURVITCH, Georges; **Tratado de Sociologia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Iniciativas Editoriais, 1968. 238; Sociologia do Direito: Resumo histórico-crítico. In:

SOUTO, Cláudio e FALCÃO, Joaquim (Orgs.); **Sociologia e Direito: textos básicos**

para a disciplina da sociologia jurídica. São Paulo: Pioneira, 1999.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional**. 2. ed. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2009.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica constitucional**: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição: contribuição para a interpretação pluralista e procedural da Constituição. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2009.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional**: A Sociedade Aberta dos Intérpretes da Constituição. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris Editor, 2007.

HABERLE, Peter. **Le libertá fondamentali nello stato costituzionale**. Roma, la nuova italia scientifica, 1993, p. 211.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria da ação comunicativa**. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

HABERMAS, Jürgen. **Teoria do agir comunicativo**. Tomo I: Racionalidade da ação e racionalização social. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

HABIB, M. C. **Toward Academic Library 2.0**: development and application of a Library 2.0 methodology. Chapel Hill, NC: University of North Carolina at Chapel Hill, 2006. Disponível em:
<file:///C:/Users/maain/Downloads/Toward Academic Library 2.0 Development and Application of a Library 2.0 Methodology.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2025

HABIB, M. The library 2.0 concept: application and impact on library services. **Library Philosophy and Practice**, v. 8, n. 2, 2006.

HABIB, Michael. **Library 2.0 Initiative**. 2006. Disponível em:
<https://www.librarycrunch.com>. Acesso em: 02 abr. 2025

HADDAD, Sérgio. **Educação de Jovens e Adultos, a promoção da Cidadania Ativa e o desenvolvimento de uma consciência e uma cultura de paz e direitos humanos**. 2003. Disponível em: <http://www.câmara.gov.br>. Acesso em: 06 de mar. de 2025.

HALL, Edward T. **A dimensão oculta**. Tradução de Pedro Jorgensen Júnior. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

HALL, Stuart. **Sin garantias**: trayectorias y problemáticas em estúdios culturales. RESTREPO Eduardo; WALSH, Catherine; VICH, Víctor (Ed.). Papoyán, Colômbia: Envión Editores, 2010.

HALL, Stuart. **The formation of a diasporic intellectual**: an interview with Stuart Hall by Kuan-Hsing Chen. In MORLEY, David e CHEN, Kuan-Hsing (orgs.) Stuart Hall: Critical dialogues in Cultural Studies. London/New York: Routledge, 1996. p. 484-503.

HALL, Stuart. **The spectacle of the 'other'**. In: HALL, Stuart; EVANS, Jessica;

NIXON, Sean (ed.) Representation. Cultural Representations and Signifying Practises. Second edition. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage/Open University, 2013.

HALL, Stuart. **The work of representation**. In: HALL, Stuart; EVANS, Jessica;

NIXON, Sean (ed.) Representation. Cultural Representations and Signifying Practises. Second edition. London, Thousand Oaks, New Delhi: Sage/Open University, 2013.

<https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2022/10/Parecer-Normativo-COCEPE-83.2022.pdf>. Acesso em: 26 mar. de 2025.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **International Advocacy Program (IAP)**. 2016. Disponível em: <https://www.ifla.org>. Acesso em: 03 abr. 2025

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **Access and opportunity for all**: How libraries contribute to the United Nations 2030 Agenda. Haia: IFLA, 2017.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **Marketing Libraries**: Strategies and Campaigns. Haia: IFLA, 2015.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **The role of libraries in the implementation of the UN 2030 Agenda**. International Federation of Library Associations and Institutions, 2015. Disponível em: <https://www.ifla.org>. Acesso em: 03 abr. 2025.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **Trend Report 2019**. Haia: IFLA, 2019.

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA); UNESCO. **Manifesto sobre Bibliotecas Públicas**. 1994. Disponível em: <https://www.ifla.org>. Acesso em: 01 abr. 2025

INTERNATIONAL FEDERATION OF LIBRARY ASSOCIATIONS AND INSTITUTIONS (IFLA). **Libraries and development**: the role of libraries in the sustainable development goals. 2015. Disponível em: <https://www.ifla.org/publications/libraries-and-development>. Acesso em: 2 abr. 2025.

KAHN, Charles H. **The Origins of Thought and Language**. New York: Harper & Row, 1975.

KEESING, Felix M. **Cultural Anthropology**: The Science of Custom. New York: Holt, Rinehart and Winston, 1961.

KERLINGER, Fred N. **Metodologia da pesquisa em ciências sociais**: um

tratamento conceitual. São Paulo: EPU, 1980.

LAFER, C. **A reconstrução dos direitos humanos**: a contribuição de Hannah Arendt. Estudos Avançados. São Paulo, vol. 11, n. 30, pp.55-65, 1997.

LAFER, Celso. **Direitos humanos e cidadania**: desafios contemporâneos. São Paulo: Editora ABC, 1997.

LAKATOS, Eva Maria Lakatos e Marconi, Marina de Andrade. **Sociologia Geral**. São Paulo : Atlas, 2019.

LARAIA, Roque de Barros, **Cultura, um conceito antropológico**, Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2009, 23^a edição.

LEITE, Fábio Lima; COSTA, Sely Maria de Souza. **Inclusão digital e cidadania**: o papel das bibliotecas públicas. Brasília: Briquet de Lemos, 2009.

LEMOS A.; COSTA, L. F. Um modelo de inclusão digital: o caso da cidade de Salvador. **Revista de Economía Política de las Tecnologías de la Información y Comunicación**. UFSE, v. 7, n. 3, 2005. Disponível em:< http://www2.eptic.com.br/arquivos/Revistas/VII_n.3_2005/AndreLemosLeonardoCosta.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2025.

LEMOS, André; COSTA, R. **Inclusão digital e exclusão social**. Salvador: UFBA, 2005.

LEMOS, André; COSTA, Rogério da. **Cibercultura**: tecnologia e vida social na cultura contemporânea. São Paulo: Editora Paulus, 2005.

LEMOS, Antonio Agenor Briquet de. **Bibliotecas**. In: CAMPELLO, Bernadete Santos; CALDEIRA, Paulo da Terra. Introdução às fontes de informação. Belo Horizonte: Autêntica, 2005. p. 181.

LÉVY, Pierre. **O que é o virtual?** São Paulo: Ed. 34, 2010.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 2010.

LEXY, Robert. **Teoría de los Derechos Fundamentales**. Madrid : Centro de Estudios Constitucionales. 1993.

LIMA, G. A. B. Softwares para automação de bibliotecas e centros de automação na literatura brasileira até 1998. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 28, n. 3, p. 310 – 321, set. / dez. 1999. Disponível em: Acesso em: 10 abr. 2007.

LINTON, Ralph. **The Cultural Background of Personality**. New York: Appleton-Century-Crofts, 1959.

LOPES, Ana Maria d'Ávila. **A contribuição da teoria do multiculturalismo para a defesa dos direitos fundamentais dos indígenas brasileiros**. 2010. Disponível em:

http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/manaus/estado_dir_povos_ana_maria_lopes.pdf. Acesso em: 16 mar. 2025.

MACHADO, E. M. **Bibliotecas universitárias e especializadas**: funções e especificidades. In: CUNHA, M. B

MACHADO, Elisa; ELIAS JUNIOR, Alberto; ACHILLES, Daniele; A biblioteca pública no espaço público: estratégias de mobilização cultural e atuação sócio-política do bibliotecário. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v.14, n. esp., p.115-127, out./dez. 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pci/v19nspe/10.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2025.

MALINOWSKI, Bronislaw. **Uma teoria científica da cultura**. Rio de Janeiro: Zahar, 1962.

MANESS, J. M. Library 2.0 Theory: Web 2.0 and Its Implications for Libraries. **Webology**, [Marseille], v. 3, n. 2, June 2006. Disponível em: <<https://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/831/1464>>. Acesso em: 17 mar. 2025.

MARMELSTEIN, G. **Curso de Direitos Fundamentais**. 4^a ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MARSHALL, Thomas H. (2002). **Cidadania e classe social**. Volume I. Brasília: Senado Federal, Centro de Estudos Estratégicos, Ministério da Ciência e Tecnologia.

MARTÍNEZ, Juan Carlos. **Bibliotecas públicas e o direito à informação**: desafios e perspectivas no século XXI. São Paulo: Editora Cultura, 2018.

MARTINS, Wilson. **A palavra escrita**: história do livro, da imprensa e da biblioteca no Brasil. São Paulo: Ática, 2001.

MEDEIROS, Cláudia. **Gestão da informação e inovação nos catálogos digitais**. Rio de Janeiro: Interciência, 2018.

MILANESI, Luis. **A casa da invenção**: biblioteca, centro de cultura. São Paulo: Ateliê Editorial, 1998.

MILANESI, Luis. **Biblioteca pública**: concepções e perspectivas. São Paulo: Editora UNESP, 1998.

MILANESI, Luis. **Biblioteca**: passado, presente e perspectivas futuras. São Paulo: Ateliê Editorial, 1997.

MILANESI, Luis. **O que é a biblioteca**. São Paulo: Brasiliense, 1998. 106 p.

MINISTÉRIO DA CULTURA. **Programa Nacional de Bibliotecas Públicas (PNBP)**. Brasília: MinC, 2007.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES. **Relatório Inicial Brasileiro relativo ao Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966.** Brasília: Fundação Alexandre Gusmão — FUNAG e Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo, 1994. Disponível em: <https://funag.gov.br/biblioteca-nova/produto/1-769> Acesso em: 03 abr. 2025.

MIRANDA, Antônio. Considerações sobre o desenvolvimento de redes e sistemas de bibliotecas públicas no Brasil. **Revista de Biblioteconomia de Brasília**, Brasília, v. 7, n. 2, jul./dez. 1979.

MIRANDA, Jorge. **Manual de direito constitucional.** Tomo IV. Coimbra: Coimbra Editora, 1993.

MIRANDA, Jorge. **Direitos fundamentais:** características e interpretação. 2. ed. Coimbra: Almedina, 2017.

MIRANDA, Marcos Luiz. Disseminação da informação e seus impactos na produção científica: uma abordagem Ranganathiana. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 8., 2007. Salvador. **Anais eletrônicos...** Salvador: PPGCI/ANCIB. 28 a 31 de out. 2007. Disponível em: http://repositorio.febab.org.br/items?page=3&sort_field=added&sort_field=omeka-xml&sort_field=Dublin+Core%2CTitle&sort_field=omeka-xml&sort_field=Dublin+Core%2CCreator&sort_dir=d&output=omeka-xml Acesso em: 14 abr. 2025.

MORAES, Alexandre de. **Direito constitucional.** São Paulo: Atlas, 2010.

MORAN, José Manuel. **A educação que desejamos:** novos desafios e como chegar lá. Campinas: Papirus, 2015.

MORAN, José Manuel. **Repensando a educação com tecnologias digitais.** In: BACICH, Lilian; TANZI NETO, Alessandro; TREVISANI, Fernando de Almeida (Orgs.). Ensino híbrido: personalização e tecnologia na educação. Porto Alegre: Penso, 2015. p. 15-32.

MOREIRA, A. C.; VANALLI, A. C.; MOREIRA, C. G. **As bibliotecas no contexto da sociedade digital.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2017.

MOREIRA, A. J.; VERSOLATO, F. (Orgs.). **Você quer um bom conselho?** Conselhos municipais de cultura e cidadania cultural. São Paulo: Pólis, 2005. p. 9-18.

MOREIRA, J. C. C.; VANALLI, T. R.; MOREIRA, V. P. Concepções sobre o espaço biblioteca: a premência de ressignificar seu papel. **Bibliotecas Universitárias:** pesquisas, experiências e perspectivas, v. 4, n. 1, 2017. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/17055> Acesso em: 11 mar. 2025.

MOREIRA, J.; VANALLI, S.; MOREIRA, R. **Bibliotecas e sociedade:** interações históricas. Rio de Janeiro: Interciência, 2017.

MUELLER, Susana P. M. Bibliotecas e sociedade: evolução da interpretação e função e papéis da biblioteca. **Revista da Escola de Biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v. 13, n. 1, p. 7-54, mar, 1984.

MÜLLER, A. **A biblioteca na sociedade contemporânea**. São Paulo: Editora Ática, 1984.

MÜLLER, J. **A biblioteca e o seu papel na sociedade contemporânea**. Lisboa: Fundação Gulbenkian, 1984.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 03 abr. 2025

NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos**. 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/professionalinterest/pages/ccpr.aspx>. Acesso em: 03 abr. 2025

NAÇÕES UNIDAS. **Transformando Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. ONU, 2015.

NATIONAL INFORMATION STANDARDS ORGANIZATION. **A framework of guidance for building good digital collections**. 3. ed. Baltimore (MD): NISO, 2007. 100 p. Disponível em: www.niso.org/publications/rp/framework3.pdf Acesso em: 17 mar. 2025.

NOGUEIRA, Maria Cecília Diniz. A realidade da biblioteca pública. **Revista da escola de biblioteconomia da UFMG**, Belo Horizonte, v. 12, n. 2, p. 205-212, set. 1983.

NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. **Revista Projeto História**, São Paulo, n. 10, p. 7-28, 1993.

NUNES, Rizzato. **Manual de introdução do estudo do direito**. 6ª. Ed. São Paulo: Saraiva, 2005, p. 64.

OLIVEIRA, Danilo Júnior de. **Direitos culturais e políticas públicas**: os marcos normativos do sistema nacional de cultura, 2014. Tese (Doutorado em direito) - Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014.

OLIVEIRA, Rafael; SANTOS, Marina. **Prestação de contas e governança em instituições públicas de ensino superior**. Brasília: Editora UnB, 2020.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nosso mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova Iorque: ONU, 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 2 abr. 2025

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A

CULTURA (UNESCO). **Declaração Universal sobre a Diversidade Cultural.** Paris, 2001. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org>. Acesso em: 03 abr. 2025.

ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (OEA). **Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem.** 1948. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/Basicos/declaracion.pdf> Acesso em: 26 mar 2025.

PEREIRA, Ana Carolina; SANTOS, Roberto. **Bibliotecas universitárias na era digital:** desafios e inovações. Rio de Janeiro: Elsevier, 2020.

PEREIRA, Juliana. **Gestão universitária e transparência pública:** desafios contemporâneos. Porto Alegre: Sulina, 2020.

PET GAPE. **Tutorial de uso do Pergamum – Biblioteca Online da UFPel.** UFPel, 2020. Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/tag/pet-gape/> Acesso em: 26 mar. 2025.

PIMENTEL, A. **Bibliotecas públicas e inclusão social.** São Paulo: SENAC, 2006.

PIMENTEL, C. **Bibliotecas e inclusão social:** um estudo sobre bibliotecas públicas. Brasília: Briquet de Lemos, 2006.

PIMENTEL, Maria das Graças. **Biblioteca pública e Inclusão digital:** desafios e perspectivas na era da informação. 2006. 242f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) Universidade Federal de Brasília.

PINHEIRO, Lena Vania Ribeiro; LOUREIRO, José Mauro Matheus. **Políticas públicas do livro, leitura, literatura e bibliotecas no Brasil.** Brasília: IBICT, 2015.

PINTO, M. D. S.; SPUDEIT, D.; GERALDO, G.; MADALENA, C. S. Ações de Desenvolvimento Sustentável em Santa Catarina: foco nas bibliotecas públicas. **Informação & Sociedade.**: Est., João Pessoa, v. 28, n. 1, p. 245-256, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://www.brapci.inf.br/index.php/res/download/95529>. Acesso em: 17 mar. 2025.

PINTO, Maria José et al. **A Biblioteca e os Direitos Humanos:** O Papel Social da Informação na Sociedade Contemporânea. São Paulo: Editora Cortez, 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional.** 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

REALE, Miguel. **Cinco temas do culturalismo.** São Paulo. Saraiva, 2000.

REALE, Miguel. **Filosofia do Direito.** 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

RIBAS, Cláudia da Cunha; ZIVIANI, Paula. O Profissional da informação: rumos e desafios para uma sociedade inclusiva. **Informação & Sociedade:** estudos, João Pessoa, v.17, n.3, p.47-57, set./dez. 2007. Disponível em: <http://www.ies.ufpb.br/ojs2/index.php/ies/article/view/638/1614> Acesso em: 01 abr.

2025.

RIBAS, Leonardo; ZIVIANI, Flávio. **Fundamentos da Ciência da Informação: Teoria e Aplicações**. São Paulo: Editora Saber, 2007.

RIBEIRO, Patrícia. **Bibliotecas universitárias e os desafios da informatização**. São Paulo: FGV, 2019.

RIBEIRO, Patrícia. **Repositórios institucionais e a comunicação científica no Brasil**. São Paulo: FGV, 2016.

SACHS, Jeffrey. **Os caminhos para o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

SAFFIOTI, Heleith I. B. **Gênero, Patriarcado, Violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SALA, F. [et al.] Agenda 2030 da ONU e desenvolvimento sustentável: qual o papel das bibliotecas? **Revista ACB**. [Em linha]. 25:2 (2020) 325-339. [Consult. 18 mar. 2025]. Disponível em: <https://revista.acb.org.br/racb/article/view/1703>. Acesso em: 25 mar. 2025.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A Crítica da razão indolente: contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia dos saberes**. Revista Crítica de Ciências Sociais, n. 78, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. São Paulo: Cortez, 1994.

SANTOS, Boaventura de Sousa. The Law of the Oppressed: The Construction and Reproduction of Legality in Pasargada. **Source: Law & Society Review**, v.12, n.1, autumn, 1977.

SANTOS, Boaventura de Sousa; GOMES, Marilena. **Democratização da cultura e inclusão social**. São Paulo: Cortez, 2018.

SANTOS, Boaventura de Souza. **A universidade no século XXI: para uma universidade nova e democrática**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

SANTOS, G. M. A formação do bibliotecário frente às novas tecnologias. **Ciência da Informação**, v. 37, n. 2, 2008.

SANTOS, Gildenir Carolino dos. **Leitura, informação e sociedade do conhecimento**. Campinas: Alínea, 2010.

SANTOS, Leonardo; ALMEIDA, Bruna. **O impacto do Portal de Periódicos da CAPES na pesquisa brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2020.

SANTOS, Maria Clara; OLIVEIRA, Fernando. **Tecnologias e educação: desafios e possibilidades para o ensino superior**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2019.

SANTOS, Mariana. **A importância das bibliotecas públicas na sociedade contemporânea**. Belo Horizonte: Editora Saber, 2016.

SANTOS, Milton. **O Espaço do Cidadão**. São Paulo: Nobel, 1994

SANTOS, Milton; GOMES, Paulo. **A biblioteca e o espaço público: inclusão e cidadania na contemporaneidade**. Rio de Janeiro: Lamparina, 2018.

SANTOS, Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa. **Bibliotecas públicas e inclusão social**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2016.

SANTOS, Plácida Leopoldina Ventura Amorim da Costa; LIMA, Regina Célia Baptista Belluzzo. **Bibliotecas digitais: saberes e práticas**. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.

SANTOS, R. A. **A biblioteca pública como espaço de inclusão social e cidadania**. Belo Horizonte: Editora Progresso, 2016.

SANTOS, Ricardo. **Bibliotecas universitárias e democratização do conhecimento**. Curitiba: Appris, 2019.

SANTOS, Tânia Maria dos; **O direito à cultura na Constituição Federal de 1988**. Verbo jurídico. 2007

SANTOS. **Notas sobre a história jurídico-social de Pasárgada**. 1987. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/boaventura/boaventura1d.html>. Acesso em: 26 mar. 2025.

SARACEVIC, Tefko. **Information Science: Integration and Specialization**. Journal of the American Society for Information Science, 1992.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na constituição federal de 1988**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2001, p. 83.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Constituição e a eficácia dos direitos fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**: com algumas notas sobre o direito comparado. 2. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 9. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 9. ed. rev. ampl. atual. Porto Alegre: Livraria do

Advogado, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da pessoa humana**: notas em torno da discussão sobre o seu caráter absoluto ou relativo na ordem jurídico-constitucional. In: Dignidade humana e direitos sociais e não-positivismo. Org.: Robert Alexy, Narciso Leandro Xavier Baez, Rogério Luiz Nery da Silva. Florianópolis: Qualis 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos Fundamentais e Direito Constitucional**. 6. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Eficácia dos direitos fundamentais**: uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012. p. 84.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Direitos Fundamentais e o Controle de Constitucionalidade**. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Teoria do Estado e Constituição**: Fundamentos e Desafios Contemporâneos. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

SARLET, Ingo Wolfgang; MARIONI, Luiz Guilherme; MITIDIERO, Daniel. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2012.

SARMENTO, Daniel. **Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2002.

SAVIANI, Derméval. **História das idéias pedagógicas no Brasil**. Campinas: Autores Associados, 2008.

SCHWAB, K. **A quarta revolução industrial**. São Paulo: Edipro, 2019. Disponível em:
<https://books.google.com.br/books?hl=ptBR&lr=&id=XZSWDwAAQBAJ&oi=fnd&pg=PT3&dq=transforma%C3%A7%C3%A3o+digital+2019&ots=Y8ci3wPGc7&sig=GaVx3oq6t5Q0UT5VaBfQILX4m5c#v=onepage&q=transforma%C3%A7%C3%A3o%20digital%202019&f=false> Acesso em: 18 mar 2025.

SCHWARCZ, L. M., & AZEVEDO, M. M. (2002). **A biblioteca e a sua função social**: Reflexões sobre a formação de uma sociedade informada. São Paulo:Companhia das Letras, 2002.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; AZEVEDO, Paulo César de. **Cultura, memória e patrimônio no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

SCOTT, Joan W. **Gênero e a política da história**. Lisboa: Edições 70, 1999.

SCOTT, Joan. **Gender and the Politics of History**. New York: Columbia University Press, 1999.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das

Letras, 2010.

SEN, Amartya. **Development as Freedom**. New York: Oxford University Press, 2001.

SHAHEED, Farida. O novo papel dos direitos culturais. **Revista Observatório Itaú Cultural**, São Paulo: Itaú Cultural, n. 11, 2011. Entrevista concedida a Teixeira Coelho.

SHERA, Jesse H. **Foundations of Education for Librarian ship**. New York, Becker & Hayes, 1972. 511 p.

SILVA, A. B., & PEREIRA, C. D. (2019). **A Ciência da Informação e o papel das bibliotecas na inclusão social e educacional**. São Paulo: Editora ABC.

SILVA, Carlos Eduardo. **Transparência e participação social na administração pública universitária**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2019.

SILVA, José Afonso da. **Acesso à informação e cidadania**. Rio de Janeiro: Forense, 2001.

SILVA, José Afonso da. **Comentário contextual à Constituição**. São Paulo:: Malheiros. 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 37. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

SILVA, José Afonso da. Faculdades de direito e construção da cidadania. **Revista do Advogado**, n. ju 2000, p. 141.

SILVA, José Afonso da. **História das bibliotecas públicas no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Editora Cultura, 2000.

SILVA, José Afonso da. **Ordenação Constitucional da Cultura**. São Paulo: Malheiros, 2001.

SILVA, M. A. **A biblioteca como espaço de inclusão social e educacional**. Rio de Janeiro: Editora Cultura, 2015.

SILVA, Marcos; ALMEIDA, Tânia. **Bibliotecas acadêmicas e sua relevância para a inclusão educacional**. Brasília: EdUnB, 2021.

SILVA, Maria Clara; COSTA, João Pedro. **Bibliotecas e Democracia**: o papel das instituições culturais na inclusão social. Rio de Janeiro: Editora Conhecimento, 2020.

SILVA, Marina. **Bases de dados acadêmicas e o impacto na pesquisa científica**. Porto Alegre: Sulina, 2017.

SILVEIRA, S. **Sociedade da informação no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2008.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **A noção de exclusão digital diante das exigências de uma cibercidadania**. In: HETKOWSKI, Tânia Maria. Políticas públicas & inclusão digital. Salvador: EDUFBA, 2008. p. 43-66.

SILVEIRA, Sérgio Amadeu da. **Exclusão digital**: a miséria na era da informação. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2008.

SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS. **Histórico do SNBP**. Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.bn.br/snbp/historico.html>. Acesso em: 11 mar. 2025.

SOUZA, Nélio. **Biblioteca pública**: um espaço de cidadania e transformação social. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2017.

SOUTO, Cláudio e FALCÃO, Joaquim (Orgs.). **Sociologia e Direito**: textos básicos para a disciplina da sociologia jurídica. São Paulo: Pioneira, 1999.

SOUZA, Maria Clara. **A biblioteca pública como espaço democrático**: transformação de suas funções e alinhamento com a Agenda 2030 da ONU.2020. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2020.

SOUZA, Renato Tavares de. **Inclusão digital e bibliotecas**: o papel das instituições de informação na democratização do conhecimento. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

TAVARES, A. R. **Curso de Direito Constitucional**. 12ª ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

TONET, Luciano; BORDONI, Jovina D'Ávila. **O Sistema de Cultura no Federalismo Americano e Brasileiro**: contribuições norte-americanas para o federalismo cultural brasileiro. In: V Encontro Internacional do CONPEDI, 2016, Montevidéu, Uruguai. Anais (on-line), Florianópolis: CONPEDI, 2016. Disponível em: <<http://www.conpedi.org.br/publicacoes/910506b2/6114p753/EIVXOtF3Mr2391J7.pdf>>. Acesso em: 12 Fev. 2025.

TYLOR, Edward B. **Primitive Culture**: Researches into the Development of Mythology, Philosophy, Religion, Language, Art, and Custom. London: John Murray, 1871.

UNESCO. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**: O papel das bibliotecas e instituições culturais na promoção dos ODS. Paris: UNESCO, 2020.

UNESCO. **Declaração Universal sobre a diversidade cultural**. Disponível em: http://www.unesco.org/new/fileadmin/MULTIMEDIA/HQ/CLT/diversity/pdf/declaration_cultural_diversity_pt.pdf. Acesso em: 06 mar. 2025.

UNESCO. **Information for All Programme (IFAP)**. Paris: UNESCO, 2000. Disponível em: <https://www.unesco.org>. Acesso em: 02 abr. 2025.

UNESCO. **Manifesto da biblioteca pública.** Paris, 1994. Disponível em: <https://www.ifla.org/publications/ifla-unesco-public-library-manifesto-1994/>. Acesso em: 02 abr. 2025.

UNESCO. **Memory of the World:** Guidelines for the preservation of digital heritage. Paris: UNESCO, 2003.

UNESCO. **Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.** Declaração universal sobre a diversidade cultural. 2002.

UNESCO. **Programa de Informação para Todos.** 2000. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/en/communication-and-information/resources/publications-and-communication-materials/publications/full-list/programme-information-for-all>. Acesso em: 30 mar. 2025.

UNESCO. **Relatório sobre Bibliotecas e Desenvolvimento Sustentável.** Paris:UNESCO, 2000. Disponível em: <https://www.unesco.org/pt/node/99516?utm> Acesso em: 26 mar. 2025.

UNESCO. **Transforming our world:** the 2030 Agenda for Sustainable Development. Paris: UNESCO, 2020. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/sdgs> Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Acesso à rede sem fio WUFPel.** Disponível em: <http://wufpel.ufpel.edu.br>. Acesso em: 3 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Ao contrário de uma biblioteca tradicional, o SisBi se sobressai por sua natureza solidária e amplo público.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/cti/servicos/acesso-a-internet/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Biblioteca Campus Capão do Leão recebe visita de alunos do ensino médio.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2022/09/29/biblioteca-campus-capao-do-leao-recebe-visita-de-alunos-do-ensino-medio/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Biblioteca do HE realiza campanha permanente de doação de livros.** Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2022/03/09/biblioteca-do-he-realiza-campanha-permanente-de-doacao-de-livros/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Biblioteca oferece treinamento da American Chemical Society (ACS).** Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2020/08/11/biblioteca-oferece-treinamento-da-american-chemical-society-acs/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Bibliotecas da UFPel recebem doações de livros para crianças do Vale do Taquari.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2023/11/09/bibliotecas-da-ufpel-recebem-doacoes-de->

livros-para-criancas-do-vale-do-taquari/. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**Campanha "Multa Solidária"**. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2022/10/17/campanha-multa-solidaria/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**Circulação de materiais mais reservados no sistema de biblioteca no período de 30/01 a 19/05/2023**. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/files/2023/05/MATERIAIS-MAIS-RESERVADOS-NO-SEMESTRE-2022.pdf>. Acesso em: 26 mar. de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**COCEPE - Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Pelotas**. Parecer Normativo nº 83 de 07 de outubro de 2022. Disponível em:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**Coordenação de Bibliotecas da UFPel realiza treinamento da coleção acadêmica Ebsco**. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2023/11/09/coordenacao-de-bibliotecas-da-ufpel-realiza-treinamento-da-colecao-academica-ebsco/>. Acesso em: 25 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Dados institucionais**.

Disponível em:
<https://institucional.ufpel.edu.br/sobre#:~:text=O%20Portal%20Institucional%20UFPel%20%C3%A9,527%20unidades%20e%202.702%20servidores>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**Desde 2011 está implantado o Sistema Pergamum**. Acessível em: <https://pergamum.ufpel.edu.br/>, o qual representou uma significativa evolução nos serviços prestados pelo setor. Disponível em: <https://pergamum.ufpel.edu.br/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**Estatísticas de circulação de materiais no período de 31/01 a 01/04/2022**. Disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2022/04/03/estatisticas-de-circulacao-de-materiais/>. Acesso em: 26 mar. de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas**. Processo MEC nº 209.559-77; Processo CFE nº 5543-76 e Parecer CFE nº 553-77. Publicado no Diário Oficial da União, 22 abr. 1977, p. 4648.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**Exposição 8 Dia da Mulher**. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/bca/2024/03/06/exposicao-8-dia-da-mulher/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel).**Guia de Acesso à Minha Biblioteca**. Pelotas: UFPel, 2025. Disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/bibcp/files/2019/03/Tutorial-Como-acessar-minha-biblioteca-passo-a-passo.pdf> Acesso em: 14 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Guia do Usuário do Sistema de Bibliotecas.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2025/01/30/guia-do-usuario-2024-2/>. Acesso em: 26 mar. de 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **I Semana do Livro e da Biblioteca.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2022/10/20/i-semana-do-livro-e-da-biblioteca/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **II Semana do Livro e da Biblioteca.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2023/10/18/semana-livro-biblioteca/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **III Semana do Livro e da Biblioteca.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2024/10/21/iii-semana-do-livro-e-da-biblioteca/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Inclusão e acessibilidade nas bibliotecas são objeto de capacitação na UFPel.** Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2022/06/10/inclusao-e-acessibilidade-nas-bibliotecas-sao-objeto-de-capacitacao-na-ufpel/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). Lançamento da D'Generus: **Revista de Estudos Feministas e de Gênero.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2022/10/18/lancamento-da-dgenerus-revista-de-estudos-feministas-e-de-genero/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Parecer Normativo nº 1, de 12 de setembro de 2019.** Pelotas: UFPel, 2019. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2019/10/Parecer-Normativo-01-COCEPE.pdf> Acesso em: 26 mar. 2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Portaria de pessoal nº 1776/UFPEL, de 25 de maio de 2023.** Dispõe sobre a CONSTITUIR a Comissão de Acessibilidade e Inclusão das Bibliotecas. Publicação: Transparência Ativa em 26 de maio de 2023. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/files/2023/07/Portaria_2023_1776.-comite-de-acessibilidade.pdf Acesso em 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Relatório de Gestão 2022.** Pelotas: UFPel, 2022. Disponível em: https://portal.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/Relatorio-de-Gestao-2022_rev17.pdf Acesso em: 03 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Relatório de Gestão 2023.** Pelotas: UFPel, 2023. Disponível em: <https://portal.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/relatorio-de-gestao-2023.pdf> Acesso em: 03 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Relatório de Gestão 2024.** Pelotas: UFPel, 2024. Disponível em: <https://portal.ufpel.edu.br/wp-content/uploads/Relatorio-de-Gestao-2024-UFPel.pdf> Acesso em: 03 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Relatório estatístico de circulação de materiais do Sistema de Bibliotecas da UFPel – 2022/2023.**

Pelotas: UFPel, 2022. Disponível em:

<https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2022/07/05/estatistica-de-circulacao-de-materiais-junho-2022/>. Acesso em: 03 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Treinamentos em bases de dados Gale Academic OneFile e National Geographic Virtual Library.** Pelotas: UFPel, 2024. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/bca/category/noticias/>. Acesso em: 03 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Treinamentos sobre a coleção acadêmica EBSCO.** Pelotas: UFPel, 2023. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2023/11/09/coordenacao-de-bibliotecas-da-ufpel-realiza-treinamento-da-colecao-academica-ebsco/> Acesso em: 03 abr. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS (UFPel). **Vídeo instrucional em Libras.** Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/libras/>. Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **"A Outra Margem do Rio": Campanha de arrecadação de livros para crianças do Vale do Taquari.** Universidade Federal de Pelotas, 2023. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/sisbi/2023/11/09/bibliotecas-da-ufpel-recebem-doacoes-de-livros-para-criancas-do-vale-do-taquari/> Acesso em: 26 mar. 2025.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. **Conselho Diretor da UFPel aprova Relatório de Gestão e concessão de título de Professor Emérito.** Disponível em: <https://ccs2.ufpel.edu.br/wp/2025/03/25/conselho-diretor-da-ufpel-aprova-relatorio-de-gestao-e-concessao-de-titulo-de-professor-emerito/?utm>. Acesso em: 26 mar. 2025.

VARELLA, Guilherme Rosa. **Política Cultural no Brasil:** da Constituição de 1988 à Convenção da UNESCO. São Paulo: Annablume, 2013.